

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

**DAS 311^a, 312^a, 313^a, 314^a, 315^a, 316^a, 317^a, 318^a, 319^a, 320^a, 321^a, 322^a, 323^a, 324^a, 325^a,
326^a, 327^a, 328^a, 329^a, 330^a, 331^a, 332^a, 333^a E 334^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DA**

FORTESEC 

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO	3
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES	22
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	23
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA	24
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI	46
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI	47
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	52
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS.....	53
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	59
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	61
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	65
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI.....	70
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	73
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	75
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	77
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	78
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	81
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	90
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS	91
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS	92
ANEXO I	96
ANEXO II	97
ANEXO III	126
ANEXO IV	127
ANEXO V	128
ANEXO VI.....	129

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 311^a, 312^a, 313^a, 314^a, 315^a, 316^a, 317^a, 318^a, 319^a, 320^a, 321^a, 322^a, 323^a, 324^a, 325^a, 326^a, 327^a, 328^a, 329^a, 330^a, 331^a, 332^a, 333^a E 334^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 311^a, 312^a, 313^a, 314^a, 315^a, 316^a, 317^a, 318^a, 319^a, 320^a, 321^a, 322^a, 323^a, 324^a, 325^a, 326^a, 327^a, 328^a, 329^a, 330^a, 331^a, 332^a, 333^a e 334^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating": Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;

"Agente Fiduciário": a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"Alienação Fiduciária de Quotas": a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação

Fiduciária de Quotas;

- "Amortização Extraordinária": a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
- "Amortização(ões) Programada(s)": as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
- "ANBIMA": **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77;
- "Anexos": os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
- "Aplicações Financeiras Permitidas": todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
- "Assembleia Geral" ou "Assembleia": a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
- "Atualização Monetária": IPCA/IBGE;
- "Aviso de Recebimento": o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

- "B3 – Segmento CETIP UTVM": Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTVM, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
- "BACEN": o Banco Central do Brasil;
- "Banco Liquidante": o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;
- "Boletim de Subscrição": o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI, e formalizarão sua adesão aos termos e condições deste Termo de Securitização;
- "Brasil" ou "País": a República Federativa do Brasil;
- "CCI": são 5.705 (cinco mil setecentas e cinco) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela Cedente, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
- "Cedente": a **GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIações LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Hortênsias, nº 4665, Sala 5, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.369.161/0001-57;
- "Cessão Fiduciária": a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente cedeu e irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
- "CETIP21": o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM;
- "CMN": o Conselho Monetário Nacional;

- "CNPJ/ME": o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia;
- "Código Civil": a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- "Código de Processo Civil": a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
- "COFINS": a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- "Colocação Mínima": é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
- "Condições Precedentes": são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão e abaixo transcritas, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado:
- a) celebração de todos os Documentos da Operação;
 - b) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP; observados os prazos previstos no Contrato de Cessão. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar à Securitizadora via registrada do Contrato de Cessão em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;
 - c) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente e das Fiduciantes, abaixo definidas, que aprovaram, conforme aplicável, operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias devidamente protocolados para arquivamento, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
 - d) registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede

das Partes signatárias, Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas à Emissora em 60 (sessenta) dias contados desta data;

e) apresentação de Relatório de Medição das obras dos Empreendimentos Imobiliários, com data de, no máximo, 20 (vinte) dias anteriores à data da assinatura do Contrato de Cessão;

f) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores, dos antecessores do imóvel onde está localizado o Empreendimento Imobiliário e do Empreendimento Imobiliário, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;

g) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;

h) conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários Totais;

i) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora, do Relatório do Servicer; e

j) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, conforme abaixo definidas.

“Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes”:

a partir da Segunda Tranche, os pagamentos de cada uma das Tranches, conforme previstos nos itens 2.5. e 2.6. do Contrato de Cessão, estão condicionados ao atendimento das condições abaixo definidas:

(i) verificação do atendimento das Razões de

Garantia, abaixo definidas, considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI correspondentes às tranches anteriores; e

- (ii) aceitação expressa da Cedente e dos titulares dos CRI, a seu exclusivo critério.

"Conta Centralizadora":

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 26074-0, agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;

"Conta Autorizada":

a conta corrente nº 060732460-9, agência 0665, no Banco Banrisul, de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;

"Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas":

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia" firmado em 04 de novembro de 2019, entre os Fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

"Contrato de Cessão":

"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" firmado em 04 de novembro de 2019, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;

"Contrato de Distribuição":

"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.", entre a Emissora e o Coordenador Líder;

"Contrato de Servicing":

"Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Carteira de Créditos", celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;

- "Contratos Imobiliários": significa cada "*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações)*", celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu a(s) respectiva(s) Frações Imobiliárias, do Empreendimento Imobiliário;
- "Coobrigação": nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, inclusive nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;
- "Coordenador Líder": a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;
- "Créditos Cedidos Fiduciariamente": são os créditos imobiliários formalizados e existentes nesta data, que cumprem os Critérios de Elegibilidade, de acordo com o Relatório de Servicer, e a serem formalizados no, decorrentes de comercializações das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão, pelos quais os Devedores são e serão obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, (i) a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme indicados no Anexo I-B do Contrato de Cessão;

“Créditos do Patrimônio Separado”:

a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável;

“Créditos Imobiliários”:

os créditos imobiliários decorrentes Contratos Imobiliários formalizados nesta data, que cumprem os Critérios de Elegibilidade, de acordo com o Relatório de Servicer, pelos quais os Devedores são obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias, **(i)** a realizar o pagamento do preço das Frações Imobiliárias adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizado monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, conforme indicados no Anexo I-A do Contrato de Cessão;

“Créditos Imobiliários Totais”:

são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;

“CRI”:

os CRI Seniores, os CRI Mezanino e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;

“CRI em Circulação”, para fins de quórum:

consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de suas empresas controladoras ou empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;

“CRI Mezanino”:

são os CRI Mezanino I, os CRI Mezanino II, os CRI Mezanino III, os CRI Mezanino IV, os CRI Mezanino V, os CRI Mezanino VI, os CRI Mezanino VII e os CRI Mezanino VIII, em conjunto;

“CRI Mezanino I”:

são os CRI da 312ª Série;

“CRI Mezanino II”:

são os CRI da 315ª Série;

" <u>CRI Mezanino III</u> ":	são os CRI da 318ª Série;
" <u>CRI Mezanino IV</u> ":	são os CRI da 321ª Série;
" <u>CRI Mezanino V</u> ":	são os CRI da 324ª Série;
" <u>CRI Mezanino VI</u> ":	são os CRI da 327ª Série;
" <u>CRI Mezanino VII</u> ":	são os CRI da 330ª Série;
" <u>CRI Mezanino VIII</u> ":	são os CRI da 333ª Série;
" <u>CRI Seniores</u> ":	são os CRI Seniores I, os CRI Seniores II, os CRI Seniores III, os CRI Seniores IV, os CRI Seniores V, os CRI Seniores VI, os CRI Seniores VII e os CRI Seniores VIII, em conjunto;
" <u>CRI Seniores I</u> ":	são os CRI da 311ª Série;
" <u>CRI Seniores II</u> ":	são os CRI da 314ª Série;
" <u>CRI Seniores III</u> ":	são os CRI da 317ª Série;
" <u>CRI Seniores IV</u> ":	são os CRI da 320ª Série;
" <u>CRI Seniores V</u> ":	são os CRI da 323ª Série;
" <u>CRI Seniores VI</u> ":	são os CRI da 326ª Série;
" <u>CRI Seniores VII</u> ":	são os CRI da 329ª Série;
" <u>CRI Seniores VIII</u> ":	são os CRI da 332ª Série;
" <u>CRI Subordinados</u> ":	são os CRI Subordinados I, os CRI Subordinados II, os CRI Subordinados III, os CRI Subordinados IV, os CRI Subordinados V, os CRI Subordinados VI, os CRI Subordinados VII e os CRI Subordinados VIII, em conjunto;
" <u>CRI Subordinados I</u> ":	são os CRI da 313ª Série;
" <u>CRI Subordinados II</u> ":	são os CRI da 316ª Série;
" <u>CRI Subordinados III</u> ":	são os CRI da 319ª Série;
" <u>CRI Subordinados IV</u> ":	são os CRI da 322ª Série;

<u>"CRI Subordinados V"</u> :	são os CRI da 325ª Série;
<u>"CRI Subordinados VI"</u> :	são os CRI da 328ª Série;
<u>"CRI Subordinados VII"</u> :	são os CRI da 331ª Série;
<u>"CRI Subordinados VIII"</u> :	são os CRI da 334ª Série;
<u>"Critérios de Elegibilidade"</u> :	são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais: <ul style="list-style-type: none">(i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;(ii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;(iii) ser oriundo do Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 4.591/64;(iv) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;(v) os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e(vi) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.
<u>"CSLL"</u> :	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
<u>"Custodiante"</u> :	a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"CVM"</u> :	a Comissão de Valores Mobiliários;
<u>"Data da Primeira Integralização"</u> :	a data em que efetivamente ocorrer a primeira integralização de cada uma das séries de CRI por parte dos investidores, em que estes se tornam Titulares dos CRI;
<u>"Data de Amortização Programada"</u> :	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Data de Aniversário"</u> :	o dia 20 (vinte) de cada mês;

<u>"Data de Apuração"</u> :	significa todo 5º (quinto) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Data de Emissão"</u> :	04 de novembro de 2019;
<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u> :	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Data de Vencimento Final"</u> :	20 de maio de 2025;
<u>"Decreto 6.306"</u> :	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>"Despesas"</u> :	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
<u>"Despesas Recorrentes"</u> :	são as Despesas Flat do Anexo IV ao Contrato de Cessão e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ao Contrato de Cessão;
<u>"Devedores"</u> :	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u> :	(i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, e que não seja sábado ou domingo;
<u>"Documentos Comprobatórios"</u> :	são os Contratos Imobiliários, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação;
<u>"Documentos da Operação"</u> :	(i) o Contrato de Cessão; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Distribuição; (v) o Boletim de Subscrição; e (vi) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;

- "Emissão": a presente emissão dos CRI das 311^a, 312^a, 313^a, 314^a, 315^a, 316^a, 317^a, 318^a, 319^a, 320^a, 321^a, 322^a, 323^a, 324^a, 325^a, 326^a, 327^a, 328^a, 329^a, 330^a, 331^a, 332^a, 333^a e 334^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
- "Emissora" ou "Securitizadora": a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
- "Empreendimento Imobiliário": o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, denominado "Gramado Buona Vitta Resort SPA", que está sendo desenvolvido pela Cedente, na modalidade de Incorporação, nos termos da lei n.º 4.591/64, no Imóvel, composto por apartamentos regulamentados em sistema de multipropriedade, conforme registro nº 01 realizado na matrícula do Imóvel;
- "Escritura de Emissão de CCI": o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", celebrado em 04 de novembro de 2019, entre a Cedente e o Custodiante;
- "Escriturador": a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64;
- "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado": os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização, que poderão ensejar na assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e na liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRI;
- "Fiadores": são os Fiadores assim constituídos nos termos do Contrato de Cessão, a saber: **ANDERSON RAFAEL CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5073326356 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 980.416.300-49, residente e domiciliado na Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 1, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; **ANDRÉ CÉSAR CALIARI**, pessoa física, brasileiro, empresário,

casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2048585455 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 705.224.990-15, residente e domiciliado na Rua Venerável, nº 280, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; **MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3053716415 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 623.958.740-00, residente e domiciliado na Rua Teobaldo Fleck, nº 220, apto 208/A, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; **DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI**, pessoa física, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **WALTER GUIZZARDI JÚNIOR**, portadora da cédula de identidade RG nº 4082342686 SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob nº 007.561.600-90, residente e domiciliado na Rua Travessa dos Escoceses, nº 255, Ap. 2, Bairro Avenida Central, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul; e **CHRISTIAN HANS DUNNWALD**, pessoa física, holandês, empresário, divorciado, portador do registro nacional de estrangeiro RNE nº V581842-N CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/ME sob nº 009.794.949-31, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos Franzen, nº 11, Bairro Mato Queimado, CEP 95670-000, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul;

"Fiança":

é a garantia fidejussória prestada pelos Fiadores, na condição de solidariamente coobrigado e principal pagador, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória, nos termos da Cláusula 5.6 do Contrato de Cessão;

"Fiduciantes":

são, quando referidos em conjunto, **ANDERSON RAFAEL CALIARI, ANDRÉ CÉSAR CALIARI, MAURO ALEXANDRE SILVA DA SILVA, DAIANE ANDRÉIA CALIARI GUIZZARDI e CHRISTIAN HANS DUNNWALD**, acima qualificados;

"Frações Imobiliárias":

as aproximadamente 8.000 (oito mil) cotas das Unidades, as quais são e serão objeto de Contratos Imobiliários;

"Fundo de Reserva":

o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;

<u>"Fundo de Obras":</u>	o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no primeiro Relatório de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão;
<u>"Garantias":</u>	(i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":</u>	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários":</u>	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
<u>"IGPM/FGV":</u>	Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Imóvel":</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 32.786, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, onde o Empreendimento Imobiliário está sendo desenvolvido;
<u>"INCC-DI":</u>	Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Instrução CVM 358":</u>	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 400":</u>	a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 414":</u>	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 476":</u>	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 539":</u>	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 583":</u>	a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016,

	conforme alterada;
<u>"Investidores" ou "Titular(es) dos CRI"</u> :	os investidores que sejam titulares de CRI;
<u>"Investidor(es) Profissional(is)"</u> :	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;
<u>"Investidor(es) Qualificado(s)"</u> :	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;
<u>"IOF/Câmbio"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
<u>"IOF/Títulos"</u> :	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
<u>"IPCA/IBGE"</u> :	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>"IRPJ"</u> :	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
<u>"IRRF"</u> :	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
<u>"Lei 8.981"</u> :	Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
<u>"Lei 9.514"</u> :	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>"Lei 10.931"</u> :	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u> :	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>"MDA"</u> :	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM;
<u>"Medidor de Obras"</u> :	empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela Cedente para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras do Empreendimento Imobiliário;
<u>"Multa Indenizatória"</u> :	caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia,

resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor da Recompra Total, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão;

"Obrigações Garantidas":

correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos;

"Oferta":

a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo;

"Operação":

a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

"Ordem de Pagamentos":

os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

<u>“Patrimônio Separado”</u> :	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
<u>“PIS”</u> :	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>“Preço da Cessão”</u> :	observadas as Condições Precedentes, é o preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
<u>“Preço de Integralização”</u> :	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
<u>“Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”</u> :	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>“Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor”</u> :	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>“Razões de Garantia”</u> :	conforme definição constante da Cláusula VIII;
<u>“Recompra Facultativa”</u> :	a Cedente poderá recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
<u>“Recompra Parcial”</u> :	a obrigação solidária da Cedente e/ou dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificada a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas as Razões de Garantia;
<u>“Recompra Total”</u> :	a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários, quando verificada a

ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários

<u>“Relatório de Medição”:</u>	relatório de evolução de obras elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras;
<u>“Relatório do Servicer”:</u>	relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer;
<u>“Regime Fiduciário”:</u>	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>“Remuneração”:</u>	taxa efetiva de juros de (i) 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) para os CRI Seniores; (ii) 14,25% (quatorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os CRI Mezanino; e (iii) 20,10% (vinte inteiros e dez centésimos por cento) para os CRI Subordinados;
<u>“Resgate Antecipado”:</u>	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”:</u>	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>“Saldo Remanescente do Preço da Cessão”:</u>	equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
<u>“Série”:</u>	as 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;

- “Servicer”: a **CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60;
- “Subordinação”: a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
- “Tabela Vigente”: a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.;
- “Taxa de Administração”: a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus;
- “Termo” ou “Termo de Securitização”: o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
- “Tranche(s)”: cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas Condições Precedentes ou Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
- “Unidades”: são as 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) unidades do Empreendimento Imobiliário atualmente previstas no registro de sua incorporação e 138 (cento e trinta e oito) unidades adicionais que serão incluídas no registro da incorporação, em 10 (dez) blocos;
- “Valor da Recompra Total”: o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado;

“Valor da Recompra Facultativa”: na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

“Valor Nominal Unitário”: significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais); e

“Valor Nominal Unitário Atualizado”: significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTVM; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, sendo a liquidação financeira

dos eventos de pagamento e custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTVM.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 337.460.515,81 (trezentos e trinta e sete milhões quatrocentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos) na Data de Emissão, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Cedente, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, equivalente aos valores de integralização dos CRI, desconsiderados eventuais ágios, sujeito ao cumprimento cumulativo das Condições Precedentes previstas no Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;

- (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
- (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente ou pelos Fiadores na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Efetuado o pagamento da primeira Tranche do Preço da Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Cedente arcará com os custos do Servicer, contratado pela Emissora, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre ao custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação, observado que os custos do Servicer serão arcados pela Cedente e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela Cedente.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I
1. Emissão:1 ^a ;
2. Série: 311 ^a ;
3. Quantidade de CRI: até 35750 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta);
4. Valor Global da Série: até R\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

CRI Mezanino I
1. Emissão:1 ^a ;
2. Série: 312 ^a ;
3. Quantidade de CRI: até 13000 (treze mil);
4. Valor Global da Série: até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino I;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados I

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 313ª;
3. Quantidade de CRI: até 16250 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta);
4. Valor Global da Série: até R\$ 16.250.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

CRI Seniores II

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 314ª;
3. Quantidade de CRI: até 38500 (trinta e oito mil quinhentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Mezanino II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 315ª;
3. Quantidade de CRI: até 14000 (quatorze mil);
4. Valor Global da Série: até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino II;

CRI Subordinados II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 316ª;
3. Quantidade de CRI: até 17500 (dezesete mil quinhentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões, quinhentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Seniores III

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 317ª;

3. Quantidade de CRI: até 12650 (doze mil seiscientos e cinquenta);

4. Valor Global da Série: até R\$ 12.650.000,00 (doze milhões, seiscientos e cinquenta mil reais);

CRI Mezanino III

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 318ª;

3. Quantidade de CRI: até 4600 (quatro mil seiscientos);

4. Valor Global da Série: até R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões, seiscientos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados III

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 319ª;
3. Quantidade de CRI: até 5750 (cinco mil setecentos e cinquenta);
4. Valor Global da Série: até R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a

CRI Seniores IV

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 320ª;
3. Quantidade de CRI: até 7700 (sete mil setecentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 7.700.000,00 (sete milhões, setecentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a

partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados III;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Mezanino IV

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 321ª;

CRI Subordinados IV

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 322ª;

3. Quantidade de CRI: até 2800 (dois mil oitocentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino IV;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
- 11 Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

3. Quantidade de CRI: até 3500 (três mil quinhentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados IV;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
- 11 Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Seniores V

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 323ª;

3. Quantidade de CRI: até 9350 (nove mil trezentos e cinquenta);

4. Valor Global da Série: até R\$ 9.350.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em

CRI Mezanino V

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 324ª;

3. Quantidade de CRI: até 3400 (três mil quatrocentos);

4. Valor Global da Série: até R\$ 3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20

20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores V;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI,

de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino V;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI,

constante do Anexo II do Termo de Securitização.

constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados V

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 325ª;
3. Quantidade de CRI: até 4250 (quatro mil duzentos e cinquenta);
4. Valor Global da Série: até R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados V;

CRI Seniores VI

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 326ª;
3. Quantidade de CRI: até 16500 (dezesesseis mil quinhentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores VI;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Mezanino VI

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 327ª;

3. Quantidade de CRI: até 6000 (seis mil);

CRI Subordinados VI

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 328ª;

3. Quantidade de CRI: até 7500 (sete mil quinhentos);

4. Valor Global da Série: até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino VI;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

4. Valor Global da Série: até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões, quinhentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados VI;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Seniores VII

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 329^a;

3. Quantidade de CRI: até 8800 (oito mil oitocentos);

4. Valor Global da Série: até R\$ 8.800.000,00 (oito milhões, oitocentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

CRI Mezanino VII

1. Emissão: 1^a;

2. Série: 330^a;

3. Quantidade de CRI: até 3200 (três mil duzentos);

4. Valor Global da Série: até R\$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores VII;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino VII;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados VII

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 331ª;
3. Quantidade de CRI: até 4000 (quatro mil);
4. Valor Global da Série: até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados VII;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

CRI Seniores VIII

1. Emissão: 1ª;
2. Série: 332ª;
3. Quantidade de CRI: até 13200 (treze mil duzentos);
4. Valor Global da Série: até R\$ 13.200.000,00 (treze milhões, duzentos mil reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;
7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,50% (nove inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores VIII;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da

Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Mezanino VIII

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 333ª;

3. Quantidade de CRI: até 4800 (quatro mil oitocentos);

4. Valor Global da Série: até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais);

CRI Subordinados VIII

1. Emissão: 1ª;

2. Série: 334ª;

3. Quantidade de CRI: até 6000 (seis mil);

4. Valor Global da Série: até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 14,25% (quatorze inteiros, vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Mezanino VIII;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de janeiro de 2020;

7. Prazo de Amortização: 65 (sessenta e cinco) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de janeiro de 2020; e o último em 20 de maio de 2025, na Data de Vencimento Final;

8. Índice de Atualização Monetária: IPCA;

9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 20,10% (vinte inteiros, um décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados VIII;

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;

11 Regime Fiduciário: Sim;

12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;

13. Data de Emissão: 04 de novembro de 2019;

14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

15. Data de Vencimento Final: 20 de maio de 2025;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe o art. 8º-A da Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação"), e tendo ocorrido a Colocação Mínima, é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

Destinação de Recursos

4.8. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à Cedente do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 5 (cinco) dias úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

4.9. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, nos termos do item 2.4, acima.

4.10. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3 – SEGMENTO CETIP UTVM.

Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 – SEGMENTO CETIP UTVM: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme itens 3.6 e 4.8, acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição, desde que estes sejam aplicados a todos os investidores em igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série. O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente.

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (*e.g.* utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, não haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (FJ - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{FJ} = (1 + i)^{\frac{\mathbf{dup}}{252}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira Tranche, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das Séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Parcial, Recompra Total, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VN_a \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VN_r = VN_a - AM_i$$

VN_r = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_a = conforme definido acima; e

AM_i = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VN_r assume o lugar de VN_a.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até

a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, com exceção da Data de Vencimento. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTVM) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 – SEGMENTO CETIP UTVM. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 – SEGMENTO CETIP UTVM na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial, Recompra Total ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável) e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 – SEGMENTO CETIP UTVM uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do

Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 – SEGMENTO CETIP UTVM sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.2.1. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.3. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigada e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

Cessão Fiduciária

8.4. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.5. O Contrato de Cessão será levado a registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar à Securitizadora via registrada do Contrato de Cessão em 30

(trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente.

Alienação Fiduciária de Quotas

8.6. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Fiduciantes, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente.

8.5.1. A Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser compartilhada com outras operações de captação de recursos por meio de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários realizadas pela Cedente com a Securitizadora, sendo o produto da excussão desta garantia compartilhado na proporção dos respectivos saldos devedores entre os beneficiários dos respectivos patrimônios separados.

8.5.2. A Cedente deverá realizar o registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das partes signatárias, nas Comarcas de Gramado/RS e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. As vias registradas deverão ser apresentadas em 60 (sessenta) dias contados desta data.

8.5.3. Nos termos da Alienação Fiduciária de Quotas, ficou estabelecido que:

(i) muito embora os Fiduciantes tenham alienando a integralidade de suas participações societárias à Securitizadora, os Fiduciantes estão autorizados a promover toda e qualquer operação de reorganização societária da Cedente, inclusive e não se limitando a operações de cisão, transformação, incorporação ou fusão da Cedente, para promover a segregação de ativos outros que não o Empreendimento Imobiliário e o Empreendimento Imobiliário Exclusive Resort, que deverão permanecer no ativo circulante da Cedente e não poderão em hipótese alguma ser objeto de qualquer operação, exceto sua liquidação normal por meio das vendas das Frações Imobiliárias pela Cedente;

(ii) os Fiduciantes estão autorizados a promover operações de cessão, doação ou mesmo de compra e venda de suas quotas sociais da Cedente, desde que mantida a Alienação Fiduciária de Quotas; e estabelecido que o Sr. Ronaldo Kalil Fagundes, CPF 010.588.690-43, ingressará no quadro societário da Cedente;

(iii) os Fiduciantes estão desde já autorizados a promover operações de aumento ou mesmo de redução do capital social da Cedente, bem como poderão alterar o tipo societário da Cedente para adotar o modelo de Sociedade Anônima,

desde que mantida a Alienação Fiduciária de Quotas, ajustada ao novo estado da Cedente; e

(iv) a autorização para a realização das operações entabuladas nos itens (i) a (iii) acima deverá ser oportunamente ratificada pela Securitizadora mediante a aprovação dos instrumentos contratuais pertinentes, dentro de um prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da data em que esta receber suas minutas finais. Caso a Securitizadora não ratifique os atos e providencie as assinaturas dos instrumentos necessários dentro de tal prazo, a Cedente fará jus a uma multa no montante equivalente a 6 (seis) vezes o valor da Taxa de Administração definida no Termo de Securitização, que será aumentada em 6 (seis) vezes o valor da Taxa de Administração a cada período de 7 (sete) Dias Úteis de atraso da Securitizadora em promover a ratificação dos atos e a assinatura dos instrumentos.

Disposições Comuns às Garantias

8.7. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias. Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiaidores. Desde que observada esta ordem de prioridades, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar uma ou mais Garantias, simultaneamente ou não, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

8.8. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretroatável pelos Fiaidores, pela Cedente e pelos Fiduciários, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observado o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, para formalização da liberação dos Créditos Imobiliários Totais, nos termos da Cláusula 10.1.1 do Contrato de Cessão.

Fundo de Reserva

8.9. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.10. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Fundo de Obras

8.11. A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 158.004.735,10 (cento e cinquenta e oito milhões quatro mil setecentos e trinta e cinco reais) para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Emissora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.11.1. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (i.e. num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

8.11.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.11.3. Após a conclusão das obras e obtenção do habite-se, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

Ordem de Pagamentos

8.12. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- a) Despesas do Patrimônio Separado;
- b) Multas e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
- c) Remuneração dos CRI Seniores;
- d) Amortização Programada dos CRI Seniores;
- e) Remuneração dos CRI Mezanino;

- f) Amortização Programada dos CRI Mezanino;
- g) Remuneração dos CRI Subordinados;
- h) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, observado o item 7.1.1 acima;
- j) Recomposição do Fundo de Reserva;
- k) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, para reenquadramento das Razões Mínimas de Garantia; e
- l) Liberação à Conta Autorizada da Cedente.

8.13. Caso haja excedente de recursos, e observadas as Razões de Garantia, a liberação prevista no último item da Ordem de Pagamentos acima deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, e sempre após a Data de Apuração, após o qual a Emissora ficará sujeita às penalidades perante a Cedente, conforme previstas na Cláusula 9.4. do Contrato de Cessão, quais sejam:

- (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

Razões de Garantia

8.14. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais depositados na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas do mês da Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times (PMT + Despesas Recorrentes)$$

Onde:

CIT_m = Créditos Imobiliários Totais do mês anterior, com exceção das Antecipações

RG_m = Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal

PMT = Parcela do CRI a ser paga no mês atual

8.14.1. Os valores de antecipação e pré-pagamentos de Créditos Imobiliários Totais não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

8.15. Em complemento à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência,

consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, posicionado no último dia do mesmo mês de referência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_l) = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

VP = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI

CIT_{TI} = Créditos Imobiliários Totais elegíveis, menos o valor do Fundo de Reserva

RG_{SD} = Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor

SD_{CRI} = Saldo devedor dos CRI integralizados até o momento

8.15.1. Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.16. Não verificadas as Razões de Garantia a qualquer tempo em qualquer uma das Datas de Apuração, a Cedente e/ou os Fiadores deverão, em até 3 (três) Dias Úteis de notificação da Emissora, efetuar a recompra de Créditos Imobiliários em montante suficiente à amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI para reenquadramento das Razões de Garantia.

8.16.1. A recompra necessária ao reenquadramento das Razões de Garantia recairá, prioritariamente, sobre os Créditos Imobiliários não enquadrados nos Critérios de Elegibilidade.

8.16.2. A Emissora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos excedentes da Ordem de Pagamentos, recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, recursos do Fundo de Reserva então existente, qualquer recurso disponível na Conta Centralizadora, ou qualquer recurso devido à Cedente para efetivar, em nome da Cedente, a recompra de Créditos Imobiliários. Neste caso, apesar de poderem ser consideradas adimplentes com a obrigação de recompra, a Cedente e os Fiadores poderão permanecer com a obrigação de aportar recursos à recomposição do Fundo de Reserva eventualmente utilizado.

8.17. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e realização dos pagamentos previstos nesta Cláusula, quanto para o controle e monitoramento por parte da Emissora, a Cedente compromete-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários Totais e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Emissora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Imobiliários Totais recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data da apuração do recebimento de tais valores pelo Servicer, que realizará essa checagem semanalmente, e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Imobiliários Totais. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em

decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Emissora.

8.18. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos acima poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, conseqüentemente, uma Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, observadas as condições previstas neste Termo de Securitização e no Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

- (vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
- (ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
- (a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
 - (b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e

demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

- (iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
- (v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Recompra Parcial, Hipótese de Recompra Total, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
- (vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
 - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

- (ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
- (x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (xi) manter:
 - (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- (xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
- (xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
- (xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
- (xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
- (xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os

Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, inclusive por eventual condição suspensiva aplicável, os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis

imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na sua página, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer disponível para consulta pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;

- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.vortex.com.br>, ou via central de atendimento; e
- (xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Termo, e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, sendo incluindo todo e qualquer tributo que venha ou possa a vir a incidir futuramente sobre as parcelas.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde

que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, caso aplicável, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.2.2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da ICVM 481..

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.8.2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber a orientação dos Titulares dos CRI a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou Fiadores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos

Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.13. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas (incluindo controladas e controladoras); e (iii) qualquer Titular, de quaisquer dos CRI, que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

12.13.1. A vedação do item 12.13., acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iii), do item 12.13., acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia Geral, da maioria dos demais Titulares, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento

perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI

detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3 – SEGMENTO CETIP UTVM, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
- (xi) eventuais prêmios de seguro;
- (xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
- (xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
- (xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado,

incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e

(xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Marcelo Yazaki
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP
04.551-010, São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários Ltda.**

At.: Eugênia Queiroga / Sr. Flavio Scarpelli
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP
01452-000, São Paulo – SP
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br;
pu@vortex.com.br (para fins de precificação de
ativos)

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda

devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26

de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

16.12. A PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se, a depender do regime aplicável, a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente do tipo de atividade exercida e da classificação contábil adotada para tais receitas.

16.13. No tocante ao regime cumulativo, a contribuição ao PIS incide à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), e a COFINS incide à alíquota de 3% (três por cento) ou 4% (quatro por cento), conforme o caso. No regime não-cumulativo do PIS: (i) a alíquota aplicável é de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) para o PIS e 7,6% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) para a COFINS; e (ii) o valor das contribuições apurado pode ser compensado com créditos decorrentes de certos custos e despesas incorridos junto a pessoas jurídicas brasileiras.

16.14. A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRI aos investidores pessoas jurídicas constitui receita financeira. Para os investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, as receitas financeiras auferidas estão sujeitas à tributação pelo PIS e pela COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o PIS e 4% (quatro por cento) para a COFINS, nos termos do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, conforme alterado.

16.15. No caso dos investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, como regra geral a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários constitui receita financeira, porém, não estão sujeitas à contribuição ao PIS e à COFINS, face a revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, revogado em decorrência da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal – STF.

16.16. É importante ressaltar que no caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRI é

considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

16.17. Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência dos referidos tributos

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.18. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.19. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35,

ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as

fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

e) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

f) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

g) Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento Imobiliário encontra-se em fase construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes das Frações Imobiliárias poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI.

h) Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais: As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo conseqüentemente afetar adversamente a Cedente.

i) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

j) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.

- k) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.
- l) Risco decorrente do objeto social da Cedente: O objeto social da Cedente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário. A Cedente pode empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras do Empreendimento Imobiliário, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação ou honrar com a Coobrigação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.
- m) Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel e/ou as Frações Imobiliárias: O Imóvel onde o Empreendimento Imobiliário foi desenvolvido e/ou as Frações Imobiliárias objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.
- n) Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.
- o) Risco de ocorrência de Hipóteses de Recompra Total ou Hipóteses de Recompra Parcial antes da liquidação dos CRI: Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Total ou Hipóteses de Recompra Parcial é uma condição precedente para pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipóteses de Recompra Total ou Hipóteses de Recompra Parcial antes da liquidação dos CRI, a liquidação dos CRI poderá não ocorrer.
- p) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores da Cedente e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores, pela Cedente e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos

do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

q) Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, são celebrados trimestralmente, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

r) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, conseqüentemente, dos CRI.

s) Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiadores e do valor de liquidação das Quotas: O patrimônio da Cedente e dos Fiadores e o valor de liquidação das Quotas podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

t) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Cedente: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Cedente aos Fiduciantes. Caso a Cedente distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, conseqüentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.

u) Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a Cedente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.

v) Risco decorrente da ordem de prioridade para execução das Garantias: Conforme previsto no Contrato de Cessão, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a

Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiaidores. A obrigação de observar esta ordem de prioridade pode tornar morosa ou dificultar sua excussão por parte da Securitizadora, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.

w) Risco decorrente do compartilhamento da Alienação Fiduciária de Quotas: Conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá ser compartilhada com outras operações de captação de recursos por meio de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários realizadas pela Cedente com a Securitizadora, sendo o produto da excussão desta garantia compartilhado na proporção dos respectivos saldos devedores entre os beneficiários dos respectivos patrimônios separados. Tal compartilhamento poderá reduzir a capacidade da Alienação Fiduciária de Quotas satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

x) Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiaidores e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da Cedente e dos Fiaidores e o valor de liquidação das Quotas podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

y) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise jurídica dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiaidores, ao Imóvel, ao Empreendimento Imobiliário e antecessores da cadeia dominial do Imóvel (“Relatório de Auditoria”). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiaidores, do Imóvel, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores da cadeia dominial do Imóvel foram apresentados e, conseqüentemente, analisados. Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva ou plenamente satisfatória, uma vez que existem pontos não apresentados ou analisados, conforme indicados no Relatório de Auditoria, os quais podem impactar negativamente a Oferta ou a estrutura dos CRI, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

z) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, conseqüentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.

aa) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a

indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, a remuneração dos CRI.

bb) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega das Unidades do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

cc) Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

dd) Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos adquirentes das Unidades, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos adquirentes das Unidades pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

ee) Risco de crédito dos adquirentes das Frações Imobiliárias: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes das Frações Imobiliárias, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes das Frações Imobiliárias pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.

ff) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.

gg) Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme previsto no Termo de Securitização, a Cedente se obriga a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, dentro do prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da apuração do recebimento de tais valores pelo Servicer, que realizará essa checagem semanalmente; e que, caso os valores depositados à Cedente não sejam repassados à Securitizadora em até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo depósito, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, conseqüentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI.

hh) Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pela Cedente: A Cedente realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.

ii) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

jj) Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias: A Cedente se dedica à compra de terrenos, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias como o Empreendimento Imobiliário, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;
- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Fração Imobiliária necessário para vender todas as Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Unidades a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o

que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;

- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento Imobiliário nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade do Empreendimento Imobiliário e das áreas onde estão localizados;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

kk) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fidores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Cedente e/ou dos Fidores e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.

ll) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Unidades prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

mm) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INCC-DI até a entrega efetiva da Fração Imobiliária, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IGPM/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IPCA/IBGE.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

nn) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

oo) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Coobrigação e a Fiança. Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

pp) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

qq) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, a Cedente poderá ter recebido parte do Preço de Cessão e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução dos valores para repasse aos investidores.

rr) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão, se contratada, deverá ser atualizada anualmente, às expensas da Cedente. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos da Cláusula 12.9., acima; e **(ii)** pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento

ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subseqüente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo

ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 04 de novembro de 2019)

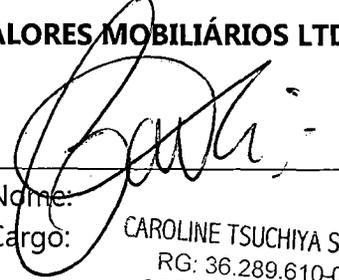
FORTE SECURITIZADORA S.A.


Nome: **Ubirajara C. da Rocha**
Cargo: **RG: 32.605.374-8 SSP-SP**
CPF: 309.204.878-40


Nome: **SOFIA GUERRA**
Cargo: **RG: 23.045.791**
CPF: 328.686.498-66

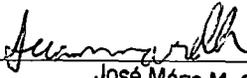
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome:
Cargo: **Marcio Lopes dos Santos Teixeira**
RG: 46.894.863-6
CPF: 369.268.408-81


Nome:
Cargo: **CAROLINE TSUCHIYA SILVA**
RG: 36.289.610-0
CPF: 381.514.668-20

Testemunhas:

1. 
Nome: **Felipe Felix da Silva**
RG: **RG: 41.501.075-5**
CPF: 425.094.988-51

2. 
Nome: **José Márcio M. Sciamarella**
RG: **RG 37 496.210-8 SSP/SP**
RG: **CPF/MF 416.270.338-82**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	ALEXANDRE DE ASSIS	84817844604	101D-PCDA	48.166,35	01/10/2022
2	TACITO PEREIRA MIRANDA	63872048600	101D-PCDB	40.415,28	01/11/2021
3	JUAREZ SCOTTA	13793241068	101D-PCDC	39.118,24	01/04/2023
4	GABRIEL CARLINI VIEIRA TIVES	05607939122	101D-PCDE	40.256,10	01/11/2023
5	JAILSON CANSANCAO BARRETO JUNIOR	05972974444	101D-PCDF	45.698,88	01/11/2022
6	MARILENE NIEHUS	86376616968	101D-PCDG	59.042,28	01/11/2023
7	RAFAEL TOPP DIAS VERA	22728605831	101D-PCDH	52.747,47	01/05/2023
8	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO GASPARG	68558890053	101D-PCDI	68.472,04	01/07/2024
9	GISELMA MORALES	11631127802	101D-PCDJ	37.899,30	01/08/2024
10	CELSCO ROBERTO MORAES	02100566814	101D-PCDJ	65.076,69	01/11/2023
11	LUIZ CESAR BESEN FILHO	05918466916	101D-PCDK	48.157,48	01/10/2023
12	THIAGO RICIELLI DE PAULA ARAGAO	08866533501	101D-PCDL	58.830,20	01/11/2023
13	MARCIO MECA DANTAS	25625448864	101E-PCDB	46.908,10	01/10/2023
14	KAMILA REZENDE DOS PASSOS	05720884777	101E-PCDC	83.645,81	01/05/2025
15	ARISTOTELES FERREIRA JUNIOR	33166331972	101E-PCDD	31.894,58	01/04/2023
16	TANIA ANDRADE DA SILVA	03099058424	101E-PCDE	38.936,96	01/08/2023
17	VITOR COUTINHO SIMOES FERNANDES	47150185860	101E-PCDF	48.771,76	01/01/2023
18	MARCELO RODRIGO COSTA	00022307982	101E-PCDI	59.383,45	01/07/2023
19	JOSE EDUARDO DA SILVA FERREIRA	00895959801	101E-PCDJ	63.160,81	01/01/2028
20	ANTONIO MARCOS DE CASTRO BURGEDURF SILVEIRA	58248560104	101E-PCDL	60.265,76	01/07/2023
21	RENATO DA MOTA GUIMARAES	03104909520	101E-PCDM	62.266,89	01/10/2024
22	RODRIGO DONIZETTI DE PAULA	051868309605	101F-PCDB	71.594,58	01/04/2024
23	CAROLINE SA BEZERRA DE CARVALHO	04801258301	101F-PCDE	61.559,84	01/10/2023
24	ELISSON DE MIRA ILHEO	03757483936	101F-PCDF	86.653,41	01/08/2025
25	JOICE SANTIN	03195918919	101F-PCDG	66.411,44	01/03/2024
26	PEDRO HENRIQUE PETRY	00786481064	101F-PCDH	52.899,81	01/03/2024
27	FERNANDA VICENZI PAVAN	03794228910	101F-PCDI	63.686,40	01/03/2024
28	ROBERTO DE SOUZA	97444901015	101F-PCDJ	62.340,16	01/10/2023
29	MARCOS DOS SANTOS SITA	99465701068	101F-PCDL	72.897,00	01/10/2023
30	LEONIZA KEILA CARNEIRO MOTA	75631539268	101F-PCDM	47.922,70	01/12/2023
31	JEAN CARLOS POSSAMAÍ	00393970992	101G-PCDA	49.291,92	01/01/2024
32	WERNEER FABIANO WATERKENPPER ALANO	07130725710	101G-PCDB	56.621,11	01/07/2024
33	PAULO FABIO PEREIRA	97979948004	101G-PCDC	43.495,13	01/06/2024
34	LUIZ FERNANDO DA SILVA	04148617950	101G-PCDF	68.466,08	01/07/2024
35	WEDER LUIS MACIEL	27860254867	101G-PCDG	68.472,04	01/07/2024
36	RICARDO SANCHEZ	10196249813	101G-PCDH	77.785,79	01/05/2025
37	ALEXANDRE RATKIUS ABEL	54389658034	101G-PCDI	42.445,82	01/08/2023
38	FABIO DA CRUZ SANTOS	11991468709	101G-PCDJ	57.033,24	01/08/2024
39	JOSE EDUARDO BRIGATTO	22867896819	101G-PCDL	49.947,04	01/01/2024
40	JUSSARA DO COUTO BARBUTTI	17740482803	101H-PCDE	78.479,32	01/12/2024
41	ADRIANO DA MOTTA RODRIGUES	08541974782	101H-PCDF	60.479,60	01/11/2024
42	DANIEL AUGUSTO BRAZ	50784935653	101H-PCDI	6.941,40	01/12/2019
43	ERNANDO SILVA FERREIRA	07452458702	101H-PCDL	78.494,80	01/12/2019
44	GERALDO DE SOUZA REIS JR	10105681558	101H-PCDM	57.923,55	01/11/2024
45	RAFAEL CARBONERA BELFORT	02315717124	101I-PCDA	54.402,08	01/10/2024
46	SERGIO ANTONIO BONAZONE	17678757972	101I-PCDB	81.741,15	01/03/2025
47	ROMULO SALLA	0077065010	101I-PCDC	81.770,58	01/03/2025
48	VAGNER JUNIOR PEREIRA	09165485971	101I-PCDD	81.690,10	01/03/2025
49	JEANE DE OLIVEIRA ARAIS	93573316549	101I-PCDE	82.948,53	01/04/2025
50	JACQUELINE GONCALVES CANDIDO	02193962995	101I-PCDF	82.943,06	01/04/2025
51	SALÉTE BREGINSKI	80542670020	101I-PCDI	84.912,14	01/06/2025
52	RICARDO ILGENFRITZ RASIA	82875529072	101I-PCDJ	84.908,77	01/06/2025
53	ELIANDRO LUIS SEHN	00521179017	101I-PCDL	85.485,24	01/05/2025
54	ROSIANE CRISTINA DA SILVA REZENDE DE SOUZA	25119819800	101I-PCDK	86.221,77	01/06/2025
55	EDIR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	95355758134	101I-PCDM	87.199,80	01/07/2025
56	VANESSA TURBIO DE TARSO	93042345220	101I-PCDN	84.906,77	01/06/2025
57	MARCOS PRESTES	92565534034	101I-PCDB	86.175,78	01/06/2025
58	EDMUNDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	729593111787	101J-PCDA	84.888,38	01/06/2025
59	ANA CLAUDIA JACOMIN BISCARO	18230882821	101J-PCDB	86.149,80	01/07/2025
60	JOAO BATISTA PRUDENTE CHAVES JUNIOR	69347280259	101J-PCDC	84.907,15	01/06/2025
61	GUIDO RENATO MIRANDA	01457550962	101J-PCDE	70.401,07	01/07/2025
62	ALEXIA TAINARA ARAUJO DE SOUZA COSTA	46465786893	101J-PCDF	84.912,47	01/06/2025
63	ANA CLAUDIA JACOMIN BISCARO	18230882821	101J-PCDG	86.147,99	01/07/2025
64	FRANCIELEN MATTOS DA COSTA NUNEZ	00834309033	101J-PCDI	84.728,15	01/04/2025
65	JOSE EDNILSON MACHADO	33770840453	101J-PCDJ	84.912,14	01/06/2025
66	ALINE ALBUQUERQUE DE AGUIAR	00771904240	101J-PCDL	84.906,81	01/06/2025
67	CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA	02572288702	101J-PCDM	86.175,76	01/06/2025
68	DANILO MARTINS DOS ANJOS	22781989800	101J-PCDB	86.682,98	01/06/2025
69	CRISTIANE SIQUEIRA DA ROCHA	02572288702	101J-PCDC	86.175,75	01/06/2025
70	MICHELE BARBOSA BASSAN	00339749008	102D-PCDA	78.932,78	01/09/2024
71	MARIA AMELIA ROCHA DE SOUZA	41081862149	102D-PCDB	84.602,38	01/11/2024
72	VIVIANI COSTA MARIA	06889763793	102D-PCDC	62.868,85	01/06/2023
73	EDISON SILVIO SONSINI	08283456855	102D-PCDD	62.814,40	01/06/2023
74	GUILHERME DALPIAZ MANSAN	00817585028	102D-PCDE	71.442,78	01/02/2024
75	CELSCO ROBERTO MORAES	02100566814	102D-PCDF	54.581,93	01/05/2023
76	GERSON CORREA FILHO	31772994715	102D-PCDI	65.076,69	01/11/2023
77	NESTOR CARMELO RANIERI	39427340797	102D-PCDJ	75.690,63	01/08/2024
78	WESLEY DE BARROS DANTAS	02843992486	102D-PCDL	40.533,01	01/05/2023
79	FRANCISCO ALEQUY DE VASCONCELOS DINIZ	02549922387	102D-PCDK	81.746,21	01/03/2025
80	GILBERTO PEDRO ALCANTARA	70648476804	102D-PCDB	61.499,31	01/08/2023
81	MAYCON PEREIRA DA SILVA	29923242821	102D-PCDC	78.516,76	01/12/2024
82	CRISTIANO DE ALMEIDA	73467749006	102E-PCDA	61.693,59	01/12/2023
83	MARIA GORETE TEIXEIRA MORAIS	19848158812	102E-PCDB	52.857,62	01/01/2023
84	PIERA AMELIA MARTINS	01113741031	102E-PCDC	57.049,96	01/06/2024
85	CAROLINE MASSARETTO GOUVEIA	02081081903	102E-PCDD	55.552,40	01/07/2023
86	JOSIANE DIAS DE FREITAS	06984788609	102E-PCDE	34.667,25	01/01/2023
87	MARTIN WILHELM SIGL	40274068850	102E-PCDF	58.794,52	01/05/2025
88	DIEGO FERNANDES GARCIA	00359662110	102E-PCDG	55.528,88	01/06/2023
89	CEZAR CAMPOS JUNIOR	59343966920	102E-PCDI	81.746,21	01/03/2025
90	ROGERIO DA CRUZ GONCALVES	19813880287	102E-PCDJ	36.053,94	01/02/2023
91	MARCELO MACHADO FERRO	03116741948	102E-PCDL	62.560,16	01/01/2024
92	SANDRO ROBERTO DE ARAUJO CAVALLERO	57385505287	102E-PCDK	9.723,42	01/07/2021
93	JOSE EDUARDO DA SILVA FERREIRA	00895959801	102E-PCDM	63.160,79	01/12/2023
94	SAARA DE JESUS EMERICHES	00522571930	102E-PCDB	31.773,12	01/04/2023
95	VIVIANE BORELLI	64946509020	102E-PCDC	52.096,10	01/02/2024
96	ARNALDO ZAPELINI	80322271991	102F-PCDB	66.325,12	01/03/2024
97	ALESSANDRA CRUZ MARTELLI	02511529289	102F-PCDC	72.757,47	01/08/2024
98	ISMAL ARAGAO DA ROCHA JUNIOR	05213925359	102F-PCDD	71.640,00	01/11/2024
99	ISAÍAS PAULINO ARAGAO	22438841869	102F-PCDE	80.397,67	01/01/2025
100	PAULO SERGIO DA ROCHA LESSA	54503531034	102F-PCDF	63.686,88	01/03/2024
101	RODRIGO FONSECA E MIRANDA	00634860150	102F-PCDG	51.744,42	01/03/2024
102	DANILO CANTIERI DE MELLO	02258085101	102F-PCDI	75.923,01	01/02/2025
103	TALITA CRISTIANE FARIA SILVA	3081286810	102F-PCDJ	40.071,33	01/05/2023
104	ARTHUR DA COSTA FERREIRA NETO	85816582100	102F-PCDL	59.324,95	01/10/2023
105	MAURICIO LOPES DE ASSUNCAO	08911664758	102F-PCDM	75.645,67	01/08/2024
106	HELIO DE MOURA ROCHA	08177978929	102F-PCDN	67.377,11	01/04/2024
107	DANILO SALANDINI ROSSETO	05580615914	102G-PCDA	53.960,92	01/07/2024
108	ALINE MACIEL COSTA	95298592015	102G-PCDB	47.399,22	01/06/2024
109	JOSE MARIO ARAUJO	66836484450	102G-PCDC	68.151,81	01/02/2024
110	KAREN MACEDO DE CASTRO	86770799391	102G-PCDE	78.308,83	01/12/2024
111	CAROLINA GONCALVES PORTUGAL ALGHANIM	11870898770	102G-PCDF	86.898,36	01/12/2024
112	PATRICIA ALMEIDA REIS LINHARES	66700345553	102G-PCDI	61.779,36	01/12/2024
113	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	77907593491	102G-PCDJ	78.369,14	01/12/2024
114	LIADIANE SANTOS DA SILVA	02786127505	102H-PCDA	59.193,26	01/12/2024
115	ANANIAS ALVES FERREIRA	68949480468	102H-PCDB	78.494,80	01/12/2024
116	GLUCIA GASPARG PIANA OLIVEIRA	73273430249	102H-PCDC	78.494,80	01/12/2024
117	VANESSA PAZ DE FARIA DE LIMA	09103637735	102H-PCDD	53.548,80	01/06/2024
118	ADRIANA EUNICE BRANDT	62483323987	102H-PCDE	54.276,00	01/12/2024
119	SHEILA AMARAL DOS SANTOS FRIEDRICH	98192442004	102H-PCDK	85.947,69	01/11/2025

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
3745	MARCOS ANTONIO MOREIRA DA CRUZ	07046101752	305A-CDJ	37.822,46	01/05/2022
3746	GERSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	65243854549	305A-CDJ	39.225,33	01/06/2022
3747	EDUARDO RAFAEL RIBEIRO	03633137963	305A-CDK	53.579,19	01/03/2023
3748	ADRIANO ANTUNES DE ASSIS	04299827635	305A-CDL	57.030,59	01/08/2023
3749	SANDRO DE SIQUEIRA	76454932087	305A-CDM	43.183,64	01/06/2022
3750	ALAN GONCALVES DE ARAUJO	24874809391	305B-MDA	37.834,56	01/08/2022
3751	STAV ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA	2251373200118	305B-MDB	67.154,88	01/08/2022
3752	JACQUELINE TRAJANO ALVES GODINHO	93160587172	305B-MDC	300.027,10	01/07/2024
3753	ALBERT FESEB	91220882020	305B-MDE	76.632,01	01/08/2023
3754	FRANK TYRON SPRANGER	67474810972	305B-MDG	58.541,19	01/09/2023
3755	JOSE IVONILSON SILVA PARENTE	38585260378	305B-MDH	69.939,09	01/06/2022
3756	ERIVALDO GOMES DOS REIS	06988608885	305B-MDI	53.876,20	01/05/2023
3757	ANTONIO SERRANO BEZERRA NETO	06174752372	305B-MDK	37.178,05	01/01/2022
3758	JOSIEL DOS SANTOS ALVES	17062480835	305B-MDL	67.956,27	01/01/2024
3759	CLAUDIRENE PATRIGIO	7753045153	305D-MDA	63.555,73	01/05/2022
3760	DENIS MARCELO CARVALHO DOCKHORN	15246400515	305D-MDB	70.684,25	01/02/2023
3761	GEOVANNI BRAGA DE LIMA	83318585149	305D-MDC	96.101,50	01/01/2024
3762	EDUARDO ALVES DOS SANTOS	27577247898	305D-MDD	49.960,28	01/01/2023
3763	MIRTY JANE MARCENES DA SILVA RAMOS	97379397904	305D-MDE	80.094,84	01/06/2024
3764	DANIELE MOREIRA DE PAULA ALVARENGA	12325895785	305D-MDF	80.094,42	01/06/2024
3765	MOISES PFAFFENSELLER	90221770097	305D-MDH	82.373,84	01/04/2024
3766	FABIANO LEMOS BOENO	51009137034	305D-MDI	95.379,35	01/01/2024
3767	CATIANE FELISBERTO MACANEIRO	04060544957	305D-MDJ	80.094,42	01/06/2024
3768	TAMARA LICE SOUZA	09261385613	305D-MDK	115.113,54	01/01/2025
3769	JANDREI CHITOLINA CARNIEL	02182381007	305D-MDL	80.094,42	01/06/2024
3770	PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO	81137460725	305D-MDM	61.515,16	01/07/2023
3771	LUIZ FERNANDES CORREIA	28437080959	305E-MDA	30.477,43	01/05/2022
3772	JAMES ANTHONY ROCKS	01494997444	305E-MDB	73.547,46	01/07/2024
3773	REGIS APARECIDO QUANJI	00468879978	305E-MDC	94.789,97	01/06/2024
3774	ADRIANA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	0457534979	305E-MDE	112.391,27	01/09/2025
3775	LIESSE GONCALVES CHAVES	05355607705	305E-MDF	125.024,58	01/07/2025
3776	LEONARDO SANTOS MONTE NERO	02722206506	305E-MDG	119.974,28	01/08/2025
3777	ELIZANDRA MARTINS MENEZES	00014101050	305E-MDH	79.910,46	01/06/2024
3778	RICARDO RIBEIRO DE REZENDE	26993846829	305E-MDI	122.682,44	01/06/2025
3779	ITTO JAKSON PIRES	99152302053	305E-MDK	112.750,62	01/01/2025
3780	MICHAEL EUSTAQUIO ISAC	36648674830	305E-MDL	112.948,91	01/08/2025
3781	JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	91337003700	305E-MDM	81.813,09	01/07/2024
3782	ALEXANDRE ZONATTO STUVER	04712953969	305F-MOA	60.116,76	01/09/2024
3783	MARCO AURELIO PINTO	02268055960	305F-MOB	88.702,59	01/03/2025
3784	MARCO ANTONIO PIRES DE MORAES	04396399828	305F-MOC	63.840,10	01/12/2024
3785	DEBORA MARIA PALADINI	19151936801	305F-MOD	89.631,72	01/06/2025
3786	MARCOS ELIAS DA SILVA	44176066768	305F-MOE	81.498,00	01/11/2024
3787	MARCOS ELIAS DA SILVA	44176066768	305F-MOF	81.498,00	01/11/2024
3788	MILTON VIEIRA MOREIRA	46467890272	305F-MOG	82.851,18	01/12/2024
3789	WILLIAM FERREIRA DE OLIVEIRA	07989176793	305F-MOH	65.198,40	01/12/2024
3790	JOAO PAULO CARVALHO E SILVA	22718591315	305F-MOI	82.851,18	01/12/2024
3791	JOSE CLAUDIO ARAUJO CARVALHO	18454828168	305F-MOJ	82.862,40	01/12/2024
3792	NADIA BUENO GOMES	00515436640	305F-MOK	89.555,50	01/12/2024
3793	DANIEL COSTA DE FREITAS	03751859926	305F-MOL	88.044,66	01/12/2022
3794	ROGERIO LISBOA CAMPOS	68342179753	305F-MOM	65.203,20	01/12/2024
3795	EMERSON LUIZ NUNES RIBEIRO	91201659949	305F-MPA	20.290,28	01/12/2022
3796	RAFAEL BANKS DA CRUZ	35319677898	305F-MPB	39.659,48	01/10/2024
3797	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01843235765	305F-MPC	31.097,78	01/09/2022
3798	GABRIEL LUIZ DE ANDRADE	52631559215	305F-MPD	54.331,52	01/03/2025
3799	SABRINA THAYS MAIROSA SIEMMANN	08019271961	305F-MPE	56.444,40	01/11/2024
3800	FLAVIO ALEXANDRE CANABARRO RODRIGUES	76122289115	305F-MPF	36.868,20	01/12/2024
3801	NINFA ADRIANA GARAVAZO GLASSER LEME	02973932947	305F-MPG	51.866,40	01/11/2024
3802	SILAS ANGELO DA COSTA	00905382188	305F-MPH	56.370,40	01/11/2024
3803	EMANUELLA ARAUJO LOPES BARBOSA	77561767315	305F-MPI	38.717,55	01/11/2024
3804	ELISNEI CARDOSO CARNEIRO	60548860297	305F-MPJ	36.869,92	01/12/2024
3805	MARCIO CORDEIRO DE MIRANDA	02813089931	305F-MPK	36.868,20	01/12/2024
3806	EDSON KATSUMI SATO	24989432851	305F-MPL	54.472,15	01/03/2025
3807	JOSE WILSON FELDMAN	67174205968	305F-MPM	49.249,65	01/04/2024
3808	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDA	99.600,60	01/11/2024
3809	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDB	99.600,60	01/11/2024
3810	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDC	99.600,60	01/11/2024
3811	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDD	99.600,60	01/11/2024
3812	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDE	99.600,60	01/11/2024
3813	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDF	99.600,60	01/11/2024
3814	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDG	99.600,60	01/11/2024
3815	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDH	99.600,60	01/11/2024
3816	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDI	99.600,60	01/11/2024
3817	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDJ	99.600,60	01/11/2024
3818	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDK	99.600,60	01/11/2024
3819	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDL	99.600,60	01/11/2024
3820	GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	81126980072	305G-MDM	99.600,60	01/11/2024
3821	ALESSANDRA NABARRO IKEDA SILVA	99377845904	305H-MDA	91.280,35	01/02/2024
3822	SERGIO RICARDO DE PAIVA COSTA	13192188812	305H-MDB	73.267,80	01/02/2024
3823	CHARLENE DA CONCEICAO BAPTISTA	09569393750	305H-MDC	124.490,61	01/07/2025
3824	EVELYN CRISTINE MOREIRA SOARES	71450491120	305H-MDD	113.988,33	01/12/2024
3825	TATIANE DE BRITO LOPES	82667977068	305H-MDE	125.715,54	01/07/2025
3826	ANA GABRIELA ROVER	80738591220	305H-MDF	125.367,01	01/10/2025
3827	FABRICIO AZEVEDO CAJADO	02600647341	305H-MDG	113.324,58	01/12/2024
3828	MANFRED SCHWARZ	40334007968	305H-MDH	108.869,16	01/10/2024
3829	EVERALDO SOARES ANDRADE	61217905049	305H-MDI	114.457,20	01/11/2024
3830	MARIA JORDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA FRACAROLI	08794471762	305H-MDK	115.129,04	01/03/2025
3831	IJUSCELINO LOPES TAVARES	24551660310	305H-MDL	112.452,82	01/10/2024
3832	PATRICIA LUDWIG KATZ	95606205030	305I-MDB	113.471,59	01/12/2024
3833	ALCIONE VIEIRA DA SILVA	82993734415	305I-MDC	76.242,78	01/04/2023
3834	IVALDO BROERING ANDRADE ALVES	01510817948	305I-MDD	114.610,71	01/12/2024
3835	IVALDO BROERING ANDRADE ALVES	01510817948	305I-MDE	114.610,71	01/12/2024
3836	WILMA LUCIA SAVINI CEZARIO	02997897807	305I-MDF	115.248,08	01/01/2025
3837	ADRIANO DE QUEIROZ ARAUJO	81654391549	305I-MDG	115.182,36	01/01/2025
3838	SIMONI SILVEIRA DUTRA ANDRADE	01119677750	305I-MDH	115.129,04	01/01/2025
3839	DANIEL BEZERRA SILVA	28921668888	305I-MDI	77.329,57	01/11/2024
3840	JOSE ANTONIO FARIAS	53667760078	305I-MDJ	53.531,40	01/09/2022
3841	LEANDRO TARCITANI	14969795935	305I-MDA	125.715,54	01/07/2025
3842	FABIO MOSSI KUGERT	11841459976	305I-MDB	124.480,60	01/07/2025
3843	MARIO SERGIO SATIRO HARA	23979129991	305I-MDC	124.502,06	01/07/2025
3844	MARCELO JOSE DE SOUZA	02558983962	305I-MDD	125.309,84	01/05/2025
3845	LUMA QUIRINO PAINI	08706259936	305I-MDE	125.715,54	01/07/2025
3846	ADRIANA CARLA STAHL DE OLIVEIRA	08664371857	305I-MDF	125.715,54	01/07/2025
3847	MARCELO GUERREIRO DA SILVA	07166474785	305I-MDG	74.363,27	01/07/2024
3848	AFONSO KLEIN JUNIOR	87306590944	305I-MDH	84.586,34	01/05/2025
3849	VANESSA SCHUBERT MACHADO	04328567900	305I-MDI	83.534,43	01/05/2025
3850	RICARDO SANTA CRUZ CESAR	37390309415	305I-MDJ	124.502,06	01/07/2025
3851	HIPOLITO CARRARO JUNIOR	02084055938	305I-MDK	124.343,90	01/07/2025
3852	MARCIO TEDESCO	70030057000	305I-MDL	124.477,72	01/07/2025
3853	ADRIANO MOREIRA DO NASCIMENTO	98301888687	305I-MDM	122.650,17	01/07/2025
3854	ARMANDO TOBIAS DE AGUIAR	79121268800	306A-COA	39.795,40	01/05/2022
3855	ROBSON WASZAK MEIRA	47099380087	306A-COB	48.497,89	01/01/2023
3856	CARLOS AUGUSTO PEDROSO	64825248934	306A-COC	47.434,23	01/05/2022
3857	LEANDRO FREITAS MORORO	07612967782	306A-COD	44.810,16	01/06/2022
3858	JERRI LUIS NICOLELLO RAMOS	80623704904	306A-COE	37.901,50	01/05/2022
3859	EMANUEL RAMALHO CATORI	03572043956	306A-COF	43.713,90	01/05/2022
3860	VAGNER PAULINO DE LEMOS	22997695368	306A-COG	46.791,42	01/06/2022
3861	IRAMILTON TRAJANO DA SILVA	79017355468	306A-COH	48.824,30	01/02/2024
3862	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	01328249301	306A-COI	42.144,17	01/12/2021
3863	ENEIVALDO SOARES MORORO	63783916372	306A-COJ	40.014,98	01/05/2022
3864	ENEIVALDO SOARES MORORO	63783916372	306A-CKK	40.014,98	01/05/2022
3865	ENEIVALDO SOARES MORORO	63783916372	306A-CKL	40.014,98	01/05/2022
3866	MARCOS JOSE FONTANA HANUS	02791957960	306B-CDA	33.467,32	01/02/2022
3867	MARCIO PINTO ALVES	00977696074	306B-CDB	52.066,35	01/09/2022
3868	CARLOS ROBERTO GOUVEA SANTOS	63213206768	306B-CDC	58.030,50	01/01/2024
3869	ISRAEL TEODORO DOS SANTOS	48419486604	306B-CDD	62.852,24	01/06/2023

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
3870	SUELLEN CHIODINI	05479864912	306B-CDE	48.166,38	01/06/2022
3871	ANTONIO TITO DE ARAUJO NETO	95689419320	306B-CDF	43.884,40	01/12/2023
3872	FABIO ROLIM MEDEIROS	96793732072	306B-CDG	43.930,36	01/12/2023
3873	PRISCILLA TALITA SOUZA OLIVEIRA	7672345287	306B-CDH	45.053,85	01/05/2022
3874	CLAUDIA IRENE RODRIGUES DE QUEVEDO GARCIA	81951230078	306B-CDK	69.786,90	01/02/2024
3875	LETICIA DA SILVA LACERDA	11735818712	306B-CDL	52.925,95	01/12/2022
3876	FERNANDO AUGUSTO BAYLAO XAVIER	5466395172	306B-CDM	38.369,92	01/06/2023
3877	KARLA ROSA	65513421985	306B-CDN	80.464,74	01/02/2025
3878	VIVIANE DA COSTA PACHECO	07981608703	306B-CDC	44.936,70	01/05/2022
3879	WIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	306B-CDD	45.054,93	01/05/2022
3880	IGOR HENRIQUE DE ALMEIDA CAMELO	03712259301	306B-CDE	39.085,76	01/07/2022
3881	ANDRE LUIZ SEABRA RODRIGUES	85434477634	306B-CDG	48.166,38	01/06/2022
3882	LUIZ CARLOS NARDI	40930726987	306B-CDH	39.276,63	01/06/2022
3883	DIEGO FERNANDO BENTHIN	04265672930	306B-CDI	62.249,03	01/04/2024
3884	ADRIANA FERREIRA FARIA	00388430648	306B-CDO	48.166,38	01/06/2022
3885	MARA ANDREA MACHADO ZIGIOTTO	93851154053	306B-CDL	49.295,22	01/12/2022
3886	ROSELENE SILVA COSTA ZANOTTO	69081204149	306B-CDM	21.776,25	01/03/2022
3887	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	10152803742	306E-COA	39.498,34	01/05/2023
3888	PAULO SERGIO RUIZ DEL AGUILA	52762440220	306E-COB	41.739,76	01/10/2023
3889	IANDRA PRADO MAGALHAES	04288099366	306E-COC	36.911,85	01/08/2022
3890	LEOPOLDO DE SOUZA RODRIGUES	111172983704	306E-COD	43.010,52	01/05/2023
3891	GISELENE PINHEIRO CASTANHO	04486432940	306E-COE	54.017,15	01/06/2024
3892	ALEXANDRE QUAQUARINI	03629089909	306E-COF	43.930,04	01/11/2023
3893	SARA MARGARIDA SILVA DE FIGUEIREDO DA CONCEICAO	03378215003	306E-COG	36.668,80	01/02/2023
3894	ALEXANDRE PINHEIRO ALMEIDA	61331175353	306E-COH	25.922,00	01/06/2023
3895	MARIA APARECIDA JUNCO MOREIRA	21316110800	306E-COI	48.778,03	01/12/2023
3896	MARIA APARECIDA JUNCO MOREIRA	21316110800	306E-COJ	48.778,03	01/12/2023
3897	JANIO GIACOMINI	42054273953	306E-COK	59.208,66	01/01/2025
3898	DACIO HENRIQUE ARAUJO	26774668801	306E-COM	45.286,32	01/06/2023
3899	RICARDO ANDREATTO	18067684880	306E-CPA	23.887,44	01/09/2023
3900	RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA	00858203936	306E-CPB	36.699,67	01/04/2025
3901	GILBERTO JOSE ALMEIDA PENS	20497202034	306E-CPC	35.378,44	01/01/2025
3902	PAULO CEZAR BUZANELO	91209285991	306E-CPE	24.088,50	01/08/2023
3903	MARCIO ALVES PEREIRA	00590023950	306E-CPF	24.088,05	01/08/2023
3904	JOSE MARCELO DE PAULA GEMINO	03395526704	306E-CPG	38.459,56	01/08/2025
3905	RAFAEL VITA PONCE	44237506860	306E-CPH	24.088,58	01/08/2023
3906	GUSTAVO PEREIRA PIZZOLIO	02537315340	306E-CPJ	26.498,07	01/02/2024
3907	FERNANDA ROSA DA SILVA	98128574000	306E-CPK	28.784,24	01/09/2024
3908	HERBERT CATRINQUE FURTULINO	09161118737	306E-CPK	24.478,35	01/02/2023
3909	VANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	09490497789	306E-CPK	24.088,05	01/08/2023
3910	REGIS ZIMMER DOS SANTOS	99329450059	306F-COA	47.234,44	01/07/2023
3911	WASHINGTON LUIZ DE MOURA TIMOTEO	00995840423	306F-COB	42.078,08	01/01/2025
3912	MAURO TSCHIEDEL	95159215034	306F-COC	37.751,26	01/10/2022
3913	ELIANE APARECIDA DE LIMA	03624479695	306F-COD	43.683,79	01/05/2023
3914	SAMIA NUNES MENEZES	04274666974	306F-COE	50.493,30	01/12/2023
3915	NARA VIRGINIA ROCHA SIMOES ANADAO	04038982424	306F-COF	46.865,52	01/08/2023
3916	ANDRE DIAS BASILIO	04587796964	306F-COG	45.832,75	01/08/2023
3917	VITOR PIRES	79038433972	306F-COH	37.653,79	01/01/2024
3918	MAIRA MANTOVANI MARTINS SANCHES	29886142880	306F-COI	59.299,08	01/01/2025
3919	VALDOMIRO MUNIZ	77412656104	306F-COJ	56.838,83	01/10/2024
3920	ROGERIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO	12629397805	306F-COK	59.866,99	01/02/2025
3921	EDUARDO FELIPE CRUZ PAES FILHO	05511209759	306F-COL	46.781,76	01/05/2023
3922	SILVIO VICENTE MANGIGINI	48746623004	306F-COM	47.100,56	01/07/2023
3923	FAGNER SOARES PINTO	28076312825	306F-CPA	32.981,91	01/08/2024
3924	FELIPE DE OLIVEIRA GUIA	31419303848	306F-CPB	36.812,50	01/04/2025
3925	ROMILDO OLIVEIRA DA CUNHA	61334316449	306F-CPK	26.447,26	01/12/2023
3926	LILIAM SOCORRO DOS SANTOS NUNES BARLETO	16615700204	306F-CPD	34.053,60	01/11/2024
3927	IRIDSON THIEL	02617979997	306F-CPE	34.837,71	01/12/2024
3928	SERGIO DIMAS DE PAULA	39616606972	306F-CPG	26.910,31	01/12/2023
3929	CLEITON LUIZ ZANICLO	69009597920	306F-CPH	24.893,55	01/10/2023
3930	MARYANE MOREIRA LANDIM FRAGOSO	95445145700	306F-CPJ	26.931,50	01/01/2024
3931	CIRO LIMA PEREIRA RODRIGUES	00188033343	306F-CPJ	22.774,95	01/10/2023
3932	SHEYLA DAYANE DOS SANTOS FARIA	31371026858	306F-CPK	32.574,15	01/02/2025
3933	LAMARTINE DA ROCHA	73313351700	306F-CPL	24.909,96	01/04/2023
3934	LUIZ FERNANDES DIAS JUNIOR	05611212735	306F-CPM	22.416,84	01/03/2023
3935	ULYSSES DA ROCHA REZENDE	01453658165	306G-CDA	48.032,60	01/12/2023
3936	DIETHER DUVE	39998614953	306G-CDB	77.645,80	01/07/2025
3937	MARIA ROSA REGANHAN CARLOS	12453648802	306G-CDC	55.431,60	01/06/2024
3938	DOUGLAS DE SOUZA	75648512015	306G-CDE	78.494,80	01/12/2024
3939	HENRIQUE SAULO VIEIRA NEVES	98215043291	306G-CDG	87.163,82	01/07/2025
3940	DIOGO NESSO DE CAMPOS	02489157116	306G-CDH	60.486,36	01/11/2023
3941	MARIEL JULIAN BADO	93769814053	306G-CDI	48.772,52	01/12/2023
3942	MARCO ANDRE BERNARDES DONATO	575727291600	306G-CDJ	67.305,42	01/12/2023
3943	LUIZ FELIPE GROSSI MILHIN	40421578908	306G-CDK	44.699,25	01/11/2023
3944	JEANE ARAUJO DE MEDEIROS	02041262500	306G-CDL	48.927,76	01/05/2024
3945	JULIANE DUARTE SILVA	03305308542	306G-CDM	56.751,83	01/07/2024
3946	MARCELLE RODRIGUES COVIELLO	09113549723	306H-CDA	26.854,68	01/12/2021
3947	DARCIO ERIC ALVES PINHEIRO	00464185556	306H-CDB	73.943,04	01/09/2024
3948	CLAUDIO JOSE LIMA DE CASTRO	58056033300	306H-CDD	54.860,05	01/05/2024
3949	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	306H-CDE	87.569,38	01/03/2025
3950	LUIZ CLAUDIO ALCALA PAGES	00496315781	306H-CDE	59.193,72	01/12/2024
3951	SIMONE ROSTOM	07698597806	306H-CDF	75.354,60	01/01/2024
3952	THYAGO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA	03614739406	306H-CDG	86.137,67	01/01/2026
3953	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	306H-CDH	87.569,38	01/03/2025
3954	SHAMARA CAFRUNI BORGES	03042126013	306H-CDI	78.494,80	01/12/2024
3955	SANDRA MARCIA CESARIO PEREIRA DA SILVA	36380377972	306H-CDJ	50.304,96	01/12/2023
3956	ALESSANDRA GUIMARAES DOS SANTOS	71043861068	306H-CDK	78.523,47	01/12/2024
3957	SHAMARA CAFRUNI BORGES	03042126013	306H-CDL	78.494,80	01/12/2024
3958	ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM	18454526234	306H-CDM	76.543,50	01/07/2024
3959	OMAR CANDIDO ADRIANO DA SILVA	88135616449	306I-CDA	79.678,38	01/06/2024
3960	NATHALIA SWOBODA CALVO	91672139015	306I-CDB	72.863,39	01/05/2024
3961	ALLAN DE SOUSA GOMES	78956462304	306I-CDC	79.701,00	01/01/2025
3962	FRANCINILDO DE OLIVEIRA CAMPOS	66820758200	306I-CDD	79.694,80	01/01/2025
3963	FABIO LUIS PAES	19202674841	306I-CDE	84.883,43	01/06/2025
3964	ARTHUR CHARLES AZEDO LOPES	34357122287	306I-CDF	77.108,00	01/01/2024
3965	CAROLINA SERAFIM DE CASTRO	01433688058	306I-CDG	83.168,36	01/01/2025
3966	MARCIO GALDINO DA SILVA	16168531823	306I-CDH	86.149,89	01/07/2025
3967	JOAO ALFRANIO BORGES SANTOS	00749693037	306I-CDI	79.662,56	01/01/2025
3968	RENATE DALLA COSTA	00784019324	306I-CDJ	56.210,70	01/07/2024
3969	JOSE FERNANDO FRAGALLI	03010683804	306I-CDK	75.823,26	01/10/2024
3970	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO	05765410871	306I-CDL	84.907,16	01/05/2025
3971	KARINA OLIVEIRA MINETTO	35329925827	306I-CDM	79.678,68	01/01/2025
3972	MICHAEL ESPINOSA HERREIRA	95159380078	306I-CDB	75.654,50	01/06/2025
3973	SOLANGE CRISTINA FERRARI CAPITANIO	27395767810	306I-CDD	59.544,48	01/10/2023
3974	JOSE LUIZ LOPES	60075945991	306I-CDE	85.148,78	01/07/2025
3975	KATRYNE RODRIGUES GONCALVES	0312579997	306I-CDE	85.130,38	01/07/2024
3976	LUIZ FELIPE BALLEIRO LIMA	16999921857	306I-CDF	85.990,80	01/07/2025
3977	ELIANE ROCHA DO AMOR DIVINO	15345699388	306I-CDG	87.163,82	01/07/2025
3978	THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA	00581752104	306I-CDH	87.199,80	01/07/2025
3979	RODRIGO ANTONIO LOURENCO FERREIRA	31311762884	306I-CDI	84.882,40	01/06/2025
3980	GILSON ROGERIO NAZARIO	92457789915	306I-CDJ	86.153,28	01/07/2025
3981	PAULA MICHELSON VANZIN	06456285909	306I-CDK	86.148,99	01/07/2025
3982	SILVIA NAINCI APARECIDA ANDRADE DE CASTRO	81634765915	306I-CDM	85.893,00	01/05/2025
3983	DANILO CARDOSO DOURADO	03362823548	307A-CDA	36.666,72	01/05/2022
3984	ANTONIO LEONARDO TEIXEIRA FERREIRA BARROS	37285254487	307A-CDB	46.652,40	01/05/2022
3985	CARLOS AUGUSTO PEDROSO	64825248934	307A-CDD	47.434,23	01/05/2022
3986	ANDERSON POCAS AVILA	5938506053	307A-CDE	44.930,94	01/06/2022
3987	JERRI LUIS NICOLELLI RAMOS	60823704904	307A-CDE	37.901,50	01/05/2022
3988	EMANUEL RAMALHO CATORI	03572043956	307A-CDJ	43.713,90	01/05/2022
3989	ERIK CARVALHO CASADO	06785512948	307A-CDG	55.431,60	01/06/2024
3990	FERNANDA BRUGIOLI TOLEDO	05957485624	307A-CDH	44.081,74	01/05/2022
3991	DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA	06160111485	307A-CDJ	44.818,86	01/02/2022
3992	GILBERTO LOPES DA COSTA	55459013704	307A-CDK	34.880,40	01/03/2022
3993	CAMILIA FERNANDES DE LIMA	05654252348	307A-CDL	55.468,84	01/07/2023
3994	RICARDO DE MELO SOUJO	43385979553	307A-COM	25.657,58	01/01/2022

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
3995	MARCUS LABEGALINI ALLY	69056005120	307B-CDB	59.467,42	01/09/2023
3996	HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA	0933665000145	307B-CDB	66.548,16	01/11/2023
3997	LILIAN MARTINS DOS SANTOS	84521902987	307B-CDC	86.150,54	01/07/2025
3998	JANINE CORTES MACHADO	07858502956	307B-CDD	42.963,30	01/09/2022
3999	SIGEFREDO EDMILSON PINHEIRO NETO	79497055915	307B-CDE	43.094,88	01/11/2023
4000	MARIA PERPETUA ALVES BARRETO DE AZEVEDO	15411983587	307B-CDF	40.484,00	01/05/2023
4001	EDUARDA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	06166597410	307B-CDI	88.284,44	01/03/2026
4002	SAMILLA NATHALIA BISPO DE ALMEIDA	02316248525	307B-CDJ	79.324,71	01/11/2024
4003	SERGIO RODRIGUES DE SOUSA	53953371649	307B-CDK	86.179,01	01/06/2022
4004	IGOR DA SILVA PALMA	11890846783	307B-CDL	57.096,60	01/08/2024
4005	FREDERICO LIMA FRANZEN	64295621315	307B-CDM	50.915,52	01/04/2023
4006	DANIEL PUGA	89727002153	307D-CDB	27.527,30	01/12/2020
4007	VIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	307D-CDC	45.054,93	01/05/2022
4008	VIVIANE DA COSTA PACHECO	02981608703	307D-CDE	44.936,70	01/05/2022
4009	KARINA CUZZUOL NUNES ROCHA	06991310735	307D-CDF	39.260,16	01/06/2022
4010	EVANDRO ROBERTO CORTEZIA	53717686100	307D-CDG	37.020,88	01/01/2022
4011	JOSE GILSON DA SILVA	02203371447	307D-CDI	20.324,50	01/02/2022
4012	JAIR OSVALDO GOMES SILVA	53470524220	307D-CDJ	69.951,52	01/04/2024
4013	REGINALDO DE ALMEIDA TORRES	34814450400	307D-CDM	37.569,44	01/06/2022
4014	BRUNO SAINARDI	053134984603	307E-CDA	27.558,93	01/07/2022
4015	PATRIK LUNARDI	95281452134	307E-CDB	46.260,31	01/04/2025
4016	CLAUDIO KARAN MIRANDA	43498027387	307E-CDC	39.916,18	01/08/2022
4017	LAYNE ALVES OLIVEIRA GUERRA	840660280500	307E-CDD	46.267,85	01/08/2022
4018	GEORGE ALEXANDRE DAUDY WIECK	673167359015	307E-CDE	34.595,91	01/09/2022
4019	DANIEL CARVALHO BERNARDO	12449197144	307E-CDF	19.849,06	01/07/2022
4020	MAX HARLEY PASSOS FREITAS	7057977325	307E-CDI	43.236,55	01/09/2022
4021	CLAITON NEORLAN DA CONCEICAO	64572617015	307E-CDH	52.636,70	01/04/2023
4022	FLAVIO NOGUEIRA	9341444191	307E-CDI	28.071,20	01/10/2022
4023	WAGNER JOSE DE CARVALHO ARANHA	09118966780	307E-CDI	43.242,40	01/09/2022
4024	CIZOLEI APARECIDA ONESKO	58895272900	307E-CDK	21.612,81	01/04/2022
4025	GELSON LUIZ SIMIONI	79970958968	307E-CDL	59.466,93	01/11/2024
4026	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA	71921273534	307E-CDM	19.948,32	01/12/2020
4027	ELIANE APARECIDA DE LIMA	03624479695	307F-COA	43.683,79	01/05/2023
4028	FRANCISCO ERIVELTON GOMES DA SILVA	79428142387	307F-COB	45.832,75	01/08/2023
4029	MAURO TSCHIEDL	95159215034	307F-COC	37.751,26	01/10/2022
4030	DENISE HAUJ DE OLIVEIRA	90359593704	307F-COD	49.624,00	01/01/2024
4031	RONALDO LOPES SIMOES	91521645787	307F-COE	46.783,76	01/06/2023
4032	VALTERCIO SILVA MEIRA	72230509420	307F-COF	46.652,04	01/06/2023
4033	ENIO SOARES CARDOSO	45771863491	307F-COG	50.428,88	01/12/2023
4034	JOSE RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA	06211429215	307F-COH	54.872,72	01/07/2024
4035	DACIO HENRIQUE ARAUJO	26774668801	307F-COJ	46.089,84	01/06/2023
4036	SIGMAR STOLF	52865738949	307F-COK	41.354,40	01/03/2023
4037	SILVIO VICENTE MANGGINI	48746622004	307F-COL	47.100,56	01/07/2023
4038	DANIEL VARGAS FILHO	21388480867	307F-COM	57.845,38	01/01/2025
4039	MAX DA FONSECA RODRIGUES	11550423797	307F-CPA	37.263,35	01/05/2025
4040	RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS	11111375798	307F-CPB	24.907,60	01/03/2023
4041	GILMAR MARQUES LIMA	03920772725	307F-CPD	24.357,84	01/02/2023
4042	RAFAEL Y CASTRO STECKER	89488928004	307F-CPE	23.141,71	01/12/2023
4043	ARON JEFFERSON DE LIMA BARRETO	35053067899	307F-CPF	25.161,81	01/02/2023
4044	ANDREA SOARES DA ROCHA SAMPAIO	24936234877	307F-CPG	24.034,14	01/05/2023
4045	DAVI MARCOS GOMES DE SOUSA	91747368504	307F-CPH	29.294,90	01/07/2023
4046	ALAN FAGUNDES	00739423944	307F-CPJ	25.018,02	01/04/2023
4047	RAFAEL WITTKOWSKI	04109095999	307F-CPK	25.018,02	01/04/2023
4048	ROSANE GIACOMEL DALL AGNOLO	66676550997	307F-CPK	38.245,52	01/07/2025
4049	KEILA SILVEIRA DA SILVA BETT	04159141919	307F-CPL	34.791,96	01/12/2024
4050	DIVALDO RUFINO DA SILVA JUNIOR	1015698848	307F-CPM	22.246,00	01/10/2022
4051	ROBERTO PEREIRA	10553046810	307G-CDA	84.708,51	01/06/2025
4052	SIMONE SILVEIRA PEIXOTO TEIXEIRA PINTO	03015131710	307G-CDB	73.739,12	01/07/2024
4053	CESAR ANDRE HENTSCHKE	26079801000	307G-CDC	56.621,11	01/07/2024
4054	FABRICIO RUTZ DA SILVA	01829306960	307G-CDD	77.094,86	01/07/2025
4055	JAIRO ALVES DE SOUZA	02661791779	307G-CDE	68.472,04	01/07/2024
4056	DIETHER DUVE	39998614953	307G-CDF	85.390,12	01/07/2025
4057	GIZELY DELMONICO AMIN	03508713962	307G-CDG	47.403,90	01/07/2023
4058	IVAN RUBIN CECCON	70256039020	307G-CDH	50.552,19	01/08/2024
4059	LEONILDO LAZAROTTO	57615659000	307G-CDI	51.852,80	01/09/2024
4060	PAULINELI LIMA DE MORAES	96250470000	307G-CDJ	56.620,68	01/07/2024
4061	MATHEUS CHIRO CORREA	32487496878	307G-CDK	57.381,72	01/08/2024
4062	CAMILA DENARDI	01052070043	307G-CDL	49.256,36	01/02/2024
4063	CARMEN DENISE ENINGER PACHECO	03166089000	307G-CDM	67.155,27	01/06/2024
4064	JOSE LOPES DE ARAUJO NETO	06951419450	307H-CDA	79.357,86	01/12/2025
4065	GERSON BARON	71216421900	307H-CDB	78.443,34	01/11/2024
4066	EDMIR JOSE DAL GALLO	00234898801	307H-CDC	51.857,13	01/03/2024
4067	JAILTON AZEVEDO DE JESUS	00490250580	307H-CDD	60.501,69	01/12/2024
4068	RAFAELA ALMADA PASSOS	02111449598	307H-CDI	82.129,92	01/03/2028
4069	JOSEBERG LUCAS PINHEIRO DE FREITAS	03549327410	307H-CDG	78.494,80	01/12/2024
4070	KOMAROV SILVA WANDERLEY	01995521426	307H-CDH	90.313,12	01/12/2025
4071	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	307H-CDI	87.569,38	01/03/2025
4072	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	307H-CDI	87.569,38	01/03/2025
4073	GUSTAVO PEREIRA DE ALMEIDA	08147602448	307H-CDK	59.386,56	01/12/2024
4074	DOUGLAS DE SOUZA	75648512015	307H-CDL	78.494,80	01/12/2024
4075	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	307H-CDM	87.569,38	01/03/2025
4076	HUGO FREITAS BARROS	09033595613	307H-CDB	71.099,64	01/05/2024
4077	MARIANA DOMINGUES DA CRUZ	08840732977	307I-CDB	79.575,14	01/01/2025
4078	EDSON LUIZ PROENCA DA SILVEIRA	49143271049	307I-CDC	82.762,21	01/02/2025
4079	MARCIO GALDINO DA SILVA	16168531823	307I-CDD	86.150,23	01/07/2025
4080	DAIANE FROTA LEAL	79266410225	307I-CDE	80.823,50	01/02/2025
4081	FERNANDA GIL KAYSER	94105189034	307I-CDG	79.575,14	01/01/2025
4082	OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	45956022604	307I-CDH	53.238,70	01/07/2024
4083	THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE	01172203610	307I-CDI	80.858,34	01/02/2025
4084	DANIEL HORACIO ARAMENDIA HERCEG	60135728010	307I-CDJ	79.574,52	01/01/2025
4085	MARCELO SAGGIN	83101330904	307I-CDK	80.863,93	01/02/2025
4086	SELMA PEREIRA MARIANO DE SOUZA	08213963822	307I-CDL	50.700,36	01/02/2024
4087	DANIEL HORACIO ARAMENDIA HERCEG	60135728010	307I-CDM	70.043,88	01/01/2025
4088	HENRIQUE MICHELSON VANZIN	06354218951	307I-CDB	74.744,89	01/10/2024
4089	CAMILA SEMIDEL DE BARROS	02784275308	307I-CDB	86.150,23	01/07/2025
4090	RICARDO CARVALHO JUACABA	24565718304	307I-CDC	86.150,03	01/07/2025
4091	THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA	00581752104	307I-CDD	87.199,79	01/07/2025
4092	ALESSANDRA MARA FERNANDES DOMBEK	13769728831	307I-CDE	83.613,83	01/05/2025
4093	GIOVANA MARIUSSO MARTINS	17038656803	307I-CDH	87.075,98	01/07/2025
4094	WALDEMAR PARANHOS DE OLIVEIRA	18983723904	307I-CDI	87.199,80	01/07/2025
4095	GILSON ROGERIO NAZARIO	92457789915	307I-CDJ	86.153,29	01/07/2025
4096	JORGE DE SOUZA	29336082949	307I-CDK	84.881,70	01/06/2025
4097	LUCIANA JOSE FERNANDES DUARTE VIEIRA	25965906897	307I-CDL	53.940,62	01/07/2020
4098	ANA PAULA MERINI DE MELLO	08923010901	307I-CDM	85.305,72	01/07/2025
4099	ELSON VIEIRA OLIVEIRA	48043753768	308A-CDA	35.710,58	01/12/2021
4100	JEFERSON GORDILHO	16531358831	308A-CDB	59.880,48	01/10/2023
4101	GIZELLE FERNANDES XIMENES	03164769431	308A-CDC	36.661,34	01/05/2022
4102	MANOEL ROBERTO HONORIO BARBOSA FILHO	03262108420	308A-CDD	38.618,36	01/12/2021
4103	EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO	11244828149	308A-CDE	24.781,75	01/05/2022
4104	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	01328249301	308A-CDF	42.144,17	01/12/2021
4105	DANILO MARQUES DA SILVA	05912045684	308A-CDG	85.540,22	01/05/2025
4106	ROGERIO VISGUEIRO DE MESSIAS	27139428883	308A-CDI	78.385,00	01/12/2024
4107	DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA	06160111485	308A-CDJ	44.818,86	01/02/2022
4108	SANDRO DE SIQUEIRA	76454932087	308A-CDK	43.183,64	01/06/2022
4109	LUCIANA POLDI BUTIGNOLI	28942533892	308A-CDL	43.873,60	01/10/2022
4110	SERGIO JUAREZ RICO DA LUZ	07875510115	308A-CDM	78.517,37	01/12/2024
4111	SUELLEN CHIODINI	05479864912	308B-CDA	48.166,38	01/06/2022
4112	MARCELO VIANNA PAGLIA	14317817896	308B-CDB	25.736,76	01/11/2022
4113	LUIZ AUGUSTO DE GOUVEA	07980674404	308B-CDC	31.333,94	01/01/2022
4114	ANTONIO CARLOS GARZES	65071207891	308B-CDD	44.810,16	01/06/2022
4115	ALICE CRAVO MORGADO	02340450780	308B-CDE	40.230,60	01/07/2022
4116	SERGIO LUIZ TEIXEIRA SANTOS	21366570869	308B-CDF	49.737,98	01/07/2025
4117	TAKESHI FUJII	00134667638	308B-CDG	38.063,38	01/07/2022
4118	PRISCILLA TALITA SOUZA OLIVEIRA	76723445287	308B-CDI	45.053,85	01/06/2022
4119	ENIO GERMANO KNEWITZ	75890380087	308B-CDK	74.975,27	01/04/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4120	MARCELO LEONARDO LEONCIO DA SILVA	68916124468	308B-CDL	58.044,73	01/08/2023
4121	FRANCISCO GILSON DIAS AIRES DE CARVALHO	3075050415	308B-CDM	18.814,90	01/04/2021
4122	MARCELO GAMBARRA PIRES	39491625420	308D-MDB	2.572,60	01/01/2021
4123	DINIZ DENÉZ DAGOSTIM	34516239949	308D-MDB	56.396,20	01/06/2023
4124	TELMIA DIAS COSTA	03865292527	308D-MDD	75.507,12	01/03/2024
4125	CAMILA BEZERRA DOS SANTOS	08926663741	308D-MDE	65.825,72	01/11/2023
4127	ROSANGELA TEREZINHA WALDRICH	29595466915	308D-MDF	116.264,37	01/02/2025
4128	LUCIANO HELLMANN	04052894995	308D-MDG	86.976,90	01/12/2023
4129	RODRIGO PINHEIRO VIDAL	94340854549	308D-MDI	80.094,93	01/06/2024
4129	TARCISIO NUNES TELES	01211537544	308D-MDI	91.370,43	01/09/2024
4130	TIAGO FROEDER ARDENGHI	04523062994	308D-MDI	80.094,42	01/06/2024
4131	EVELIZE PEREIRA LIMA FREIRE	16373076830	308D-MDX	113.410,74	01/12/2024
4132	ROSELI BERNARDO	79682502500	308D-MDL	107.627,87	01/06/2024
4133	JADER VIEIRA LEITE	43120679291	308D-MDM	54.452,25	01/06/2021
4134	FRANCILEIDE MARIA DOS SANTOS BORDALO	27076814315	308E-MGA	116.255,90	01/05/2025
4135	MARCO ANTONIO BUNDCHEN	81476760004	308E-MDB	116.410,49	01/06/2025
4136	DANILO CAMPOS BASILIO	91724201115	308E-MDC	81.027,49	01/08/2024
4137	ANTONIO THIAGO GOMES ROCHA	00824198336	308E-MDE	126.158,36	01/07/2025
4138	MARIA ISABEL BURGEL	56178425015	308E-MDE	119.734,78	01/09/2025
4139	ANDRÉ FONSECA SANTOS RODRIGUES	91673720315	308E-MDF	106.392,87	01/08/2024
4140	ANDRÉ FONSECA SANTOS RODRIGUES	91673720315	308E-MDG	106.392,87	01/08/2024
4141	ANTONIA ROZIRANE RODRIGUES MOTA	92542514534	308E-MDI	96.060,27	01/02/2024
4142	ALESSANDRA MIRANDA FELIX	45859159234	308E-MDI	89.724,01	01/05/2024
4143	SANDRA BARBOZA DE SOUZA	02650968982	308E-MDI	69.822,34	01/02/2024
4144	MARCIA BARVORSKI PACHECO	35542250963	308E-MDK	107.407,95	01/08/2024
4145	RACHEL ELAINE AKEMI HAKAMA YAMAMOTO	31744282897	308E-MDL	105.061,23	01/08/2024
4146	ADRIANA SILVA DA SILVA	60091754020	308E-MDM	83.745,01	01/04/2024
4147	MARCUS ANTONIO BATISTA PACHECO	94431156768	308F-MDA	124.477,23	01/07/2025
4148	TIAGO DE MORAES PERRI ALVAREZ	09270057561	308F-MDB	66.299,60	01/11/2023
4149	NILSON COSTA PEDROSO	67308104753	308F-MDC	69.843,95	01/01/2024
4150	LESLEY DA COSTA LIMA	07679800774	308F-MDD	84.282,30	01/09/2024
4151	ANDERSON DE ANDREA DA SILVA	04553405792	308F-MDE	82.447,20	01/08/2024
4152	MARCIO JOSE CLOSS DE BORBA	82480010091	308F-MDG	121.007,86	01/03/2025
4153	JACSON VALDINEI ADAMI	77584970982	308F-MDH	79.637,52	01/09/2024
4154	JEFFERSON VERAQ RIBEIRO	47581123120	308F-MDI	122.452,70	01/04/2025
4155	EWERTON JADES VEGINI	7505880997	308F-MDJ	96.559,84	01/03/2024
4156	ANDRÉ RICARDO SOUSA E SILVA	03064813404	308F-MDK	84.282,30	01/10/2024
4157	CARLOS ALBERTO RAMOS	85788597820	308F-MDL	9.526,00	01/12/2019
4158	GILEAD DA ROCHA TORQUATO	04954642957	308F-MDM	119.848,58	01/04/2025
4159	TAYNARA LOUREIRO RODRIGUES	02620542308	308G-MDA	84.155,85	01/10/2024
4160	ROGERIO GUIMARAES DOS SANTOS	66175305515	308G-MDB	110.339,44	01/10/2024
4161	AIZE FERNANDES	02904584986	308G-MDC	125.715,54	01/07/2025
4162	ISENI CARLOS CARDOSO NOGUEIRA	06708272453	308G-MDD	84.155,85	01/10/2024
4163	DEBORA DA SILVA E SILVA	88198413200	308G-MDE	65.577,50	01/12/2023
4164	FLAVIA FADUL MAGALHAES	00937747610	308G-MDF	85.820,82	01/10/2024
4165	CRISTIANNY CARDOSO DE SOUZA	83789790400	308G-MDG	84.149,55	01/10/2024
4166	ISABEL GOMES NOGUEIRA VIEIRA	01050012445	308G-MDH	103.315,23	01/05/2024
4167	MARIA DO SOCORRO MACEDO ALVES	83787798234	308G-MDI	124.480,60	01/07/2025
4168	LEANDRO MARRINHO DA CUNHA	03074871725	308G-MDK	94.508,75	01/12/2023
4169	DANIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	07287672790	308G-MDL	101.103,21	01/10/2025
4170	ELTON FILIPE SILVA FREITAS	01948473577	308G-MDM	69.497,28	01/12/2023
4171	ANGELA CRISTINA MENANI CRESTANI	91984920120	308H-MDA	111.560,40	01/11/2024
4172	ANGELA CRISTINA MENANI CRESTANI	91984920120	308H-MDB	111.560,40	01/11/2024
4173	ANGELA CRISTINA MENANI CRESTANI	91984920120	308H-MDC	111.560,40	01/11/2024
4174	TIERRE SILVA DA COSTA	02501999045	308H-MDD	118.413,41	01/12/2024
4175	PAULO ROBERTO CASTANHEIRO	05284429566	308H-MDE	74.367,60	01/04/2024
4176	RUBEM MOTTA FILHO	02615643827	308H-MDF	9.742,50	01/12/2019
4177	KARIZE TARABOSSO AMARAL	03447689102	308H-MDG	113.419,74	01/12/2024
4178	KEZIA MAGNA FERNANDES DE PAULA	68068662200	308H-MDH	114.977,88	01/05/2024
4179	GUALTER FERREIRA SOUZA NETO	76197557215	308H-MDI	113.410,59	01/12/2024
4180	ANISIO FERNANDO EDUARDO SILVA VIEIRA CHAVES	03420527489	308H-MDJ	124.480,60	01/07/2025
4181	JANAINA NUNES TATIM	00881926019	308H-MDK	125.301,13	01/12/2024
4182	GUILHERME LOPES MADDARENA	278022756855	308H-MDL	79.951,62	01/12/2024
4183	ALTAIR SCHMITT FERREIRA	68407335053	308I-MDA	118.110,88	01/03/2025
4184	PATRICIA JACHOWICZ	01674775954	308I-MDB	119.064,72	01/02/2025
4185	ERIVALDO JOSE DE VASCONCELOS	43614175715	308I-MDC	118.103,04	01/03/2025
4186	ALINE SINHORELLI MULLER RODRIGUES	00042886023	308I-MDD	94.118,81	01/02/2024
4187	PEDRO RICARDO ALVES DOS SANTOS	04705317386	308I-MDE	120.599,06	01/03/2025
4188	CRISTIANO OLIVEIRA SAMPAIO SANTOS	92399240510	308I-MDF	75.626,00	01/05/2024
4189	CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA	66264286320	308I-MDG	103.083,89	01/03/2025
4190	CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA	66264286320	308I-MDH	118.003,59	01/03/2025
4191	CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA	66264286320	308I-MDI	118.003,59	01/03/2025
4192	RILTON RIBEIRO BRANDAO TELES	74508512534	308I-MDK	118.003,68	01/03/2025
4193	RINALDSON BRAGA ALVES E SILVA	69183590225	308I-MDL	86.060,01	01/04/2024
4194	ANA CAROLINA LOUREIRO TREVIANI RAPCHAM	00593933983	308I-MDM	120.490,64	01/03/2025
4195	KEBER CORREA ARAUJO	32199640906	308I-MDA	126.324,12	01/03/2025
4196	KAREN MOSSI KUGERT	03718675999	308I-MDB	124.480,50	01/07/2025
4197	DAIANE SILVA LIMA	12626487775	308I-MDC	125.715,20	01/07/2025
4198	ALEXEI SEISHI NAGASE	26386887204	308I-MDD	124.321,79	01/07/2025
4199	REVELINO DUMKE	77384318904	308I-MDE	124.480,60	01/07/2025
4200	HÉLITON SCHILES NEGRELLI	07089826970	308I-MDF	126.324,12	01/03/2025
4201	NACR TEIXEIRA RIBEIRO	87538580182	308I-MDI	124.477,23	01/07/2025
4202	VALDIR FOLETTO	53100441087	308I-MDJ	104.076,08	01/05/2023
4203	GISELE KRISTINA ALE DOS SANTOS	21449027820	308I-MDK	124.480,61	01/07/2025
4204	MARIA CRISTINA PESSOA DE MELO MONTENEGRO	04943458459	308I-MDM	124.454,13	01/07/2025
4205	ELSON VIEIRA OLIVEIRA	48043753768	309A-CDA	35.710,98	01/12/2021
4206	CARLOS AUGUSTO ALVES COELHO	69462062749	309A-CDB	84.663,88	01/03/2024
4207	ADRIANO ANTUNES DE ASSIS	04298827635	309A-CDC	57.030,59	01/08/2023
4208	PAULO CESAR LIMA TIGRE	60575484004	309A-CDE	46.808,52	01/08/2022
4209	WILSON ANDRE FERREIRA ZERBINATO	03696841846	309A-CDE	44.078,49	01/05/2022
4210	MARCIO CEZAR PERES	64829057068	309A-CDF	44.281,60	01/08/2023
4211	ELON DE MIRANDA	22143637268	309A-CDG	74.106,34	01/08/2024
4212	ANDRÉ RICARDO SANTANA PASSOS	60136755787	309A-CDH	22.169,64	01/02/2021
4213	THIAGO AQUINO MENDES DE MORAES	11161050710	309A-CDI	45.622,83	01/09/2023
4214	WESLEY SCHESARI DA SILVA LAU	36662026832	309A-CDX	57.756,15	01/02/2025
4215	SERGIO CORREIA DA SILVA	49204467487	309A-CDL	37.420,38	01/08/2023
4216	DIMAS BARBOSA ARAUJO	68023642804	309B-CDA	33.000,59	01/07/2022
4217	RUBENS MENDES NETO	22590299100	309B-CDB	21.816,97	01/03/2022
4218	ANDRÉ HENRIQUE DA COSTA	03390461639	309B-CDD	48.185,72	01/06/2022
4219	FABIANE CORRADI BATISTA	00732840586	309B-CDE	38.878,77	01/02/2023
4220	CAMILA BURIGO VIEIRA	0314128930	309B-CDF	54.171,56	01/05/2024
4221	EDMILSON FERREIRA SOARES	5057929587	309B-CDG	26.184,42	01/06/2022
4222	GRACIELLE DO CARMO SILVA	02334554189	309B-CDH	33.425,04	01/05/2023
4223	MARCELO ROIS FINGER	64289591000	309B-CDI	55.830,80	01/03/2023
4224	SERGIO RODRIGUES DE SOUSA	5395371649	309B-CDK	48.179,01	01/06/2022
4225	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	08443672730	309B-CDL	26.173,44	01/06/2022
4226	KARINA CUZZUOL NUNES ROCHA	06991310735	309B-CDA	39.260,16	01/06/2022
4227	ALEXSSANDRO LINARES	01455552917	309B-CDB	84.819,16	01/06/2025
4228	WIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	309B-CDC	45.054,93	01/05/2022
4229	EVANDRO ROBERTO CORTEZIA	53717686100	309B-CDD	37.020,88	01/01/2022
4230	ADILSON MULLER DA ROCHA	02801343986	309B-CDE	86.175,77	01/06/2025
4231	WALLAN BOIZAN ROCHA	00964120038	309B-CDG	40.779,75	01/08/2022
4232	SHEILA UGOLINI	02332292993	309D-CDF	19.940,84	01/03/2022
4233	MAURO LUIZ KERKHOFF	67115276072	309D-CDI	61.861,95	01/12/2023
4234	DANCLEY DA COSTA MENDES	66321212334	309D-CDI	60.009,52	01/09/2023
4235	GUILHERME WOHLLENBERG	03020354196	309D-CDK	42.726,75	01/06/2022
4236	ROBERTO PERRI FILHO	93116730725	309D-CDL	49.478,12	01/01/2023
4237	DANIEL ARAUJO MARTINI	00047054085	309D-CDM	33.685,44	01/12/2022
4238	VICTOR AURELIO ALVES	038499391981	309E-CDA	58.126,05	01/05/2024
4239	JOSE AMERICO MARTINS DE SOUZA	29493546888	309E-CDB	73.094,85	01/09/2024
4240	MANOEL HERCULINO MATIAS CUNHA JUNIOR	90307801349	309E-CDK	63.936,00	01/11/2023
4241	LUCIO PICANCO CERQUEIRA	05778127774	309E-CDD	46.971,99	01/12/2022
4242	ALFREDO JOSE ANDRADE VIEIRA	31510698515	309E-CDE	45.976,11	01/08/2023
4243	FERNANDO PASSAMANI FAGUNDES	08374397799	309E-CDF	50.219,02	01/09/2022
4244	ROGERS ANTONIO CORSO	56024770049	309E-CDH	29.525,00	01/01/2023

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4245	RENATO MENEQUELO	08128262807	309E-CDI	50.219,02	01/09/2022
4246	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA	71921273534	309E-CDI	19.949,31	01/12/2020
4247	SERGIO GIACOMEL	83725849072	309E-CDI	49.144,26	01/10/2023
4248	MARCO ANTONIO SALES OLIVEIRA	83460381949	309F-CDA	48.159,44	01/04/2023
4249	IRIS MIRANDA DE MEDEIROS BOULOS	33279897882	309F-CDB	60.606,60	01/11/2024
4250	ERVANTON FERREIRA DE OLIVEIRA	06714598259	309E-CDI	52.636,73	01/04/2023
4251	WANDERLEY GERMANO	89085899431	309H-CDI	46.116,88	01/04/2024
4252	RAIMUNDO COSME OLIVEIRA VAZ	17639786568	309F-CDE	57.329,83	01/03/2023
4253	LARISSA FABRICIO FROHLICH	58529071034	309F-CDF	56.997,91	01/04/2023
4254	PABLO PY LESSA	94017522068	309F-CDG	55.907,78	01/03/2023
4255	TAISE ALMEIDA DA SILVA	02532447060	309F-CDH	3.272,15	01/06/2020
4256	TAISE ALMEIDA DA SILVA	02532447060	309F-CDI	74.972,59	01/04/2026
4257	HARLEY XIMENES DOS SANTOS	31966861320	309F-CDX	85.255,50	01/05/2025
4258	MAURICIO JOANES ANTUNES	05513481782	309G-CDA	76.995,00	01/01/2024
4259	VALERIO VALENTIM BARRACHINI	55899692049	309G-CDB	59.914,32	01/04/2024
4260	MARCUS VINICIUS SOARES ALVES	00867455497	309G-CDC	84.998,50	01/07/2024
4261	ANDERSON MAGALHAES DE PAULA	01674883765	309G-CDD	56.964,60	01/09/2024
4262	LUIZ OCTAVIO BANNACH ROLIM FILHO	03829647999	309G-CDE	56.627,13	01/07/2024
4263	VALERIA DE GOVEIA BRAZ	73407720068	309G-CDF	86.151,20	01/07/2025
4264	WILSON MACHADO GRESKOVIAK	41235118053	309G-CDG	83.344,54	01/07/2025
4265	MARICELIA ALEXANDRA DE MORAES	62457420059	309G-CDH	86.151,20	01/07/2025
4266	CARLOS SCHOFFEN	40548430004	309G-CDI	62.052,48	01/07/2024
4267	KURLAN CAMARGO DA SILVA	97697168049	309G-CDI	86.148,78	01/07/2025
4268	JOSE WANDERLEY SALLES TEIXEIRA	69304238749	309G-CDX	76.360,75	01/10/2024
4269	EVANDRO CARLOS DAL BEM	75317249015	309G-CDD	73.820,88	01/07/2024
4270	LEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	05138875710	309G-CDM	51.570,18	01/02/2024
4271	MAURO ALBERTO RIZZI	85692446043	309H-CDI	77.494,20	01/11/2024
4272	BRUNO SONDREY DE OLIVEIRA SANTOS	80359885853	309H-CDB	47.839,50	01/10/2024
4273	NILTON QUADROS JUNIOR	49213687087	309H-CDC	86.153,12	01/07/2025
4274	HENRIQUE SAULO VIEIRA NEVES	98215043291	309H-CDD	87.169,80	01/07/2025
4275	ALISSON BRATTI	03259402800	309H-CDE	55.051,93	01/05/2024
4276	CLAYTON SANTOS FREITAS	00261036300	309H-CDF	67.067,66	01/10/2024
4277	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	309H-CDG	87.569,38	01/03/2025
4278	ANDRÉ LUZ NEVES DE SOUZA	08950654792	309H-CDI	65.793,77	01/12/2023
4279	NEIL CHARLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	85320315104	309H-CDI	70.072,06	01/07/2024
4280	RENE DA SILVA PEREIRA	02573712494	309H-CDI	84.538,54	01/09/2025
4281	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	309H-CDK	87.569,38	01/03/2025
4282	HELANA PIMENTEL SANTOS	06915168478	309H-CDL	87.222,16	01/01/2025
4283	LUIZ FELIPE ARAGAO DA CUNHA	05415719741	309H-CDM	76.186,70	01/10/2024
4284	BARBARA JULIANA MAAS CATAFESTA	03992466906	309I-CDB	80.013,04	01/02/2025
4285	DAIANE FROTA LEAL	79266410225	309I-CDC	80.858,32	01/02/2025
4286	SABRINA SILVEIRA SAMPAIO	00704960052	309I-CDD	69.751,86	01/01/2025
4287	JOSE RICARDO DO NASCIMENTO VAREJAO	03357056429	309I-CDE	52.910,80	01/06/2024
4288	THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE	01172203610	309I-CDG	80.858,35	01/02/2025
4289	VALDEMIRO ADAUTO DE SOUZA	04396571992	309I-CDH	81.746,09	01/03/2025
4290	FERNANDO SILVA CARDOSO	01039372503	309I-CDI	79.575,76	01/01/2025
4291	GUILHERME MIRANZI DE ALMEIDA MARTINS DA COSTA	07101405681	309I-CDI	73.520,14	01/09/2024
4292	MARCELO SAGGIN	83101330904	309I-CDK	80.869,88	01/02/2025
4293	JACQUELINE FREITAS IGNACIO DE CASTRO	08335433771	309I-CDL	80.013,18	01/12/2024
4294	HELIO MARCELLI	48922036800	309I-CDM	80.858,35	01/02/2025
4295	CLAUDIA REGINA KASPER ZILIO	84960639904	309I-CDB	86.150,56	01/07/2025
4296	ANDREIA MARIA RAMOS	05537323400	309I-CDC	86.158,16	01/07/2025
4297	AILTON PEREIRA AGUIAR	38468498149	309I-CDD	87.199,80	01/07/2025
4298	JOSE LUIZ LOPES	60075945991	309I-CDE	86.147,77	01/07/2025
4299	TATIANE ALVES BOHRER	04734617902	309I-CDF	86.150,54	01/07/2025
4300	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11053847726	309I-CDG	77.005,62	01/10/2024
4301	CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ NETO	64861201772	309I-CDI	86.149,15	01/07/2025
4302	MARIA DO ROSARIO DE CARVALHO	45614695672	309I-CDI	77.642,22	01/09/2024
4303	CLAUDIO APARECIDO SAMOGIN	14756516866	309I-CDI	87.199,80	01/07/2025
4304	ELICIA PRADO FRANCA	27167958813	309I-CDK	87.075,98	01/07/2025
4305	CRISTIANO HOLZ	90398878053	309I-CDL	86.150,26	01/07/2025
4306	ADRIANO MOREIRA DO NASCIMENTO	98301888687	309I-CDM	84.928,49	01/06/2025
4307	HORACIO PLATAO GOES DE FIGUEIREDO	00659549980	310A-MDB	28.813,12	01/02/2022
4308	EDUARDO MARQUES JORDAO	39750797892	310A-MDC	119.847,40	01/04/2025
4309	CARLOS CESAR FERREIRA	16109538604	310A-MDF	52.593,30	01/08/2023
4310	TATIANA DE PAULA MENDONÇA NOVAIS	82227780134	310A-MDG	54.999,61	01/07/2022
4311	DANIEL DA SILVA	80306020068	310A-MDH	109.514,37	01/02/2024
4312	HELEN ELIS GUAGNINI BENEDET	00021646040	310A-MDI	55.870,56	01/06/2022
4313	EDUARDO LUIZ PARAGUASSU PINHEIRO	84490250797	310A-MDO	51.753,26	01/03/2023
4314	JUCIARA MARIVIA DE FRANCA	04805503440	310A-MDL	90.308,25	01/08/2023
4315	CRISTIANO HAAKE	84551208949	310A-MDM	94.322,96	01/04/2023
4316	SUELLEN CHIODINI	05479864912	310B-CDA	48.166,38	01/06/2022
4317	ORLANDO FOCH MARINATO	77566953734	310B-CDB	39.903,63	01/04/2022
4318	LIGIA NUNES DOS SANTOS AIGNER	08339587714	310B-CDC	48.165,72	01/06/2022
4319	ANDRÉ HENRIQUE DA COSTA	033390461639	310B-CDD	48.165,72	01/06/2022
4320	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	62389772100	310B-CDE	54.111,80	01/06/2024
4321	JULIANA BELLI	01706105940	310B-CDF	41.308,32	01/12/2022
4322	JOSE LUIS RODRIGUES	79929613749	310B-CDG	46.656,18	01/09/2023
4323	RUBENS NUNES RODRIGUES	24970123268	310B-CDH	45.076,48	01/06/2022
4324	ELIZENE VELOSO RIBEIRO	06412566635	310B-CDI	12.755,79	01/02/2022
4325	MILENA DE OLIVEIRA PAES LEME PIRES BRAGA	13499983702	310B-CDJ	44.461,19	01/06/2022
4326	MARCOS MENDONÇA DO LAGO	84914750791	310D-CDA	43.497,60	01/05/2022
4327	FLAVIANO ALVES DA SILVA	91292700904	310D-CDB	49.081,02	01/12/2022
4328	MARCIO RIBAS DOMBROSKI	03048929983	310D-CDC	3.418,20	01/02/2021
4329	WIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	310D-CDD	45.054,93	01/05/2022
4330	VIVIANE DA COSTA PACHECO	02591680703	310D-CDE	44.936,70	01/05/2022
4331	ANA PAULA FURUSHIO VELOSO GOTO	30545114802	310D-CDG	53.433,73	01/02/2023
4332	ROSILEI NEU	05734076902	310D-CDI	57.123,44	01/04/2023
4333	SERGIO LUCIO ALBUQUERQUE NOBREGA	06110425419	310D-CDJ	33.880,05	01/05/2023
4334	HENRIQUE CESAR CAVALCANTI	39116379420	310D-CDX	40.190,99	01/12/2021
4335	ANDRÉ SIMÕES NUNES	07252876403	310D-CDL	45.471,37	01/06/2022
4336	AMELIA CARVALHO CARDOSO	27568172368	310D-CDM	35.465,80	01/12/2022
4337	DAIANE DE MEDEIROS AGOSTINHO FERRARI	02768664952	310E-CDB	60.703,79	01/11/2024
4338	JOCELI ROQUE FERRAZZA	52367479020	310E-CDC	41.972,28	01/08/2022
4339	JAILSON COSTA LIMA	64401677315	310E-CDE	78.443,25	01/04/2024
4340	FERNANDO PASSAMANI FAGUNDES	08374397799	310E-CDF	50.219,02	01/09/2022
4341	MARIA CEZIMAR SILVA DE FREITAS	86922005449	310E-CDG	54.614,53	01/04/2023
4342	ROGERS ANTONIO CORSO	55024770049	310E-CDH	29.525,00	01/01/2023
4343	RENATO MENEQUELO	08128262807	310E-CDI	50.219,02	01/09/2022
4344	JOEL MEIRELES	89868087110	310E-CDJ	62.339,30	01/12/2023
4345	MONALISA DE SOUZA CAMPELO	96028238368	310E-CDL	31.071,39	01/09/2022
4346	RENATO COMPAGNONI FILHO	95347534087	310E-CDM	70.468,23	01/02/2024
4347	MARIO FAUSTINO BORGES LIMA	46270752000	310F-CDA	54.730,16	01/06/2023
4348	BRUNA FORNARI VANNI	91713095020	310F-CDB	86.150,30	01/07/2025
4349	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE	64931064787	310F-CDC	49.496,65	01/02/2023
4350	DANIELE MARIA DE OLIVEIRA A PONTES	04138281401	310F-CDE	21.619,68	01/09/2022
4351	SIONE GARCIA DA SILVA	84755377153	310F-CDF	84.906,78	01/06/2025
4352	MARCELO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	92805108353	310F-CDG	63.212,55	01/09/2023
4353	FULVIO ANDREATTA BRETAS DE OLIVEIRA	11345850808	310F-CDH	50.649,77	01/10/2023
4354	LARISSA FABRICIO FROHLICH	58529071034	310F-CDI	56.997,91	01/04/2023
4355	IVO MARCOS DRANKA JUNIOR	58392165934	310F-CDJ	30.873,25	01/10/2022
4356	FRANCO ANGELO RIBEIRO MONTEIRO MARISÇAL	49555448272	310F-CDK	52.637,39	01/04/2023
4357	ANDERSON SBARDELATTI	04785057955	310F-CDL	21.455,70	01/08/2022
4358	VALDECY ARAGAO MENEZES	04837478581	310F-CDM	61.445,16	01/05/2023
4359	RAIMUNDO COSME OLIVEIRA VAZ	17639786568	310G-CDA	57.329,83	01/03/2023
4360	MAURO SERGIO RIBEIRO	00892783990	310G-CDB	57.381,28	01/08/2024
4361	RONÉI RENATO LAZZAROTTO	61824500025	310G-CDC	30.808,62	01/08/2023
4362	MARITANA MAURINA ZOTTI	89420195015	310G-CDD	56.621,11	01/07/2024
4363	MICHEL PONS DE MACEDO DA SILVA	7194971091	310G-CDE	50.038,40	01/07/2024
4364	IVAN TRINDADE DE FREITAS	80928544672	310G-CDF	78.494,80	01/12/2024
4365	FELIPE NICARETTA	01636496927	310G-CDG	86.654,71	01/08/2025
4366	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	02172754781	310G-CDH	87.199,79	01/07/2025
4367	MARIA JOSE DA SILVA MORAIS ASSIS	00994108184	310G-CDI	55.365,66	01/07/2024
4368	SAMUEL ABREU BATISTA	30295289287	310G-CDJ	75.740,46	01/09/2024
4369	GISELE CRISTINA MEIRELES FREITAS	00585231974	310G-CDL	56.621,54	01/07/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4370	ANTONIO CARLOS ALVES	90108027520	310G-CDK	70.970,46	01/03/2024
4371	VALDAIR FERNANDO PINHEIRO	55655092034	310G-CDL	63.655,66	01/05/2024
4372	JOSE AILTON GOMES	96609494304	310G-CDM	83.671,80	01/01/2026
4373	KADIDIA SIMPLICIO LOPES	00804618402	310H-CDA	74.099,36	01/06/2024
4374	LEANDRO DE SA ARAUJO	03309234983	310H-CDC	60.212,19	01/05/2022
4375	MARIA LUISA SANT ANNA DE FARIA THOME	14693282758	310H-CDD	86.150,21	01/07/2025
4376	LUBIA GRAZIELE GOMES	06110426903	310H-CDE	79.570,80	01/01/2025
4377	HENRIQUE SAULO VIEIRA NEVES	98215043291	310H-CDF	87.163,81	01/07/2025
4378	ERICIO GERALDO BARCELOS	53358775615	310H-CDG	81.664,64	01/03/2025
4379	MICHELE LAURINDO DA SILVA AMORIM	01062866096	310H-CDH	87.569,38	01/03/2025
4380	CASSIO DE ARAUJO PINHEIRO	02826630610	310H-CDI	57.906,00	01/11/2024
4381	DARCIO ERIC ALVES PINHEIRO	00464185556	310H-CDK	84.883,92	01/06/2025
4382	SIMONE ROSTOM	07698597806	310H-CDL	75.354,60	01/01/2024
4383	RAFAELA ALMADA PASSOS	02111449598	310H-CDM	82.129,92	01/03/2025
4384	RAUL LEDUR KUHN	01933664010	310I-CDA	80.854,94	01/02/2025
4385	ROBSON JOSE VIEIRA	09208848658	310I-CDH	84.907,16	01/06/2025
4386	WILSON OLIVEIRA DE ABREU	05280098933	310I-CDD	81.741,78	01/03/2025
4387	KARINNE DOS SANTOS TORRES	01080850270	310I-CDE	86.170,98	01/02/2025
4388	MARCOS VINICIUS AZEREDO DE BRITO	01568599728	310I-CDF	72.681,70	01/11/2024
4389	DAMARIS LOPES DOS SANTOS FONSECA	39685114846	310I-CDG	79.574,52	01/01/2025
4390	MARCELO RONDELLI BRITO	91467276249	310I-CDH	60.858,35	01/02/2025
4391	EDUARDO TOMM	01298888000	310I-CDI	56.481,95	01/02/2025
4392	JOSIAS HAAS WEHRMANN	78158567053	310I-CDJ	83.959,61	01/05/2025
4393	EDSON LUIZ PROENCA DA SILVA	49143271049	310I-CDK	82.762,21	01/02/2025
4394	EDIRSON MARTINS ABREU	28864050000	310I-CDM	77.028,06	01/09/2024
4395	MARCIO JOSE SIGNORE	02421622905	310I-CDA	81.071,50	01/12/2024
4396	SANDRO LUIZ FIDELIS	03313143989	310I-CDH	84.881,70	01/06/2025
4397	ANDREA MARIA RAMOS	05537323400	310I-CDC	86.158,15	01/07/2025
4398	RICARDO SILVA BAVARESCO	63083054153	310I-CDD	87.199,80	01/07/2025
4399	THIAGO RIBEIRO MARCATO ALVES	10732681790	310I-CDE	87.569,38	01/03/2025
4400	MARLEY SOCORRO DA SILVA PAIVA	19572581287	310I-CDF	75.703,04	01/07/2025
4401	THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA	00581752104	310I-CDG	87.199,78	01/07/2025
4402	ALISSON CHRISTIAN BERNARDI	00733434983	310I-CDH	67.554,04	01/07/2022
4403	MARIVANDA SILVA SANTOS	74195719372	310I-CDI	84.883,67	01/06/2025
4404	MARCO AURELIO PAZZINI MEDEIROS	58942360025	310I-CDJ	87.709,55	01/04/2025
4405	RUDINEY ZACHI	71759549991	310I-CDK	-	01/10/2019
4406	GRAZIELLI BUENO	03751117946	310I-CDL	63.346,50	01/07/2025
4407	ADRIANO MOREIRA DO NASCIMENTO	98301888687	310I-CDM	86.150,48	01/07/2025
4408	LUCIANA BERNABEI DE SOUZA	29468963829	311A-CDA	44.063,56	01/05/2022
4409	ANDERSON LUIZ BABILON	03321554631	311A-CDH	45.615,64	01/03/2022
4410	CRISTIAN LUIZ PEDERSEN LORINI	02402850000	311A-CDC	36.133,84	01/04/2022
4411	BRUNO FERNANDO ELIAS DE ARAUJO	07602104625	311A-CDD	82.948,52	01/04/2025
4412	FLAVIO AGUIAR BATISTA	66320461500	311A-CDF	46.184,10	01/05/2022
4413	LUIZ HENRIQUE ROMANO	70372292887	311A-CDG	28.438,38	01/06/2022
4414	ADRIANO MAGNO MARCALL E SILVA	01253873690	311A-CDJ	95.304,76	01/07/2024
4415	ANDRE LUIS SEABRA RODRIGUES	85434477694	311A-CDK	48.166,38	01/06/2022
4416	TALITA LIMA DE VASCONCELOS	01356910360	311A-CDL	55.468,84	01/07/2023
4417	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	05566413374	311A-CDM	22.449,44	01/06/2022
4418	EDUARDO FELIPE GARCIA	65128151634	311B-CDA	54.258,99	01/05/2024
4419	TATIANE BATEMARQUE DA SILVA ANDRADE	10634836987	311B-CDH	42.106,61	01/05/2023
4420	ROZA MARIA DINIZ DANTAS	09880997484	311B-CDC	56.677,23	01/12/2023
4421	ANDRE HENRIQUE DA COSTA	03390461639	311B-CDD	48.165,72	01/06/2022
4422	CLAUDIA SIMONE OLIVEIRA	15758875848	311B-CDE	45.989,67	01/12/2022
4423	LEONARDO MAGALHÃES DOS REIS	01484718038	311B-CDG	62.799,70	01/04/2024
4424	RUBENS NUNES RODRIGUES	24970123268	311B-CDH	45.076,48	01/06/2022
4425	MILENA DE OLIVEIRA PAES LEME PIRES BRAGA	13499893702	311B-CDJ	44.461,19	01/06/2022
4426	ISRAEL TEODORO DOS SANTOS	48419486604	311B-CDK	62.852,24	01/06/2023
4427	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	02544678658	311B-CDL	46.264,50	01/08/2022
4428	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	78679052949	311D-MDB	116.833,88	01/02/2025
4429	JOSE LIBERAL DE BRITO NETO	57913153334	311D-MDC	96.343,00	01/01/2024
4430	EZICLEIA POSS SERATTO	02776329466	311D-MDD	69.584,59	01/03/2023
4431	LUIZ EDUARDO ANDRADE CARVALHO	47112646391	311D-MDE	64.374,72	01/07/2023
4432	LIDIO RAPHAEL DUARTE ESPINDOLA	02044516128	311D-MDF	79.285,42	01/05/2024
4433	LUIZ CARLOS NARDI	40930726987	311D-MDH	56.752,65	01/06/2022
4434	ANTONIO VICTOR CAMPOS	10977201449	311D-MDI	76.501,60	01/05/2024
4435	FABIO DE SOUZA	27262151819	311D-MDJ	111.877,17	01/04/2025
4436	JOAO ALBINO MATOS OLIVEIRA	27955222334	311D-MDK	88.742,08	01/03/2022
4437	MURILO MEDEIROS	81847467920	311D-MDL	80.094,42	01/06/2024
4438	ANTONIO EDNO RIBEIRO DOS SANTOS	45518670206	311D-MDM	78.044,32	01/06/2024
4439	MARCIA JAVORSKI PACHECO	35542250963	311E-MDA	107.407,95	01/08/2024
4440	GRACIANE DOMINGUES BARRETO	08302866785	311E-MDB	111.462,51	01/07/2024
4441	LUCIA MAGNA DE OLIVEIRA	26078992813	311E-MDC	105.389,05	01/04/2025
4442	NILSON SEGURO	90606825991	311E-MDE	74.020,20	01/02/2024
4443	FELIPE SOBREIRA ALMEIDA	13507131714	311E-MDF	105.976,66	01/05/2025
4444	RACHEL ELAINE AKEMI NAKAMA YAMAMOTO	31744282897	311E-MDG	105.061,23	01/08/2024
4445	GEOVANE MARCELO PETRY	01286194067	311E-MDH	82.401,44	01/08/2024
4446	RODRIGO TORQUATO	96580046953	311E-MDI	70.771,80	01/08/2024
4447	MARELLEN MAGALHAES DA CUNHA	00732283116	311E-MDJ	107.409,09	01/08/2024
4448	VALDIR MOTA	03748115806	311E-MDK	82.285,72	01/10/2024
4449	CLAUDETE GOMES PEREIRA DE SOUSA MARQUES	70498202100	311E-MDL	82.911,40	01/08/2024
4450	JACIARA CRISTINA LOUREIRO ADRONO	25466242888	311E-MDM	110.337,67	01/10/2024
4451	ALEX DOS SANTOS CAETANO	08892729721	311F-MDA	110.337,67	01/10/2024
4452	RAFAEL EDUARDO PAULIN	05215550340	311F-MDB	123.174,52	01/05/2025
4453	IGOR CORREIA BARBUDA	02839448548	311F-MDC	76.675,33	01/10/2024
4454	THAIS DUARTE BOY	13103851650	311F-MDE	-	01/09/2019
4455	RAQUEL DAUFENBACH	07172270908	311F-MDG	84.155,85	01/09/2024
4456	MALCOLM BRATFISCH	02580205985	311F-MDH	84.155,85	01/09/2024
4457	ADRIANO LUIZ BRASIL DA SILVA	65604598020	311F-MDI	73.515,34	01/10/2024
4458	JEANIN REGES DA SILVA	88006182272	311F-MDJ	110.389,00	01/10/2024
4459	ANDERSON DIANA DE MACEDO	33618161816	311F-MDK	84.156,75	01/09/2024
4460	JOMAIL DOS SANTOS SILVA	28946900881	311F-MDL	113.419,74	01/12/2024
4461	JESSYCA PATRICIA MARTINS	03414181100	311F-MDM	115.128,42	01/01/2025
4462	AIZE FERNANDES	02904584986	311G-MDA	125.715,54	01/07/2025
4463	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	77615751349	311G-MDB	111.950,40	01/11/2024
4464	MARCELINA MORAES DE ALMEIDA	96457988334	311G-MDC	111.950,40	01/11/2024
4465	MARIO CESAR MARTINS DE LIMA	10969612727	311G-MDD	-	01/11/2019
4466	CLODOALDO APARECIDO ANADAO	10788138888	311G-MDE	73.227,71	01/01/2024
4467	ROBERTO FERRETTI ROMAO	03990647666	311G-MDF	73.842,74	01/02/2024
4468	EDVAN VANDERLEI DA ROCHA DA SILVA	21309903808	311G-MDG	109.572,12	01/07/2025
4469	KLEMILSON CORDEIRO ALVES	59788216234	311G-MDH	124.480,59	01/07/2025
4470	FABIO SARTORI	90161165087	311G-MDI	113.344,92	01/11/2024
4471	VANESSA VAILATTI	08080564922	311G-MDJ	87.131,42	01/11/2024
4472	KARINA DE OLIVEIRA CHAVES	22981383892	311G-MDL	59.706,88	01/01/2024
4473	JUCICLEIDE DE AZEVEDO COSTA DOS SANTOS	05804464386	311G-MDM	118.730,08	01/03/2025
4474	JOSE AUGUSTO PIMENTA	12531157883	311H-MDA	113.419,74	01/12/2024
4475	KARLA CHRISTIAN ABREU AZEVEDO CASTRO	03102601677	311H-MDB	114.610,71	01/12/2024
4476	ANTONIO CARLOS VAZ DE MELLO	08861390668	311H-MDC	53.642,80	01/08/2022
4477	REGINA ALVES DE CAMPOS	37252810178	311H-MDD	96.058,29	01/01/2024
4478	MARIA DA CONCEICAO PAMPLONA OHANA	04812930278	311H-MDE	113.419,74	01/12/2024
4479	HAUFRED SCHWARZ	40334007968	311H-MDF	108.881,55	01/10/2024
4480	MOACIR MACIEL DE FREITAS HILDEBRANDO	09762089809	311H-MDG	125.207,08	01/08/2025
4481	KEZIA MAGNIA FERNANDES DE PAULA	68068662200	311H-MDH	114.977,88	01/05/2024
4482	CLEITON RAFAEL DOMINGOS WASEN	8062932068	311H-MDI	98.282,75	01/04/2024
4483	JEAN PAULO PEDROSA DA SILVA	04002943976	311H-MDJ	113.419,13	01/12/2024
4484	RODRIGO MORAES DO AMARAL	97909187015	311H-MDK	125.209,22	01/08/2025
4485	ROGIVALDO REBOUCAS ROCHA	4313560287	311H-MDL	113.420,96	01/12/2024
4486	OSIAS GIMENEZ MOLINA	64172302049	311H-MDM	125.715,53	01/07/2025
4487	JOAO RICARDO BEHN BELLO	84778896958	311H-MDN	123.686,12	01/12/2024
4488	BRUNO CISNEIROS NICEAS DE ALBUQUERQUE FILHO	04730306406	311I-MDC	124.479,41	01/07/2025
4489	ANDRESSA BUSATTO	04794424019	311I-MDE	122.650,02	01/06/2025
4490	ALVIMAR ROBERTO DA SILVA	77028953653	311I-MDF	124.480,59	01/07/2025
4491	RODRIGO DA SILVA MIRANDA	96769351072	311I-MDG	121.369,63	01/02/2025
4492	JOSAFAT DA SILVA E SOUZA	02591401800	311I-MDH	-	01/09/2019
4493	DANIELLE BAZANE GONCALVES	05269360705	311I-MDI	124.477,36	01/07/2025
4494	ANA PAULA PATREZZE PEREIRA	34299835840	311I-MDL	113.950,20	01/11/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4495	JOAO LUIZ GUARNERI BATISTA JUNIOR	69000522900	3111-MDM	125.583,66	01/07/2025
4496	DAIANE SILVA LIMA	1262648775	3111-MDA	109.570,42	01/07/2025
4497	KAREN MOSSI KUGERT	03718675099	3111-MDB	124.480,60	01/07/2025
4498	LUCIANO RODRIGO PANCARDES	03307908707	3111-MDC	124.480,60	01/07/2025
4499	ADRIANA CARLA STAHL DE OLIVEIRA	08664721857	3111-MDE	125.715,53	01/07/2025
4500	VALENTIM NEDER	58930876153	3111-MDE	124.480,61	01/07/2025
4501	CRISTIAN PHILIPSEN	83692220506	3111-MDF	125.715,54	01/07/2025
4502	GIDAO BARBOSA DAMIAN	70349624015	3111-MDG	119.010,30	01/01/2025
4503	JULIANA LIPPI MAZOCO	21600468845	3111-MDH	125.715,54	01/07/2025
4504	CLEA MARA PIRES DAL MORO	48984019968	3111-MDI	108.547,72	01/07/2025
4505	GERALDO MARCELO BATISTA DE PAULA	00950150606	3111-MDI	125.790,48	01/07/2025
4506	HIPOLITO CARRARO JUNIOR	02084055938	3111-MDK	124.343,90	01/07/2025
4507	GISELE KRISTINA ALE DOS SANTOS	21443027820	3111-MDL	124.480,59	01/07/2025
4508	MICHEL DA SILVA BRAGA	17120922866	3111-MDM	70.480,00	01/07/2020
4509	MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA	07592235722	312A-MDA	63.695,50	01/05/2022
4510	STAV ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS LTDA	22513732000118	312A-MDB	67.154,88	01/07/2022
4511	ANNE KATHARINE DE ARAUJO COSTA BORGES DOS SANTOS	70497621304	312A-MDD	82.136,29	01/11/2023
4512	IGOR MARTINS BEZERRA DE MENEZES	49160788372	312A-MDE	51.920,82	01/07/2022
4513	ALEX SANDRO CYPRIANO RODRIGUES	92542050791	312A-MDF	56.581,28	01/04/2023
4514	GICELE MARIA LEITE	07094247605	312A-MDG	65.407,84	01/10/2023
4515	CARLOS CESAR FURLANETTO	01900073978	312A-MDH	70.804,44	01/12/2023
4516	ROGERIO LEMES GARCIA	81507956153	312A-MDI	68.176,50	01/11/2023
4517	GLAUCIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA CUSTODIO	05866192675	312A-MDJ	106.230,96	01/05/2024
4518	JOSELI BATISTA DE LIMA	43041493420	312A-MDK	27.973,61	01/07/2022
4519	FRANK TYRONE SPRANGER	67474810372	312A-MDL	60.137,20	01/09/2023
4520	MARCELY ALVES DE OLIVEIRA	27896878914	312A-MDM	72.850,94	01/04/2024
4521	BRUNO CARDOSO DA SILVA	08953246485	312B-CDA	56.226,52	01/03/2024
4522	JULIANE CRISTINA COLLA BOGDANOVIĆZ	00645600100	312B-CDB	60.059,70	01/09/2024
4523	LIGIA NUNES DOS SANTOS AIGNER	08395871714	312B-CDC	48.165,72	01/06/2022
4524	DENILTO SANTOS LOSS	83380731704	312B-CDD	44.810,16	01/06/2022
4525	GRAZIELE SILVA DO NASCIMENTO	09141213750	312B-CDE	47.232,88	01/07/2022
4526	ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVA	11288099827	312B-CDF	43.235,10	01/09/2022
4527	ZILDA MANSAN LINHARES	36494399053	312B-CDG	-	01/11/2019
4528	PAULO BALDISSERA	71449493904	312B-CDH	17.440,20	01/12/2021
4529	CATARINA ALZIRA MONTENEGRO PEDDIS TORRES	02288359412	312B-CDJ	26.184,42	01/06/2022
4530	ANDERSON QUERINO SOUZA	03763672613	312B-CDK	17.091,24	01/02/2022
4531	JOELMA ANDREIA DE OLIVEIRA	04086578643	312B-CDL	24.204,27	01/08/2022
4532	FLAVIO SPESATTO	52204766020	312B-CDM	52.771,10	01/03/2023
4533	MARCOS MENDONÇA DO LAGO	84914750791	312D-CDA	43.497,60	01/05/2022
4534	RUY ELOY GUIMARAES	6098622572	312D-CDB	3.910,34	01/05/2020
4535	CICERO LEONARDO BRAGA DE OLIVEIRA	65906349391	312D-CDC	33.478,57	01/02/2022
4536	WIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	312D-CDE	45.054,93	01/05/2022
4537	VIVIANE DA COSTA PACHECO	02981608703	312D-CDF	44.936,70	01/05/2022
4538	DEMETRIO DE SOUZA VASNIESKI	91720397015	312D-CDG	43.249,28	01/08/2023
4539	ROGERIO ANTONIO FERNANDES	42027080082	312D-CDH	52.674,84	01/09/2022
4540	ISABEL DE CASSIA DE ARRUDA	68175507934	312D-CDI	40.524,96	01/07/2022
4541	TIAGO FIOROT CETTO	11420614770	312D-CDJ	65.626,40	01/03/2023
4542	LUCIANA MULLER SOBRAL	02521145742	312D-CDK	84.890,12	01/06/2025
4543	JESSICA CARLA RODRIGUES	41099755816	312D-CDL	67.119,36	01/07/2024
4544	UBIRAJARA AUGUSTO FAGUNDES PILADELPHO	92769551191	312D-CDM	44.262,40	01/08/2023
4545	ALAN LAMBIASE SCHRAMM	11865807721	312E-CDB	21.845,60	01/03/2022
4546	TAIGUARA SILVA FONTES	04909523438	312E-CDC	85.643,49	01/03/2026
4547	DIEGO FIORIN	00860110141	312E-CDD	77.056,50	01/09/2024
4548	GUSTAVO DE AZEVEDO CARVALHO	98182510759	312E-CDE	56.370,49	01/04/2023
4549	JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA	03912407657	312E-CDF	82.943,81	01/03/2025
4550	ELZA FERNANDES SOUZA DA SILVA	16389410840	312E-CDG	79.759,90	01/01/2025
4551	FABIANO RIBEIRO BASTIANI	72783486091	312E-CDI	-	01/09/2019
4552	JAQUELINE MOLL	47645687053	312E-CDJ	70.379,96	01/01/2025
4553	EDSON SOUZA	71171134991	312E-CDK	43.242,30	01/09/2022
4554	MARCELO LUIZ FEITOSA FERRARI	16364880487	312E-CDL	37.889,91	01/03/2023
4555	RICARDO PARO	95511270059	312E-CDM	42.586,08	01/09/2023
4556	RAFAEL CARDOSO KLEIN	02850799998	312E-CDN	17.164,56	01/05/2022
4557	KELI CRISTINA GAIO	08647166809	312F-COA	43.556,73	01/05/2023
4558	ANTONIO FRANCELINO DE CARVALHO	24794600372	312F-COB	50.493,30	01/12/2023
4559	ANTONIO FRANCELINO DE CARVALHO	24794600372	312F-COC	50.493,30	01/12/2023
4560	TIAGO LUIS MARTINS	35758215856	312F-COD	48.778,03	01/12/2023
4561	DALVA SANTOS MULLER	46212123020	312F-COE	42.441,96	01/08/2024
4562	LEANDRO MOREIRA FERREIRA	12465155717	312F-COF	53.537,13	01/06/2024
4563	DENISE HAUÍ DE OLIVEIRA	90355939704	312F-COG	49.624,00	01/01/2024
4564	DANIEL VARGAS FILHO	21388480867	312F-COH	57.845,38	01/01/2025
4565	DEBORA REGINA FERNANDES MACHADO CARVALHO	09569797770	312F-COI	56.694,28	01/10/2024
4566	RICARDO ROBINSON CAMPOMANES SANTANA	16828822846	312F-COJ	55.945,64	01/09/2024
4567	VALTECIO SILVA MEIRA	72230509420	312F-COK	46.652,04	01/06/2023
4568	FERNANDO ROBERTO DO CARMO LIMA	21438924941	312F-CPA	30.688,26	01/10/2024
4569	FABIO MARIO OLIVEIRA LIMA	63950790187	312F-CPB	11.716,16	01/04/2022
4570	RENATO GOMES DE LIMA	91342791053	312F-CPC	24.894,22	01/10/2023
4571	FLAVIO AMARAL DOS SANTOS	79733654604	312F-CPD	24.478,35	01/02/2023
4572	IVALDO BATISTA DOS SANTOS	29167248500	312F-CPE	7.415,44	01/07/2020
4573	RUBENS AUGUSTO DE AVILA	42149487004	312F-CPF	24.917,20	01/03/2023
4574	LUZIANE APARECIDA WAGMAKER	85500100149	312F-CPG	22.246,00	01/10/2022
4575	LISYARA SILVA DONATI	46974121091	312F-CPH	28.931,50	01/01/2024
4576	DENIA CHARLENÉ NOGUEIRA LIMA	0723263610	312F-CPI	24.870,49	01/10/2023
4577	HAILTON GERALDO DA SILVA	79847463468	312F-CPJ	23.298,94	01/03/2023
4578	MAURICIO LEDERMAN	72438509015	312F-CPK	24.894,49	01/10/2023
4579	MOISES RIBEIRO HERBERLE	00699299047	312F-CPL	24.038,71	01/10/2023
4580	DANIELE LUZADO ARNABOLDI	01088617096	312F-CPM	23.860,59	01/02/2023
4581	MILTON PRIMO PERUZZO JUNIOR	03783703832	312G-CDA	74.334,27	01/08/2024
4582	MARISTELA LOCATELLI	02001008902	312G-CDB	73.738,00	01/07/2024
4583	RONEI RENATO LAZZAROTTO	61824500025	312G-CDC	30.808,62	01/08/2023
4584	RISKLIF MARQUARDT DOS SANTOS	02033469980	312G-CDD	55.304,76	01/07/2024
4585	ALEX LIMA DA CUNHA	97835749068	312G-CDE	75.090,13	01/08/2024
4586	ROSANA MARIA SFOGLIA DELAZERI	50822748053	312G-CDF	80.859,00	01/02/2025
4587	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	02172754781	312G-CDG	87.199,80	01/07/2025
4588	FABRICIO RIOS ANTUNES	08625574700	312G-CDH	67.814,24	01/07/2024
4589	EDUARDO SODRE GONCALVES	92297110391	312G-CDI	86.149,00	01/07/2025
4590	JOSILAINE DA SILVA ANDRADE	00369990161	312G-CDJ	67.918,00	01/01/2024
4591	VIDEL SCHEFFER MAGGI	50273959553	312G-CDK	67.814,24	01/07/2024
4592	JEFFERSON CARVALHO PEREIRA	92745326368	312G-CDM	54.773,04	01/07/2024
4593	JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE	45217645887	312H-CDA	78.455,76	01/12/2024
4594	JUNIA ROCHA CARVALHO FERREIRA SOARES	78368568523	312H-CDB	49.570,75	01/01/2024
4595	ALEX DE ALMEIDA SILVA	02955783609	312H-CDD	56.247,66	01/06/2024
4596	DEISIANE SILVA DE ALMEIDA	84094826572	312H-CDE	87.569,38	01/03/2025
4597	MARINEIDI MONTIBELLER	07200169919	312H-CDG	85.399,23	01/07/2025
4598	JOSE CARLOS ZANDONA	86298445900	312H-CDI	79.007,43	01/12/2024
4599	JORGE SOBRAL MAFRA NETO	00810699443	312H-CDJ	68.975,53	01/12/2024
4600	GUILHERME DIAS LOYOLA	04569306693	312H-CDK	79.493,76	01/08/2024
4601	CATIA TAVARES DOS PASSOS FRANCISCO	98993275068	312H-CDL	78.494,80	01/12/2024
4602	JOSE VITOR DA SILVA	03654406980	312I-CDA	57.107,01	01/08/2024
4603	ERNESTO LAURO KLEIN	60305649949	312I-CDB	84.594,00	01/11/2024
4604	WILLIAM DALTON DA ROSA	40674312791	312I-CDC	81.741,27	01/03/2025
4605	ANA PAULA SANTOS TELES	04427738540	312I-CDD	82.684,88	01/04/2025
4606	ALEX EMERSON RAUGUST	89174887068	312I-CDE	84.594,00	01/11/2024
4607	FRANCISCO AMBROS DALCOQUIO	01429541016	312I-CDF	81.746,21	01/03/2025
4608	LIVIA MARIA TOLEDO	04386862684	312I-CDH	86.150,28	01/07/2025
4609	MATHEUS CARVALHO ABRAHAO	40053545800	312I-CDI	70.822,40	01/06/2024
4610	CLAUDINO SILVA SANTOS	00167990543	312I-CDJ	81.738,36	01/03/2025
4611	ADRIANA DA SILVA BRAGA RODRIGUES	01560025662	312I-CDK	80.464,08	01/02/2025
4612	DANIELA BLOSS MORAES	10263045986	312I-CDL	80.463,96	01/02/2025
4613	VICTOR GABRIEL ALBUQUERQUE CARNEIRO	89715900259	312I-CDM	81.449,40	01/01/2025
4614	FRANCIANE SOUZA CONHOLATO	11078727740	312I-CDB	87.569,38	01/03/2025
4615	ROBERSON MAGNO SANTOS DA COSTA	79935508234	312I-CDJ	84.815,76	01/06/2025
4616	ALESSANDRA MARA FERNANDES DOMBEK	13759728831	312I-CDE	83.614,10	01/05/2025
4617	EDUARDO HERRMANN GESUALDO	4796708291	312I-CDF	87.199,80	01/07/2025
4618	AUGUSTO CAMARA DE OLIVEIRA	73084980268	312I-CDH	75.752,21	01/06/2025
4619	MARIVANDA SILVA SANTOS	74195719372	312I-CDI	84.883,28	01/06/2025

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4620	DANIELE PADILHA SACCOL	96227192015	312J-CDJ	84.886,68	01/06/2025
4621	RUDINEY ZACHI	71759549991	312J-CDK	87.170,80	01/07/2025
4622	PATRICIA BARRICHELO ROESLER	27944928957	312J-CDL	86.153,29	01/07/2025
4623	LUIS FERNANDO BUTWILOWICZ	79955096934	312J-CDM	77.724,83	01/10/2024
4624	SUZY CARLA PACIFICO DA ROCHA	03788891335	313A-MDB	26.758,68	01/01/2022
4625	HELIA DALBERTO	28027760020	313A-MDC	35.676,54	01/05/2022
4626	ROBERTO DE OLIVEIRA CALDEIRA	72865429468	313A-MDD	54.999,58	01/07/2022
4627	JOEL ANTUNES SCHELEDER	02037001983	313A-MDE	116.262,98	01/02/2025
4628	MARIA DE FATIMA ANDRADE DA COSTA	0343580162	313A-MDF	44.351,12	01/12/2022
4629	SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS QUININO	02769619440	313A-MDH	64.206,64	01/08/2023
4630	NANCY OKADA	50666538920	313A-MDI	71.309,20	01/09/2023
4631	KELY VINHATI MANTEGAZINI	09135785764	313A-MDJ	59.763,30	01/06/2023
4632	MAURICIO PERES VIEIRA	00411289071	313A-MDK	78.698,74	01/09/2023
4633	JOAO GUILHERME ZEPHONE	07394016960	313A-MDL	101.884,95	01/05/2024
4634	DIOGO FREISLEBEN	81991703015	313A-MDM	68.301,90	01/06/2024
4635	JOAO PINTO ROCHA	07842708487	313B-MDA	64.774,11	01/06/2022
4636	ACIR SILVA	85058610949	313B-MDB	25.585,80	01/12/2021
4637	MARIO GUILHERME LANGE	44422040049	313B-MDE	87.091,12	01/07/2023
4638	MIRKO GIUSEPPE DE ROSSI	61063010934	313B-MDF	81.813,09	01/07/2024
4639	ALESSANDRA EMANUELLE CUNHA RODRIGUES	01603910166	313B-MDG	97.315,60	01/11/2024
4640	ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS	01859011900	313B-MDH	68.996,20	01/12/2023
4641	JOAO REIS DOS SANTOS FILHO	13371493814	313B-MDI	122.652,71	01/01/2026
4642	MILENA DE OLIVEIRA PAES LEME PIRES BRAGA	13499983702	313B-MDJ	64.270,20	01/06/2022
4643	GLAUCIA FERNANDES DA SILVA PEREIRA CUSTODIO	05866192675	313B-MDK	106.230,96	01/05/2024
4644	DOUGLAS MACIEL FROETZ	00047369078	313B-MDL	124.480,12	01/07/2025
4645	JOSE CARLOS FONSECA NETO	65563387534	313B-MDM	98.724,47	01/12/2023
4646	VIVIANE DA COSTA PACHECO	02981608705	313B-MDB	44.936,70	01/05/2022
4647	MARLA FONSECA PEREIRA DUARTE	87916181149	313B-MDC	54.462,84	01/11/2024
4648	CLOVIS ROGERIO CORTEZIA	38005021153	313B-MDD	37.020,88	01/01/2022
4649	ROSAINA BORGES DE LIMA	65096487253	313B-MDE	48.165,72	01/06/2022
4650	CLAUDIA IRENE RODRIGUES DE QUEVEDO GARCIA	81951230708	313B-MDF	69.786,90	01/02/2024
4651	WANDERSON SOUZA SILVA RACK	84052694287	313B-MDG	24.660,88	01/05/2022
4652	CARLOS ARLEI SFREDO	25131991991	313D-CDI	44.326,28	01/10/2022
4653	ROSILEI NEU	05734076902	313D-CDJ	57.123,44	01/04/2023
4654	FRANCISCO NEVES DE QUEIROZ NETO	80606237534	313D-CDK	57.239,18	01/03/2023
4655	HENRIQUE CESAR CAVALCANTI	39116379420	313D-CDL	40.190,99	01/12/2021
4656	ILDO FRAGA DA SILVA	55879616053	313D-CDM	74.752,56	01/11/2025
4657	VILMAR CUCHINSKI	34353496034	313E-CDJ	26.335,54	01/08/2022
4658	ADRIANA MARTINS DO CANTO	01082224030	313E-CDB	24.604,44	01/05/2022
4659	GUSTAVO DE AZEVEDO CARVALHO	98182510759	313E-CDK	56.370,49	01/04/2023
4660	JASIANI CRISTINA BURKLE	01311432043	313E-CDL	78.438,36	01/11/2024
4661	RODRIGO CAVALHERI	80122493915	313E-CDE	54.903,03	01/02/2023
4662	TARCISIO NEVES DE SOUZA	0303986243	313E-CDF	58.347,45	01/09/2024
4663	MARCIO JORGE DOS SANTOS SILVA	84303948420	313E-CDG	58.194,85	01/12/2023
4664	LUIZ GONZAGA VITORIO	35158239991	313E-CDH	39.049,76	01/09/2022
4665	RITA CLAUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE	49074628168	313E-CDI	41.358,60	01/06/2023
4666	MANOEL CANDIDO DIAS MARQUES	22530848881	313E-CDK	84.400,55	01/04/2025
4667	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	01951767748	313E-CDL	68.260,58	01/12/2023
4668	MARCUS LEANDRO PALHANO	68854137120	313E-CDM	50.442,12	01/03/2023
4669	KELI CRISTINA GAIO	08647166809	313F-COA	43.556,73	01/05/2023
4670	ANA PAULA DE LIMA	03729727486	313F-COB	40.168,11	01/06/2024
4671	JOSE GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	18638104120	313F-COC	42.375,25	01/10/2024
4672	ANTONIO FRANCELINO DE CARVALHO	24794600372	313F-COD	50.493,30	01/12/2023
4673	ANTONIO FRANCELINO DE CARVALHO	24794600372	313F-COE	50.493,30	01/12/2023
4674	SERGIO ISSAMU YUASSA	02022559902	313F-COF	35.161,91	01/10/2023
4675	ENIO SOARES CARDOSO	45717863491	313F-COG	50.428,88	01/12/2023
4676	DACIO HENRIQUE ARAUJO	26774688001	313F-COH	46.089,84	01/06/2023
4677	JONATAS MICAEL VIEIRA DE LIMA	05764510457	313F-COI	42.452,96	01/09/2024
4678	VALTERCIO SILVA MEIRA	72230509420	313F-COJ	46.652,04	01/06/2023
4679	ADIL MACUGLIA JUNIOR	94512574034	313F-COK	45.607,76	01/06/2023
4680	THIAGO JORGE SILVA LIMA	05237709443	313F-COL	46.625,40	01/06/2023
4681	MICHELLE COELHO FERREIRA LOTITO	08674056784	313F-COM	25.841,75	01/02/2023
4682	LEANDRO ALVES FERREIRA	08325367223	313F-CPA	27.330,90	01/02/2024
4683	VITOR RIEGER TEIXEIRA	01493281097	313F-CPB	32.991,60	01/08/2024
4684	WOLFRAND FELIPE DE SOUSA	01031939440	313F-CPD	37.684,63	01/06/2025
4685	GILMAR MARQUES LIMA	03920772725	313F-CPE	24.357,84	01/02/2023
4686	CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DO REGO BARROS	04753394875	313F-CPF	24.038,97	01/10/2023
4687	ERIK CALDAS	35585195824	313F-CPI	24.284,91	01/02/2023
4688	MARCELO DE OLIVEIRA GARCIA	08074301702	313F-CPG	27.903,86	01/06/2023
4689	ANDREA PEREIRA COSTA	02324337983	313F-CPH	24.478,35	01/02/2023
4690	FRANCISCO SANDER LEITE	00725115084	313F-CPJ	27.230,78	01/01/2024
4691	LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA	02334329738	313F-CPK	33.124,38	01/09/2024
4692	NATALIA AMANCIO AMARAL	4391929663	313F-CPQ	28.881,05	01/06/2024
4693	VINICIUS GUIMARAES PEREIRA	03456001185	313F-CPM	24.899,55	01/10/2023
4694	CLAUDIO ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	01551967669	313G-CDA	30.757,29	01/10/2024
4695	CRISTIAN KLEIN	64532640059	313G-CDB	56.599,16	01/07/2024
4696	EDUARDO SODRE GONCALVES	92297110391	313G-CDC	86.147,99	01/07/2025
4697	MARISTELA LOCATELLI	02001008902	313G-CDD	73.738,00	01/07/2024
4698	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	03685981790	313G-CDD	56.621,11	01/07/2024
4699	ANDRE LUIZ LOPES DE ALCANTARA	78755785187	313G-CDE	57.381,28	01/08/2024
4700	ROBINSON DOS SANTOS SILVA	98088300053	313G-CDF	63.169,28	01/02/2024
4701	JOSILAINNE DA SILVA ANDRADE	00369901611	313G-CDG	61.126,20	01/08/2023
4702	RUI DE SOUSA ANDRADE JUNIOR	03156468703	313G-CDH	57.381,66	01/08/2024
4703	MARCELO RIBEIRO GUIMARAES	72900083834	313G-CDI	57.444,64	01/08/2024
4704	LETICIA BASTOS SCHACHT	94251843053	313G-CDJ	43.448,96	01/08/2023
4705	IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	04180915952	313G-CDK	85.425,81	01/04/2026
4706	VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES	83737308772	313G-CDL	75.202,22	01/09/2024
4707	EIUSSON RAMOS ALVES PEREIRA	07116010971	313G-CDM	78.495,41	01/12/2024
4708	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	06661352906	313H-CDD	56.198,10	01/06/2024
4709	JULIO CESAR STROLIGO VANZILLOTA	08670871700	313H-CDE	79.677,44	01/01/2025
4710	GIOVANA MUNHOZ LLUVIERA	00838551080	313H-CDE	86.148,78	01/07/2025
4711	CHRISTIANO LIMA SANTOS	00830919554	313H-CDF	39.890,80	01/06/2022
4712	EDUARDO SPRICIGO	85401994915	313H-CDG	78.511,88	01/12/2024
4713	MARIA ELENILDA FARIAS DA NOBREGA	18008989831	313H-CDH	86.654,72	01/08/2025
4714	MARIO MENDES	00270830819	313H-CDI	72.553,50	01/06/2024
4715	JOAO MIGUEL CASADO NETO	04148978979	313H-CDJ	75.741,06	01/09/2024
4716	ADRIANO DARI BAUOTTO	02578799008	313H-CDK	86.654,26	01/08/2025
4717	MARCELO DA SILVA REIS	02403897709	313H-CDL	78.508,83	01/12/2024
4718	JEFFERSON COSTA DE OLIVEIRA	49875434000	313H-CDM	86.654,69	01/08/2025
4719	ALTON TADASHI KAHNO	35680993859	313I-COA	82.762,21	01/02/2025
4720	HUDSON MICHUETTI HERNANDES	01331241152	313I-COB	83.957,49	01/05/2025
4721	EDILSON FERREIRA DA SILVA	00682761508	313I-CDC	76.632,40	01/03/2023
4722	RICARDO FERREIRA MANHANI	12123219878	313I-CDD	58.751,66	01/03/2025
4723	LUAN SIMON CAVALCANTE GOMES	01217199284	313I-CDE	81.738,15	01/03/2025
4724	RENAN LUIZ TESTONI	0534389929	313I-CDF	81.449,70	01/01/2025
4725	ALFREDO DAVID TOZETTO	01785890980	313I-CDG	71.858,25	01/02/2026
4726	DOUGLAS LEAL TIMANN	00038584050	313I-CDH	81.741,09	01/03/2025
4727	JEFFERSON MIATO ALMEIDA	02685691774	313I-CDI	81.196,61	01/12/2024
4728	PAULO SERGIO SOUZA DE SOUZA	69039100004	313I-CDJ	81.740,84	01/03/2025
4729	MATEUS BAGGIO MANENTI	33159097846	313I-CDK	76.364,14	01/09/2023
4730	DANIELA BLOSS MORAES	10263045986	313I-CDL	80.463,88	01/02/2025
4731	GUSTAVO HENRIQUE MACIEL	01045335959	313I-CDM	82.762,21	01/02/2025
4732	CELIO DE ASSIS DE CORREIA	65214650906	313I-CDB	86.150,28	01/07/2025
4733	TIAGO CARLOS SANTANA	32408332800	313I-CDE	86.153,29	01/07/2025
4734	TAIS GUIMARAES VIEIRA DE ARAUJO	02724830954	313I-CDF	86.150,28	01/07/2025
4735	SAVIA OLIVEIRA DE REZENDE	78632412191	313I-CDG	83.100,80	01/01/2025
4736	MARCIA REGINA CUSTODIO	03999298944	313I-CDH	86.149,91	01/07/2025
4737	RENATO BARBOSA MALATESTA	08188219738	313I-CDI	81.071,51	01/12/2024
4738	DOUGLAS PEREIRA FLORES	02716803005	313I-CDK	86.195,50	01/06/2025
4739	ADRIANA MARIA PONTES	12592283803	313I-CDL	86.158,16	01/07/2025
4740	ALLIAN FERNANDO PITT	0258975903	313I-CDM	86.107,04	01/07/2025
4741	WASHINGTON PEREIRA DA SILVA	03588740767	314A-CDA	36.661,34	01/05/2022
4742	ANDERSON LUIZ BABILON	03921554631	314A-CDB	45.615,64	01/03/2022
4743	ANA CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA	55285406153	314A-CDC	55.334,35	01/06/2023
4744	PABLO MACHADO CORREA	00142083003	314A-CDD	44.063,56	01/05/2022

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4745	PAMELA BARRETO GUSMAO DE ALMEIDA	05619703789	314A-CDE	3.638,12	01/02/2021
4746	ALANA NEIVA DE MESQUITA BRITO	01071024477	314A-CDJ	40.267,92	01/06/2022
4747	HENRIQUE AMORIM FERNANDES	59440317787	314A-CDG	23.001,00	01/05/2022
4748	RUBIANE DEBORA LAMB	00216361095	314A-CDE	54.387,70	01/06/2023
4749	DENIS MUNHOZ RAMOS	21851175806	314A-CDJ	70.580,64	01/03/2024
4750	FABIANA MACHADO DE ANDRADE	50953222268	314A-CDG	44.810,82	01/06/2022
4751	VALDECIR VIEIRA	40070653892	314A-CDL	47.835,28	01/09/2022
4752	MANCEL JOSE FILHO	38703246353	314A-CDM	61.163,38	01/05/2023
4753	DANIEL GELBCKE	03201478946	314B-COB	28.205,28	01/05/2022
4754	GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO	04143306418	314B-COB	32.228,31	01/05/2022
4755	MARIO MANHAS	07896238227	314B-COD	52.329,02	01/04/2024
4756	NELSON LUCIANO DA COSTA FONTENELLE	01689838779	314B-COE	29.208,47	01/06/2022
4757	LILIAN SALGADO KAWABATA	13789028827	314B-COF	29.228,31	01/06/2022
4758	FRANCISCO DE ASSIS DE MACEDO	02882715480	314B-COG	59.293,08	01/01/2025
4759	MAURICIO MORAES	76756220063	314B-COH	16.141,65	01/08/2022
4760	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR	82161062020	314B-COI	27.040,25	01/04/2022
4761	SAMUEL NOGUEIRA MATOSO	03339403341	314B-COJ	61.722,54	01/04/2025
4762	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA	02392655723	314B-COK	15.456,91	01/06/2020
4763	SANDRA MARIA MADALOSO	45819360044	314B-COL	37.265,76	01/12/2022
4764	CESAR VALMOR CORDEIRO	29465443034	314B-COM	53.652,98	01/05/2024
4765	ROSELI LEMOS DE ALMEIDA CUNHA	85213683720	314B-CPB	26.652,69	01/06/2023
4766	DIEGO STASIAK NASCENTE	94664927053	314B-CPD	21.064,21	01/05/2022
4767	LOURIVAL PEREIRA DA SILVA FILHO	59129786991	314B-CPG	18.908,43	01/07/2022
4768	CRISTIANE GONCALVES VAZ	21959946811	314B-CPI	33.091,20	01/03/2025
4769	LUCIANA HELENA VASCONCELOS BRAGA	04971858852	314B-CPJ	32.719,12	01/07/2024
4770	MARIA LUIZA DA MATA EVANGELISTA	10228832675	314B-CPH	21.209,28	01/09/2023
4771	ADENI JOHN DE ANDRADE	53030648915	314B-CPI	27.345,51	01/07/2024
4772	ADELANIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	42479932753	314B-CPJ	8.944,50	01/01/2021
4773	MAURO SERGIO SOUZA	61189048953	314B-CPK	34.228,89	01/05/2024
4774	FLAVIO LUCIO MARTINS SCHULTZ	04077185670	314B-CPN	32.126,54	01/01/2025
4775	HILDEBRANDO BARRETO FILHO	01740838568	314B-CPM	9.818,38	01/02/2021
4776	GUILHERME MACIEL MAFRA	04895676963	314D-CDD	86.547,25	01/06/2025
4777	WIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	314D-CDE	45.054,93	01/05/2022
4778	ANDERSON ARIAS MOREIRA	00149311761	314D-CDF	42.523,35	01/01/2022
4779	FLAVIA DO VALLE ANDRADE MEDEIROS	01266007119	314D-CDG	26.040,78	01/08/2022
4780	DIEGO FERNANDO BENTHIN	04265672930	314D-CDH	61.244,15	01/04/2024
4781	FRANCISCO NEVES DE QUEIROZ NETO	80606237534	314D-CDI	57.239,18	01/03/2023
4782	WAGNER JOSE DA SILVA	16801140850	314D-CDJ	61.645,50	01/08/2023
4783	ELIEBER CARDOSO GUIMARAES	46774831168	314D-CDK	45.576,79	01/07/2022
4784	ILANA KUCHENBECKER ROSING DE OLIVEIRA	65456190044	314D-CDL	50.418,02	01/03/2024
4785	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	12601321709	314D-CDM	82.257,75	01/08/2023
4786	UBALDINO DOS SANTOS JUNIOR	69302502791	314E-CDA	47.346,37	01/10/2022
4787	LUCIANO TAVARES DOS SANTOS	01577153537	314E-CDB	19.798,66	01/01/2023
4788	PAULO ROBERTO OLIVEIRA VALIM	07783456880	314E-CDC	31.500,92	01/10/2022
4789	MONICA MIRANDA DE AZEVEDO FONTENELLE	57908591272	314E-CDE	55.861,26	01/02/2023
4790	RODRIGO CAVALHERI	80122493915	314E-CDE	54.903,03	01/02/2023
4791	OLINDINA ALVES DE LIMA	38691922320	314E-CDF	67.931,12	01/12/2023
4792	HEITOR MACHADO VICARI JUNIOR	00184907004	314E-CDG	35.462,05	01/12/2022
4793	LUIZ HENRIQUE EUGENIO BEZERRA DE OLIVEIRA	02708339435	314E-CDH	29.681,64	01/06/2022
4794	ADRIANA LISBOA BRUZACA DE CARVALHO	07392201794	314E-CDI	07.063,93	01/05/2026
4795	RICARDO LOVIZETTI	02222438993	314E-CDJ	45.646,60	01/09/2023
4796	GELSON SELAU LUMBERTZ	00070568051	314E-CDM	10.736,10	01/08/2020
4797	MARCO ANTONIO SALES OLIVEIRA	834660381949	314F-CDA	36.533,92	01/10/2022
4798	JOSEFA LUCIA VIEIRA PEREIRA LIMA	32837780304	314F-CDB	50.871,70	01/04/2023
4799	MARCELO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	92805108353	314F-CDC	63.212,55	01/09/2023
4800	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	12031487710	314F-CDD	57.329,07	01/04/2023
4801	ANDERSON ARIAS MOREIRA	00149311761	314F-CDE	42.523,35	01/01/2022
4802	CARLOS ANTONIO BARBOSA	32148151304	314F-CDF	52.637,36	01/04/2023
4803	FULVIO ANDRETTA BRETAS DE OLIVEIRA	11345850808	314F-CDH	50.649,77	01/10/2022
4804	WILMAR DAROCI JUNIOR	05104472957	314F-CDI	56.915,55	01/08/2023
4805	CLEBIO FRANCISCO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	83757827304	314F-CDJ	24.450,25	01/10/2022
4806	FABIANO ROSSI	99163829053	314G-CDA	86.149,15	01/07/2025
4807	DIONATAN CALEGARI DE OLIVEIRA	01371563080	314G-CDB	86.654,26	01/08/2025
4808	GISELE ALINE DE OLIVEIRA LENZI	92021581934	314G-CDC	54.761,28	01/06/2024
4809	MARCELA RAMALHO DANTAS CAMINHA MOTA	04639028318	314G-CDD	81.442,80	01/11/2025
4810	RAFAEL CORADIN	059222747913	314G-CDE	61.234,89	01/10/2023
4811	ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	51402262272	314G-CDF	86.656,56	01/08/2025
4812	OSWALDO NASCIMENTO DE LIMA	65256417991	314G-CDH	83.445,15	01/08/2024
4813	MARIA SANTINA BALIEIRO	27159722884	314G-CDI	86.043,28	01/07/2025
4814	RAFAEL OLIVEIRA MARTINS	05825089756	314G-CDJ	57.381,28	01/08/2024
4815	ROGERIO GRANVILLE	80550894004	314G-CDK	83.912,58	01/11/2022
4816	LARA CRISTINI VIEIRA CAMPOS PASCOAL	05502869695	314G-CDL	86.148,73	01/07/2025
4817	SERGIO RODRIGUES DE MAGALHAES	70603090982	314G-CDM	88.146,20	01/04/2025
4818	JORGE MASA TOSHI HIGASHI	09456730867	314H-CDB	78.494,80	01/12/2024
4819	AFIA ANDRADE MABESHIMA	02946203511	314H-CDP	82.739,56	01/11/2025
4820	VALERIO VIEIRA FEITOSA	08639047918	314H-CDD	90.856,35	01/02/2025
4821	WILLIAM MENDES	00830918554	314H-CDE	78.818,58	01/08/2024
4822	CHRISTIANO LIMA SANTOS	00830918554	314H-CDF	78.501,51	01/12/2024
4823	JULIANO DA SILVA CRISPI	00026157110	314H-CDH	87.167,67	01/05/2025
4824	MARIO MENDES	00220830819	314H-CDI	72.553,50	01/06/2024
4825	JOAO MIGUEL CASADO NETO	04148978979	314H-CDJ	75.740,92	01/09/2024
4826	JACQUELINE DI GREGORIO DIAS FERREIRA	33821221895	314H-CDL	78.685,56	01/04/2024
4827	JACQUELINE DI GREGORIO DIAS FERREIRA	33821221895	314H-CDM	78.692,70	01/04/2024
4828	CRISTIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	38810751434	314I-CDA	82.160,25	01/03/2025
4829	KILIAN MOTTA AVILA	44049447991	314I-CDG	81.737,44	01/03/2025
4830	RICARDO DE SOUZA MELLO	54849381987	314I-CDH	81.738,37	01/03/2025
4831	FRANCISCO EIRLSON DE CARVALHO COIMBRA	64745023391	314I-CDE	86.153,29	01/07/2025
4832	ADRIANA MARIA CECHIN	89858808020	314I-CDF	57.179,68	01/08/2024
4833	EDI CUSTODIO	02233788958	314I-CDG	70.387,71	01/04/2024
4834	JOICE FLACH ZANDONI	01451996225	314I-CDH	83.673,40	01/10/2024
4835	GABRIELA KIRST MORAES	01529389070	314I-CDI	62.586,43	01/12/2023
4836	SARA DE CARVALHO SILVA	14224333821	314I-CDJ	81.740,57	01/03/2025
4837	WALTER NEVES JUNIOR	54857970759	314I-CDL	53.122,80	01/09/2024
4838	IVINA GOMES BATISTA SILVA	08277855770	314I-CDM	81.664,79	01/03/2025
4839	CELIO DE ASSIS DE CORREIA	65214650906	314I-CDB	86.150,46	01/07/2025
4840	FELICIO DAVINO LIMA DA SILVA	40035327839	314I-CDG	86.690,57	01/06/2025
4841	DOUGLAS DOS SANTOS FRANCO	07938465879	314I-CDH	87.569,38	01/03/2025
4842	ARILTON BRAGA DO NASCIMENTO	52533700304	314I-CDJ	84.881,84	01/06/2025
4843	ELSA HERRMANN GESUALDO	1969062272	314I-CDP	87.199,80	01/07/2025
4844	CAMILA SEMEIDE DE BARROS	02784275108	314I-CDG	86.150,46	01/07/2025
4845	CEURA RIBEIRO MARTINS KANTOWISK	03304819385	314I-CDH	86.149,15	01/07/2025
4846	RICARDO SANTA CRUZ CESAR	37390309415	314I-CDI	86.149,00	01/07/2025
4847	DOUGLAS PEREIRA FLORES	02716803005	314I-CDJ	86.194,29	01/05/2025
4848	LUCIANO LUIS FLORES	64317935015	314I-CDK	85.941,92	01/05/2025
4849	DEISE REGINA ZYBOTER	02221444086	314I-CDM	86.107,02	01/07/2025
4850	VIVIANE DA COSTA PACHECO	02981608703	315D-CDA	44.936,70	01/05/2022
4851	SAMUEL PESSOA DA SILVA	13549456204	315D-CDB	42.314,10	01/03/2022
4852	EDELSON ALBUES DA SILVA	62687417149	315D-CDG	62.832,07	01/08/2023
4853	KENYA MARA DE SOUZA AGUIAR	79521975687	315D-CDH	37.503,57	01/01/2022
4854	ROSANA BORGES DE LIMA	65096487253	315D-CDE	48.165,72	01/06/2022
4855	WIENA PARTICIPAÇÕES LTDA	08951274000178	315D-CDF	45.054,93	01/05/2022
4856	CLOVIS ROGERIO CORTEZIA	38006502153	315D-CDG	37.019,76	01/01/2022
4857	RODRIGO KICH	90657128015	315D-CDI	48.035,16	01/12/2022
4858	NEIDE MARCOS HINKELDEI	54860550982	315D-CDJ	24.660,88	01/05/2022
4859	CARLA REJANE LAUFER	90798473053	315D-CDL	44.235,88	01/08/2023
4860	GEOVANA ELAINE PROCOPIO ROSA	19030666897	315D-CDM	39.214,53	01/06/2022
4861	RONALDO SANTOS LEITE	98052586534	315E-CDA	42.126,06	01/07/2024
4862	MARCIO ANTONIO BIZARI	05159957898	315E-CDB	30.167,61	01/05/2023
4863	CLAUBERT DADIER KOCHHANN	65164652072	315E-CDG	38.687,04	01/11/2022
4864	CRISTIANE LIMA COSTA	02138306999	315E-CDH	41.963,88	01/09/2023
4865	HELIO OLIVEIRA CARDOSO	08623042611	315E-COF	50.096,79	01/06/2024
4866	ROGERIO MONTEIRO SANTOS	87139421047	315E-COG	38.252,82	01/12/2022
4867	ANTONIO BATTISTI	67905314987	315E-COI	42.346,97	01/07/2023
4868	WAGNER SANTOS DE ASSUNCAO	05606589745	315E-COJ	31.106,40	01/06/2023
4869	DACIO HENRIQUE ARAUJO	26774668801	315E-COK	45.286,32	01/06/2023

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4870	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA PACHECO	03560680484	315E-COL	38.371,22	01/12/2022
4871	FABRICIO SILVA BRANDOLFF	96512385004	315E-COM	61.527,01	01/02/2025
4872	RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	03980088170	315E-CPA	26.499,18	01/06/2023
4873	MICHEL MARCELO LOPES	82773912004	315E-CPB	25.039,32	01/01/2023
4874	JOLMERSON DE CARVALHO	41959401204	315E-CDI	25.581,31	01/06/2023
4875	WILDELLANNE MENDES LINS DO NASCIMENTO	15449573430	315E-CPD	39.905,53	01/10/2024
4876	JOSE WILSON SOARES CAVALCANTE	25539064491	315E-CPE	24.894,49	01/10/2023
4877	ANDRESSA KIRSCHKE ALVES	84777940063	315E-CPF	35.182,48	01/06/2025
4878	HENRIQUE MARQUES DO SACRAMENTO PINHEIRO	34385918174	315E-CPG	27.325,29	01/02/2024
4879	MARCOS DE ALMEIDA	43923500025	315E-CPH	29.648,14	01/05/2025
4880	EDINEI DA SILVA ALVARES	85581364168	315E-CPI	33.013,05	01/08/2025
4881	BRUNA LEITE BRITO	01128057018	315E-CPJ	29.507,61	01/07/2024
4882	ANTONIO ELISANDRO CAVALHEIRO	71587527049	315E-CPK	37.117,05	01/05/2025
4883	WELANE DOS SANTOS LIMA	89054792353	315E-CPL	37.256,60	01/05/2025
4884	ALDO CARVALHO DA SILVA	39847488572	315E-CPM	25.161,81	01/02/2023
4885	LARISSA DA SILVA FARIÁ	03412057507	315F-COA	29.122,52	01/04/2023
4886	OSVALDO VELOSO VIDAL	94905673534	315F-COB	35.965,52	01/12/2023
4887	MARCIO PONTES RAMOS	07710912737	315F-COC	46.652,04	01/06/2023
4888	REGIS ZIMMER DOS SANTOS	99329450059	315F-COD	47.234,44	01/07/2023
4889	THIAGO SHINMI SHIGUIHARA	04863517939	315F-COE	38.556,18	01/03/2024
4890	SIGMAR STOLF	52865738949	315F-COF	41.354,40	01/08/2023
4891	ANDRE DIAS BASILIO	04758779694	315F-COG	45.832,75	01/08/2023
4892	MARCIO CESAR DANIELON	18851165866	315F-COH	58.412,38	01/12/2024
4893	THIAGO MADRUGA GOMES	00970146951	315F-COI	58.155,61	01/10/2024
4894	DANIEL VARGAS FILHO	21388480867	315F-COJ	57.845,38	01/10/2023
4895	VALTECISO SILVA MEIRA	72230509420	315F-COK	45.652,04	01/06/2023
4896	DIEGO LIEBSTEIN	02153380838	315F-COM	42.692,76	01/08/2024
4897	WALESCA DE SOUSA PINHEIRO COELHO GARCES	64881130200	315F-CPA	36.806,12	01/04/2025
4898	ALISSON HENRIQUE FERREIRA BATISTA	05735634355	315F-CPB	25.343,99	01/03/2023
4899	JAQUELINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA COSTA	03798118477	315F-CPC	38.211,82	01/01/2025
4900	LUIZA MARIA RAMOS SOUSA	31128834898	315F-CPD	15.337,60	01/03/2023
4901	LIVIA DA ROSA PAULETTO	98784625015	315F-CPE	22.246,25	01/05/2023
4902	RELLEN CRISTIAN DA COSTA	02240833920	315F-CPF	24.408,80	01/03/2023
4903	ANTONIO RAFAEL CORREA	65497163968	315F-CPG	24.538,08	01/06/2024
4904	JASUELE LUMERTZ CARDOSO GONÇALVES	01383918074	315F-CPH	24.038,71	01/10/2023
4905	ANTONIO DILSON DA SILVA	80851940315	315F-CPI	27.413,19	01/04/2024
4906	FABIANA UEHARA PROSCHOLOTT	21590830890	315F-CPJ	22.416,84	01/03/2023
4907	JULIA EMANUELLE DE ALMEIDA FOLLMER	00343922046	315F-CPK	27.126,00	01/07/2023
4908	JACKSON GRANDO BARRETTA	94166803034	315F-CPL	25.445,85	01/04/2023
4909	ISAIAS CAVALCANTE DE CARVALHO	87907330530	315F-CPM	24.841,85	01/10/2023
4910	DAYANE SILVA ALVES	0325355124	315G-CDA	57.381,28	01/08/2024
4911	CEZAR PEREIRA	03346828948	315G-CDB	57.381,28	01/08/2024
4912	CARLOS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	99424380330	315G-CDD	56.077,59	01/08/2024
4913	IVAN RUBIN CECCON	70256099020	315G-CDE	50.552,19	01/08/2024
4914	VITOR FERNANDES MARTINS	05048411900	315G-CDE	87.407,71	01/08/2025
4915	FABULIA HESSLER DE MATOS	71861238053	315G-CDF	58.346,55	01/09/2024
4916	CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES	07210436740	315G-CDG	44.500,83	01/09/2023
4917	SIMONE CAROLINE ROSSETTO	08939368885	315G-CDH	44.668,35	01/09/2023
4918	FABIANO ZANZIN	00427019566	315G-CDI	51.966,16	01/03/2024
4919	PABLO SILLIANO SANDER EIRELI	15359814000194	315G-CDJ	32.439,00	01/11/2024
4920	RAFAEL ANTONIO RAMOS E SILVA	96526793134	315G-CDK	77.478,00	01/11/2024
4921	WILY ELERSON DO CARMO SOARES	03879871510	315G-CDL	58.329,90	01/09/2024
4922	GABRIEL CASTILHO LUCAS	08431793929	315G-CDM	79.009,92	01/03/2025
4923	CAROLINE DONIN ZANCHET	96047356168	315H-COA	49.725,50	01/01/2024
4924	CAROLINE DONIN ZANCHET	96047356168	315H-COB	49.725,50	01/01/2024
4925	BERNARDO MATTOS VELOSO	82029040649	315H-COC	930,00	01/12/2019
4926	ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA E SILVA	07104322400	315H-COD	58.412,38	01/12/2024
4927	VANESSA PEREIRA DO CARMO	05094878662	315H-COE	64.812,84	01/01/2026
4928	MARCELLE APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	01118235606	315H-COG	62.352,00	01/03/2025
4929	ALEXANDRE JACOMINI MACHADO	07457437908	315H-COI	59.292,46	01/01/2025
4930	JAMILLE COSTA DE CASTRO	02125062500	315H-COJ	63.368,02	01/11/2025
4931	HUMBERTO QUEIROZ FERREIRA	41991486553	315H-COK	57.454,80	01/11/2024
4932	LORENA MARQUES FREIRE ALBERNAZ	86080447204	315H-COL	58.374,39	01/04/2024
4933	AMANDA VIVIAN GOMES DE CASTRO BUENO	08971487976	315H-CPA	35.886,54	01/02/2025
4934	PRISCILLA BOA FARIZEL RUELA	10837691702	315H-CPB	34.991,89	01/07/2024
4935	EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	11530115736	315H-CPC	38.234,67	01/07/2025
4936	EDSON CRISTIANO DA SILVA CAMPOS	27963888809	315H-CPD	34.386,00	01/11/2024
4937	MAYRA DE ANDRADE REIS RODRIGUES	04388721697	315H-CPE	34.387,20	01/11/2024
4938	CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR	0090752430	315H-CPF	34.386,00	01/11/2024
4939	HASSIB MOUSSAB CHALITA	09851547808	315H-CPG	34.837,71	01/12/2024
4940	SEBASTIANA ELIZANDRA DE LIMA SILVA	0256451473	315H-CPH	34.386,00	01/11/2024
4941	MICHEL RODRIGUES BARANI	40923222956	315H-CPJ	34.386,00	01/11/2024
4942	ADELTON RODRIGUES BRITO	11488871809	315H-CPK	34.386,00	01/11/2024
4943	MARLON OLIVEIRA SILVA	38135501846	315H-CPL	38.460,04	01/08/2025
4944	MONICA MORAES FELIX AMORIM	24984001844	315H-CPM	34.404,60	01/11/2024
4945	REGILENE RODRIGUES TEIXEIRA	71145907334	315H-CDA	59.974,35	01/04/2025
4946	ANALI DA CONCEICAO MELO BARBOSA	05391832705	315I-CDB	81.376,24	01/01/2025
4947	RANELLY REZENDE WILLE SOARES	96224142220	315I-CDC	83.957,92	01/11/2024
4948	PRISCILA SEIBERT	01256846066	315I-CDD	79.898,96	01/06/2024
4949	MIRIAN PATRICIA SPENSTER PENNER	95256296000	315I-CDE	74.371,92	01/07/2024
4950	ANDREA DUARTE MATIAS MUSSE	92283217504	315I-CDF	77.028,06	01/09/2024
4951	SANDRA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	24841723897	315I-CDG	86.107,02	01/07/2025
4952	JOICE FLACH ZANONI	01451996225	315I-CDH	84.594,00	01/11/2024
4953	ALEX COSTA MALHEIROS	05349106619	315I-CDI	84.594,00	01/11/2024
4954	ARIEL SANTOS RODRIGUES	02124380001	315I-CDJ	62.586,44	01/12/2023
4955	GERMANO SILVA COSTA	03597309305	315I-CDK	81.741,16	01/03/2025
4956	TIAGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	04414197392	315I-CDL	81.741,28	01/03/2025
4957	JETRO DO AMARAL TEIXEIRA	73679607172	315I-CDM	83.775,76	01/03/2025
4958	PAULO ROGERIO BRONDANI	41728637015	315I-CDN	84.886,68	01/06/2025
4959	LUCIANA AUGUSTINHO GOUVEIA BARRETO	29909764857	315I-CDP	86.024,36	01/07/2025
4960	ROBERTO FAVARETTO	6354339053	315I-CDD	75.265,42	01/09/2024
4961	ROBERTO FAVARETTO	6354339053	315I-CDE	87.199,79	01/07/2025
4962	ROBERTO FAVARETTO	6354339053	315I-CDF	87.199,78	01/07/2025
4963	ULIAN OLIVEIRA MACHADO	88928015049	315I-CDI	84.883,67	01/06/2025
4964	ROGÉRIO EDI BRUM	94265810063	315I-CDJ	86.176,40	01/07/2025
4965	BRUNO ELIAS DA LUZ	06731802980	315I-CDK	84.883,18	01/06/2025
4966	BRUNO ELIAS DA LUZ	06731802980	315I-CDL	84.883,34	01/06/2025
4967	ANDRE LUIS BIAZI	82005531015	315I-CDM	84.883,29	01/06/2025
4968	RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES	0748944976	316E-COA	63.046,72	01/04/2025
4969	DELICIO ANTONIO RASCH	66543258004	316E-COB	37.040,04	01/03/2023
4970	FABIO DA SILVA PORTO	45570310053	316E-COC	61.526,66	01/10/2024
4971	LEOPOLDO DE SOUZA RODRIGUES	11179283704	316E-COD	30.721,80	01/05/2023
4972	CLAUBERT DADIER KOCHHANN	65164652072	316E-COE	38.687,04	01/11/2022
4973	RICARDO FONSECA TOMAZINI	04066052975	316E-COF	43.942,80	01/11/2023
4974	ROGERIO MONTEIRO SANTOS	87139421404	316E-COG	38.252,82	01/12/2022
4975	GISELENE PINHEIRO CASTANHO	04486432940	316E-COH	54.017,15	01/06/2024
4976	DEBORA REGINA FERNANDES MACHADO CARVALHO	09569797770	316E-COI	56.694,28	01/07/2024
4977	FRANCISCO CLAUDINO DO REGO NETO	07378296481	316E-COK	59.107,56	01/08/2024
4978	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA PACHECO	03560680484	316E-COL	38.371,22	01/12/2022
4979	FLAVIO CAMPOS PEDROSA	76028798720	316E-COM	50.428,88	01/12/2023
4980	ERICA FRAZAO PEREIRA DE LORENZI	01959598929	316E-CPA	24.088,50	01/08/2023
4981	DENNY CLEBER BIBERG	97852180078	316E-CPB	23.098,42	01/06/2023
4982	FRANCISCO XAVIER DE SA CARVALHO	36187674472	316E-CPC	21.197,55	01/08/2022
4983	ELIZA MOREIRA SANTOS	03637053764	316E-CPD	26.049,24	01/05/2023
4984	LORENA MAGALHAES MACEDO FORTES	00014670348	316E-CPE	23.097,45	01/06/2023
4985	RITA NASCIMENTO FLOQUET	62565464549	316E-CPF	22.015,36	01/04/2023
4986	VLADIMIR ABEL DO NASCIMENTO	7192594772	316E-CPI	23.634,60	01/07/2023
4987	LARISSA LOPES BARBOSA	33041024809	316E-CPH	23.037,99	01/10/2023
4988	ERICK LUIZ PEREIRA RIBEIRO	05609641705	316E-CPI	24.611,80	01/08/2023
4989	VANDERLEIA KARINE SCHWINGEL	01823538932	316E-CPJ	25.423,20	01/11/2023
4990	RODRIGO LIBORIO DOS SANTOS	64502759287	316E-CPK	33.366,24	01/09/2024
4991	ANDRÉ CRISTIANO DE SOUZA	15162194816	316E-CPL	38.361,53	01/08/2024
4992	ROBSON SCARPINI FERREIRA	06840028763	316E-CPM	29.014,50	01/01/2024
4993	ALESSANDRA DA SILVA FARIÁ	89303229568	316F-COA	29.122,52	01/04/2023
4994	BRUNNO YONEHARA LOPES	82813418153	316F-COB	46.783,76	01/06/2023

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
4995	MAURO TSCHIEDEL	95159215034	316F-COC	37.751,26	01/10/2022
4996	VALTERCIO SILVA MEIRA	72230509420	316F-COD	46.652,04	01/06/2023
4997	GENNER BARBOSA DO NASCIMENTO	03178741445	316F-COE	43.065,44	01/07/2023
4998	LAERTON WALTER MAIA DE MEDEIROS	90873297415	316F-COF	28.374,15	01/08/2021
4999	ANDRÉ RICARDO FERRELLI COELHO	04547735794	316F-COG	38.411,92	01/02/2024
5000	HD INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	1250706000140	316F-COD	52.581,51	01/02/2024
5001	ADIL MARGIELA JUNIOR	94512570034	316F-COF	45.607,76	01/06/2023
5002	THIAGO JORGE SILVA LIMA	05237709443	316F-COD	46.625,40	01/06/2023
5003	MARIO LUIZ LEAO BURLÉ	69781508434	316F-COX	43.679,04	01/06/2023
5004	DANIEL SILVA BARBOSA	70333670159	316F-COL	47.147,62	01/09/2024
5005	DANIEL SELEMÉ DORA	94288526000	316F-COM	33.377,82	01/12/2023
5006	DENISE MARIA ALVES BARBOSA	80120849372	316F-CPA	26.338,48	01/12/2023
5007	ALINE DE MORAIS LIRIO MELO	97095133034	316F-CPC	31.487,10	01/11/2024
5008	RAFAELA RODRIGUES	90928598934	316F-CPD	26.969,99	01/01/2024
5009	ANDRESSA PERIPOLI RODRIGUES	01602982023	316F-PEE	28.351,28	01/09/2023
5010	LAERTON WALTER MAIA DE MEDEIROS	90873297415	316F-CPF	16.929,36	01/08/2021
5011	ENÉDIR GENEROSO SANTANA	62509990082	316F-CPG	26.969,00	01/01/2024
5012	MARCELO SIQUEIRA FAUSTO DOS SANTOS	41084705168	316F-CPH	22.425,48	01/03/2023
5013	MARLI RIBEIRO DOS SANTOS	94147078672	316F-CPI	30.661,28	01/03/2024
5014	FRANCIELLI MELO CAMPOS	09811544760	316F-CPJ	24.111,00	01/08/2023
5015	ALEX DE LIRA SOARES	00773096426	316F-CPK	33.891,37	01/10/2024
5016	LEONARDO ALCANTARA ALVES	00017255309	316F-CPQ	27.509,84	01/09/2023
5017	MAKERLY LEMOS GOMES WICHELO	08098229700	316F-CPM	37.263,35	01/05/2025
5018	RICARDO BRAGA DE MELO	49834547634	316G-COO	40.920,75	01/10/2024
5019	DENNIS FRANKLIN RUSSO REIS	00139329557	316G-COC	49.973,37	01/06/2024
5020	ANDREIA FERREIRA ALVES	30138184844	316G-COD	43.241,85	01/10/2024
5021	CARLOS MAGNO BARBOSA MOREIRA	12068139888	316G-COE	41.175,94	01/12/2024
5022	DORIS BREUNIG HERMES	63794525049	316G-COF	53.891,46	01/05/2024
5023	LUCIANNE FERNANDES PEREIRA	91643210378	316G-COG	58.413,60	01/12/2024
5024	CESAR CARLOS DE FREITAS CAVALCANTE	77953304449	316G-COH	56.693,69	01/10/2024
5025	ADRIANO LUIS VIANA	96392460349	316G-COI	60.510,74	01/02/2025
5026	GUILHERME FLEURY	21992286817	316G-COL	37.475,10	01/03/2024
5027	RICARDO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA CAVALCANTE	07776558451	316G-COM	45.236,41	01/12/2024
5028	MARIZIO SANTIAGO DOS SANTOS	41236238249	316G-CPA	32.726,96	01/07/2024
5029	SUELLEN ANDRESSA BRESSAN DA SILVA	03901988971	316G-CPB	35.131,73	01/12/2024
5030	ANDRE GOMES DA SILVA	9882886072	316G-CPC	33.356,96	01/09/2024
5031	RICARDO DA SILVA MIRANDA	02315630940	316G-CPD	35.886,54	01/02/2025
5032	GELSO BENEDITO BARRETO	69813191791	316G-CPE	32.726,96	01/07/2024
5033	MARCIO MONTEIRO DE GODOY	04278614705	316G-CPF	36.190,35	01/02/2025
5034	THIAGO MEIRA DE SOUZA	05092774460	316G-CPG	37.514,97	01/10/2025
5035	CLAUDIA MARIA BATISTA SIRIO	97373362672	316G-CPH	33.316,94	01/09/2024
5036	CLAURIO DA ROSA	00543450902	316G-CPJ	25.129,20	01/07/2024
5037	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	32688481843	316G-CPK	32.142,55	01/06/2024
5038	JESSICA MARIANA PINTO DE OLIVEIRA GEOVANELLI	13651394760	316G-CPQ	38.235,51	01/07/2025
5039	ALESSANDRO PALUDO	81869010949	316G-COA	25.130,49	01/07/2024
5040	MASAAKI KAWAGUCHI	14858377822	316I-COB	47.849,62	01/12/2024
5041	THIAGO HENRIQUE MOREIRA ZANETTI	05918770666	316I-COC	58.412,38	01/12/2024
5042	PAULO RENATO BARRIENTOS VILLANUEVA	70474853179	316I-COD	64.379,63	01/02/2025
5043	RODRIGO JEFFERSON BUENO FAGUNDES	30591859808	316I-COE	42.070,52	01/01/2025
5044	LEONETE GHELLERE	55690475804	316I-COF	38.219,64	01/01/2023
5045	CHARLES JOSE ELIAS	71612505015	316I-COG	49.868,00	01/07/2024
5046	FERNANDO JUST DE SOUSA VAL	35238914857	316I-COH	59.293,08	01/01/2025
5047	SIMONE MANFROI	77650425991	316I-COI	59.841,71	01/01/2025
5048	LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE	97291110572	316I-COJ	59.307,96	01/01/2025
5049	GERSIMAR NETTO	21352210827	316I-COK	59.294,32	01/01/2025
5050	FABIO DE ALCANTARA OLIVEIRA	61733407553	316I-COL	48.190,45	01/05/2023
5051	HELIO JOSE FRANCO MARINHO	23844357153	316I-COM	59.293,08	01/01/2025
5052	BARBARA STEPHANE CARDOSO DE MOURA PELINCA	07122483401	316I-CPA	36.278,85	01/03/2025
5053	KLEBER NERY DE ALMEIDA	38201275500	316I-CPB	36.271,61	01/03/2025
5054	PAULO SERGIO LEVANDOSKI	97585670044	316I-CPC	34.665,04	01/01/2025
5055	CARLA GROCHOWALSKI	55569145087	316I-CPD	34.792,57	01/12/2024
5056	CRISTINA ELOISA GUCKERT DE PAULO	05212355966	316I-CPE	34.792,57	01/12/2024
5057	ALVARO FRANCA BASTOS	12446219780	316I-CPF	34.782,20	01/12/2024
5058	UEENDSON MAQUES VIEIRA	28735526890	316I-CPH	15.871,90	01/03/2022
5059	FELIPE CAMPOS CHAVES	01579750028	316I-CPJ	37.257,66	01/05/2025
5060	RAQUEL BULHOES FERRARI	07521493770	316I-CPK	34.807,82	01/12/2024
5061	ZINEY NASCIMENTO COUTINHO	77669641453	316I-CPQ	35.933,07	01/02/2025
5062	FERNANDO CANDIDO DE OLIVEIRA	19140598877	316I-COA	36.639,80	01/05/2025
5063	DENIS MEDEIROS DA SILVA	39108564892	316I-COB	65.079,74	01/03/2025
5064	FELIPE ARAUJO AZEVEDO	71968288015	316I-COC	63.185,50	01/06/2025
5065	ADRIANA PAULA ALVES DOS SANTOS	02529998837	316I-COD	63.185,50	01/06/2025
5066	WILLIAN DIOS DOS SANTOS	80328528887	316I-COE	64.814,34	01/07/2025
5067	JANAINA FERNANDES RABELO	51273726234	316I-COF	65.161,48	01/03/2025
5068	THALES DIAS FERNANDES	04465697635	316I-COG	63.185,07	01/06/2025
5069	ARLENE KELLY LIMA DA SILVA	00667920374	316I-COH	64.027,14	01/07/2025
5070	LUCIANA NASCIMENTO DE LIMA	10438780760	316I-COI	64.108,80	01/08/2025
5071	ANGELITA PINTO LIBERMANN	05837827951	316I-COJ	64.109,90	01/07/2025
5072	NUNO FERNANDES RAMOS	04449332806	316I-COK	64.105,47	01/07/2025
5073	DANIELA PARÉCIDA HOFFMANN	02103448901	316I-COM	63.166,87	01/06/2025
5074	RAFAEL SERAFIM FRANCISCO	04514441910	316I-CPA	37.684,62	01/06/2025
5075	MONIQUE MAIARA MORASSUTTI	37442092888	316I-CPB	37.684,30	01/06/2025
5076	MARCOS VINICIUS FIRMINO DE OLIVEIRA	09826634719	316I-CPC	38.067,14	01/02/2025
5077	LYSIANNE SALGADO DA SILVA	61227846053	316I-CPD	37.684,63	01/06/2025
5078	CLEOMAR GALON	73021997015	316I-CPE	37.680,51	01/06/2025
5079	JESSICA DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	08392245407	316I-CPF	37.725,92	01/06/2025
5080	RICARDO CORREA MELANI	05826459999	316I-CPG	37.685,21	01/06/2025
5081	MARCO AURELIO ARSILLO BRAGA	22197895869	316I-CPH	34.109,70	01/06/2025
5082	ALEXANDRE GUERREIRO CALDAS	61020501104	316I-CPJ	38.231,42	01/07/2025
5083	PEDRO MACIEL DA SILVA	26393409215	316I-CPK	37.685,60	01/06/2025
5084	RENATO VAZ NEVES	31268782882	316I-CPQ	38.472,11	01/02/2025
5085	LUIZ ROBERTO ZAVATTI BARRILARI	18127845892	316I-CPL	37.685,22	01/06/2025
5086	FELIPE RAFAEL GOMES MOREIRA	35942006806	316I-CPM	32.807,60	01/07/2024
5087	FERNANDA REZENDE SPENNER	069579643951	401D-CPA	32.665,38	01/10/2022
5088	MAIKON AZEVEDO DE FREITAS	31348999880	401D-CDB	61.259,53	01/07/2023
5089	JIAN CARLOS LORENZETTI	03034081030	401D-CDC	18.436,86	01/06/2022
5090	SANDRA SPANNELO	99490366072	401D-CDE	70.278,88	01/07/2024
5091	CRISTINA BRAZ RIBEIRO	41676190163	401D-CDE	56.210,70	01/07/2024
5092	BRUNO COELHO GONCALVES DE OLIVEIRA	03313466648	401D-CDJ	57.366,12	01/08/2024
5093	VAMPIER DE OLIVEIRA GUIMARAES	42533384534	401D-CDK	31.402,36	01/10/2022
5094	DEISE FABIANE LOPES PEREIRA	00138470073	401D-CDL	64.597,50	01/09/2024
5095	THELE ABECH COUTINHO	82923132068	401D-CDL	55.602,48	01/01/2023
5096	EDUARDO KERBER DE OLIVEIRA	68968361053	401D-CDM	44.053,08	01/06/2022
5097	PAULA TONDINI	81119356091	401E-COA	41.235,75	01/08/2023
5098	MOZART RODRIGUES PEDROTI	07411221708	401E-COB	42.541,67	01/03/2023
5099	ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES	07865535708	401E-COC	36.695,52	01/11/2022
5100	LEONARDO GUIMARAES DE ANDRADE	02554107602	401E-COD	58.464,84	01/12/2024
5101	PAULO GARCIA JUNIOR	31990381808	401E-COE	38.062,80	01/03/2024
5102	NELSON ROBSON COSTA DE SOUZA	46685995300	401E-COF	39.286,68	01/01/2023
5103	PAULO SILVA SANTOS	45739277868	401E-COG	30.152,75	01/05/2023
5104	FLAVIO CAMPOS PEDROSA	76028798720	401E-COH	50.428,88	01/12/2023
5105	WAGNER JOSE DA SILVA	05194864477	401E-COI	36.953,85	01/05/2023
5106	EDUARDO MARINHO TASSI	02687860651	401E-COJ	30.105,88	01/10/2021
5107	BARBARA HELENA DE JESUS THEODORO AMORIM	99537036120	401E-COL	53.179,74	01/05/2024
5108	MARCELO MICUCCI VAZ ALMEIDA	87171791572	401E-COM	45.641,66	01/01/2024
5109	JOSE AUGUSTO GONCALVES	06036528833	401E-CPB	32.991,03	01/08/2024
5110	FRANCIS OLIVEIRA ANDRADE	06985276660	401E-CPD	28.817,11	01/10/2023
5111	RICARDO ALEXANDRE LEONARDI	25892228827	401E-CPQ	27.817,36	01/03/2024
5112	ARNALDO CLAUDIO MORES	70537409950	401E-CPF	25.382,88	01/11/2023
5113	PAULO MARCOS LINARES SILVA	06737747833	401E-CPG	23.870,84	01/01/2023
5114	LUIZ ALEXANDRE SILVA DA ROSA	59242609997	401E-CPH	18.626,90	01/09/2022
5115	RAFAEL AUGUSTO ROSSATO DE ROSSATO	89526074068	401E-CPK	24.321,96	01/11/2023
5116	NELCY ALMEIDA ARAUJO	03677359627	401E-CPL	25.991,64	01/02/2024
5117	TIAGO SILVA GUIMARAES	66611784268	401F-COA	39.171,25	01/02/2023
5118	EMERSON POMPEU BASSETTI	28414483880	401F-COB	52.439,76	01/07/2024
5119	MATEUS DE CASTRO MIORIM	00911153020	401F-COC	39.510,50	01/05/2023

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
5120	AFRANJO CAVALCANTE SILVA	08847681391	401F-COD	48.392,79	01/11/2023
5121	DENISE HAUI DE OLIVEIRA	9035995704	401F-COE	49.624,00	01/01/2024
5122	SILVIA MARIA RAMOS DE SENA PEREIRA	48514039504	401F-COG	55.296,34	01/10/2024
5123	LUCIA MENSATO REBELLO COUCEIRO	22412426830	401F-COI	40.311,35	01/08/2023
5124	FRANCISCO ERIVELTON GOMES DA SILVA	79428142387	401F-COJ	45.837,75	01/08/2023
5125	JOSE AMERICO DE OLIVEIRA	78831067753	401F-COK	22.808,45	01/12/2021
5126	RUTH NAMPÔ KUMAZAWA	53246713804	401F-COM	3.109,59	01/02/2020
5127	JOY WAGNER GONDIM DO NASCIMENTO	71355790310	401F-CPA	33.454,40	01/09/2024
5128	MILTON LEANDRO DE ARAUJO	04197767706	401F-CPB	24.733,28	01/03/2024
5129	ADRIANA SOUZA DELVAUX	60678372004	401F-CPD	24.308,96	01/11/2023
5130	KARLA CRISTINA SILVA MININI	11681884747	401F-CPD	18.145,50	01/01/2024
5131	NILZILENE CASTRO TODAO E SANTOS	27006488893	401F-CPE	21.243,60	01/09/2022
5132	IGOR PIUMBINI MELO	05682607759	401F-CPF	28.251,36	01/09/2023
5133	ROGERIO ALVES LIMA	02678916103	401F-CPG	26.609,10	01/03/2024
5134	MIRELLI MALAGUTI FERRARI	08652150737	401F-CPH	28.173,40	01/07/2023
5135	MARCIONEIDE GOMES COSTA MACIEL	96634235368	401F-CPJ	29.824,11	01/08/2024
5136	JESSICA RECHE DA SILVEIRA	01454025093	401F-CPK	24.166,45	01/06/2024
5137	JEAN DIAS DO ROSARIO	11787934780	401F-CPL	28.251,36	01/09/2023
5138	JOAO VITOR FELICIANO	32558189824	401G-COA	56.825,26	01/10/2024
5139	CAMILA GONDIM DA FONSECA JERONIMO	01307202403	401G-COB	58.611,02	01/07/2024
5140	IVANILDO FRANCELINO DE MOURA	28447875415	401G-COD	47.521,39	01/04/2024
5141	ULISSES DE SOUZA LIMA	14008277870	401G-COE	48.306,78	01/05/2024
5142	SERGIO SOARES SILVA	51192861604	401G-COG	45.341,30	01/09/2024
5143	FRANCISCO DE ASSIS DE MACEDO	02882715480	401G-COI	55.829,90	01/01/2025
5144	ROGERIO MARCOS RODRIGUES RINO	46882919172	401G-COJ	53.891,46	01/05/2024
5145	MARCELO MOSER DA SILVA	25201014828	401G-COK	58.008,96	01/05/2024
5146	JOAO PEDRO VEDOVELLI ADACHI ARAUJO	00788659219	401G-COL	57.654,00	01/11/2024
5147	RAQUEL BORTOLOTTI LOMBARDI	03425353900	401G-COM	43.341,20	01/10/2024
5148	ANTONIO DE MELO OLIVEIRA FILHO	55188532549	401G-CPA	33.331,44	01/09/2024
5149	THIAGO DE SOUZA PARENTE	35583997818	401G-CPB	33.891,37	01/10/2024
5150	BIANCA CRISTINA DE GOSS	03710910986	401G-CPD	33.890,78	01/10/2024
5151	ISABEL SILVA DOS SANTOS	06921966844	401G-CPG	33.883,11	01/10/2024
5152	RODRIGO TADEU BARANCZUK	02794564927	401G-CPH	33.891,37	01/10/2024
5153	FLAVIO SILVA DE SOUZA	02346243701	401G-CPI	33.890,78	01/10/2024
5154	JOSE DE AZEVEDO SOARES NETO	00189520777	401G-CPJ	27.782,88	01/11/2023
5155	FELIPE FEYH	96691972015	401G-CPK	29.870,36	01/03/2024
5156	MAXIMILIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	00013548336	401H-CDA	52.374,66	01/05/2024
5157	RODRIGO BREINAK KOZLOWSKI	04227399955	401H-CDB	58.329,90	01/09/2024
5158	SADI LUIZ MAGNABOSCO	61468720082	401H-CDE	57.043,36	01/08/2024
5159	ERIC BERNARDO FERMIANO ALVES	03639560959	401H-CDD	47.184,20	01/11/2023
5160	DANIEL SEVERO DA SILVEIRA	0009339089	401H-CDH	59.553,44	01/10/2024
5161	JOSE EDUARDO ARRUDA DA SILVA	98531430053	401H-CDF	82.679,34	01/06/2025
5162	CEILA RODRIGUES DE MOURA	00681042354	401H-CDG	81.895,54	01/10/2024
5163	RICARDO BIZZOTTO DE OLIVEIRA	51465841091	401H-CDL	57.010,80	01/10/2024
5164	PATRICIA DO SOCORRO SILVA SIQUEIRA	70674965272	401H-CDM	86.556,79	01/09/2025
5165	ANDRE LUIZ SOUZA LIMA	61314080504	401H-CDA	89.054,48	01/12/2025
5166	FABRICIO DE SOUZA	79201393920	401H-CDB	75.601,47	01/07/2024
5167	LUCAS RAFAEL LUFF	01272814017	401H-CDC	79.369,46	01/04/2024
5168	GISELE RODRIGUES LEAO	89504607772	401H-CDF	59.208,82	01/12/2024
5169	JOSE EDILSON RIBEIRO DA SILVA	90994736487	401H-CDG	79.781,60	01/01/2025
5170	LUIZ FELIPE NAZARIO PEREIRA	08868305701	401H-CDH	61.775,04	01/12/2024
5171	JOSE FELIPE MARTINS FRANCO	00847508714	401H-CDI	67.017,00	01/01/2024
5172	KESIA JEMIMA BARROS JULIAO DIAS	06530182900	401H-CDJ	50.845,90	01/02/2024
5173	RUBIA GERMANO SANTOS LOPES	03739102667	401H-CDL	59.209,82	01/12/2024
5174	RAISSA DE SOUZA	05186487104	401H-CDM	69.397,02	01/05/2024
5175	WILLIAM MATOS DA SILVA JATOBA	72759127591	402D-CDA	67.193,92	01/10/2024
5176	LISSANDRO LUDWIG	96761857015	402D-CDB	45.754,24	01/11/2022
5177	CAROLINE MAZUTTI	95385312053	402D-CDC	32.885,86	01/04/2023
5178	ARTHUR CESAR ANDRADE SILVA	08881907780	402D-CDE	61.985,00	01/09/2023
5179	MÔNICA REINHEIMER	00366605070	402D-CDF	45.686,77	01/10/2022
5180	OLAIR JOSE VILLANT VAZ	52882462034	402D-CDG	49.503,10	01/01/2023
5181	RAQUEL VAN GROL	92852793091	402D-CDI	32.830,59	01/04/2023
5182	RAQUEL VAN GROL	92852793091	402D-CDJ	32.830,59	01/04/2023
5183	FERNANDA JUNQUEIRA DE SOUZA	06171553646	402D-CDK	60.640,64	01/12/2023
5184	DESIREE HICKMANN MULLER	01741227054	402D-CDL	45.141,97	01/09/2023
5185	CLEUSA REJANE FERREIRA DA ROSA	37360370078	402D-CDM	30.888,07	01/12/2022
5186	THIAGO ANTONIO BRANDAO TAVARES	03397018463	402E-COA	33.970,76	01/10/2023
5187	JORGE HEBER GUIMARAES	93538642753	402E-COB	41.249,46	01/06/2024
5188	ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES	07865535708	402E-COC	36.695,52	01/11/2022
5189	TAIS ROSA DA SILVA	92952879087	402E-COD	39.357,26	01/03/2024
5190	FRANCISCO ERIVELTON GOMES DA SILVA	79428142387	402E-COE	45.827,75	01/09/2023
5191	FRANKLIN BERNARDES FARAI DE LIMA	90589723500	402E-COF	2.817,01	01/08/2020
5192	RAQUEL SANTOS SILVA	11689127572	402E-COG	30.152,75	01/05/2023
5193	TIAGO LUIS MARTINS	35758215856	402E-COI	48.778,03	01/12/2023
5194	MISLEINE ORNELLAS PINTO	28568980187	402E-COJ	45.481,48	01/07/2023
5195	CLEI CHARLES FERRO FONSECA	55874126287	402E-COK	42.925,04	01/11/2023
5196	RODRIGO DE FARIAS VINAGRE	05398357666	402E-COL	34.497,76	01/01/2023
5197	MIRCO LUIS AMÉS	92947212053	402E-COM	31.678,52	01/12/2024
5198	ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA	24962023268	402E-CPB	33.541,65	01/08/2024
5199	ROGERIO MARTINS DA SILVA SANTIAGO	65446844300	402E-CPD	34.257,60	01/11/2024
5200	JOSEMAR BATISTA DA SILVA JUNIOR	08508586744	402E-CPD	34.837,71	01/12/2024
5201	JONATAS CORREA OLIVEIRA	08566405900	402E-CPE	35.306,52	01/01/2025
5202	LUIZ ALEXANDRE SILVA DA ROSA	59242060907	402E-CPF	18.626,90	01/09/2022
5203	ELAINE DOS SANTOS CORDEIRO	08227413773	402E-CPG	24.594,36	01/06/2024
5204	RODRIGO ROCHA RIBEIRO	96007753034	402E-CPH	25.749,01	01/12/2023
5205	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	01227683294	402E-CPJ	33.366,24	01/09/2024
5206	JETTER RICARTE FELTRIN	21548020847	402E-CPK	33.331,83	01/12/2022
5207	PATRICIA GERALDO SANCHES SARTOR	00174605145	402E-CPK	26.985,15	01/08/2023
5208	ANA CAROLINA FLORES DE BARROS	57837563034	402E-CPL	24.917,20	01/03/2023
5209	BARBARA HELENA DE JESUS THEODORO AMORIM	99537036120	402F-COA	53.179,74	01/05/2024
5210	RAFAEL GABOARDI BECKER	01302567144	402F-COB	55.316,22	01/08/2024
5211	LISSANDRA QUEIROZ PENNA	20048975893	402F-COC	42.700,24	01/08/2024
5212	JULIO ANDRE SAIBEL GODDY	03088284703	402F-COD	41.627,85	01/02/2023
5213	ERNESTO HARUJO OCHIKUBO	29488959846	402F-COE	38.218,50	01/05/2023
5214	THALITA MARCIA MARQUES RIBEIRO DE PAULA	04597886982	402F-COF	30.162,61	01/05/2023
5215	ALAN FRANCISCO DE SOUZA LEMOS	10357045637	402F-COG	39.970,86	01/09/2023
5216	FERNANDA MARIA ROZAN	29233099873	402F-COI	42.394,44	01/05/2023
5217	RAINUNDO DELMAR MAZOTTI	74599292920	402F-COJ	26.049,22	01/02/2023
5218	RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI	74599292920	402F-COJ	38.184,30	01/09/2024
5219	NILVIO BASSANI	59246685091	402F-COK	56.153,52	01/11/2025
5220	DENISE HAUI DE OLIVEIRA	90359959704	402F-COL	49.624,00	01/01/2024
5221	DEIVI IVAN SCHIOCHET	03810247928	402F-COM	43.660,22	01/07/2023
5222	ADRIANO DA COSTA MACHADO	01563391708	402F-CPA	27.822,60	01/03/2024
5223	ELIZIE DE JESUS OLIVEIRA	07674455629	402F-CPB	21.972,87	01/12/2022
5224	ELIZIE DE JESUS OLIVEIRA	07674455629	402F-CPD	21.972,87	01/12/2022
5225	JOAS PIRES DE MATOS	12002016712	402F-CPE	35.408,20	01/01/2025
5226	JOAO BATISTA CALDASSO DA SILVA	26966425087	402F-CPF	28.706,34	01/05/2024
5227	NILZILENE CASTRO TODAO E SANTOS	27006488893	402F-CPG	21.243,60	01/09/2022
5228	ERICK JOHNHY MACIEL BOL	56508202420	402F-CPH	18.552,30	01/06/2023
5229	TAYS PEREIRA MIRANDA	10050845721	402F-CPI	24.931,54	01/09/2023
5230	TAYS PEREIRA MIRANDA	10050845721	402F-CPJ	24.931,54	01/09/2023
5231	ALEXANDRE ALBO COSTA	45540870930	402F-CPL	32.000,34	01/04/2024
5232	MATHEUS MARQUES PINHEIRO	01151587230	402G-CDA	76.397,02	01/09/2024
5233	FELIPE LOPES DE BARROS	09711517680	402G-CDB	55.431,60	01/05/2024
5234	ANTONIO AUGUSTO PAES DE BARROS	02108659110	402G-CDC	79.701,00	01/01/2025
5235	IVAN MARCELO HAMILKO	01524886939	402G-CDD	61.022,70	01/12/2023
5236	ROSIMERI RECH	86276883972	402G-CDE	71.269,20	01/05/2024
5237	JAQUELINE FERREIRA DO BOMFIM COSTA SANTANA	94416060572	402G-CDF	72.669,30	01/06/2024
5238	JONAS DOS SANTOS	05893660927	402G-CDI	75.340,89	01/08/2024
5239	WASHINGTON LUIZ ALVES PEREIRA	93407190778	402G-CDO	40.546,50	01/06/2023
5240	MARIO FERREIRA BABELO	77833759600	402G-CDJ	72.502,65	01/06/2024
5241	LILIAN ONFRE DE ANDRADE FRAMBACH	98629589153	402G-CDL	49.870,08	01/01/2024
5242	NEUMA SALVADOR DE ARAUJO	0107581529	402G-CDM	60.487,24	01/11/2023
5243	ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	07345236865	402H-CDC	58.124,70	01/11/2024
5244	DANILO SERGIO FAUSTINO	64009238291	402H-CDD	54.508,62	01/10/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
5245	UELITON JATOBA LEAL	02967234524	402H-CDE	77.478,37	01/11/2024
5246	CLEVERSON LINCOLN SOARES	02440240737	402H-CDF	58.107,60	01/11/2024
5247	JOSE CARLOS ZEPPINI	04291810885	402H-CDG	58.125,15	01/11/2024
5248	MILTON PRIMO PERUZZO JUNIOR	03783703832	402H-CDH	65.257,71	01/12/2023
5249	LUIS HENRIQUE ENGEL SOARES	62181343004	402H-CDJ	75.674,39	01/01/2025
5250	LUIS FRANCISCO LESSA	521398132000	402H-CDL	55.053,93	01/05/2024
5251	FERNANDO DE AQUINO LEMOS	74116908053	402H-CDM	77.500,20	01/11/2024
5252	JOSE LUISETE SOUSA DOS SANTOS	23504170344	402I-CDG	80.858,35	01/02/2025
5253	CARLOS FABRÍCIO COELHO D ASSUMPCAO	07731421775	402I-CDI	78.841,25	01/04/2024
5254	ATHOS BOLETA GOMES DE OLIVEIRA	04110143152	402I-CDK	80.397,67	01/01/2025
5255	MARIO EDUARDO GONCALVES LEAO	04100124910	402I-CDL	80.858,35	01/02/2025
5256	RAFAEL VINICIUS RIBEIRO AMADOR	72542594104	402I-CDM	61.704,00	01/12/2024
5257	HANDEL FERREIRA XANCHAO	05416476795	403D-CDA	56.844,09	01/06/2024
5258	MAIKON AZEVEDO DE FREITAS	31348993880	403D-CDB	61.259,53	01/07/2023
5259	ANDRÉ ROBERTO MOZZINI	48751502020	403D-CDC	55.919,76	01/12/2022
5260	TAIS BARIONI DO PRADO FRANCKI	02423568932	403D-CDD	61.829,57	01/07/2023
5261	CARLOS ADRIANO DA SILVA	65124723068	403D-CDE	45.407,34	01/12/2022
5262	DANIELLA CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA	04857793660	403D-CDF	32.373,42	01/01/2023
5263	ISA NERY SILVA BATISTA DOS SANTOS ROCHA	07414322424	403D-CDG	73.792,24	01/09/2024
5264	FERNANDO YOSHIO HONDA	30617868808	403D-CDH	48.226,96	01/01/2023
5265	CRISTINA DE FREITAS HILARIO	00317642073	403D-CDI	40.773,77	01/01/2023
5266	CRISTIANE CHERMONT	01754597755	403D-CDJ	43.120,00	01/09/2023
5267	PAULO CESAR DA SILVA	85288217491	403D-CDK	56.627,13	01/07/2024
5268	ROGERIO CARDOSO CHAVES	39791380202	403D-CDL	53.021,40	01/05/2023
5269	ANDRÉ ROBERTO MOZZINI	48751502020	403D-CDM	55.919,76	01/12/2022
5270	GUILHERME VASCONCELOS TRINDADE	00361786657	403E-SDA	68.889,40	01/11/2024
5271	Tiago JOSE SOUZA AMARAL	33737802604	403E-SDB	68.726,20	01/11/2024
5272	RAFAEL RAIZER VIOLA	35212749894	403E-SDC	70.870,18	01/01/2025
5273	DANIEL KUPKA KNOLL	02775879993	403E-SDD	71.864,73	01/02/2025
5274	GUILHERME BARRETO DE ALMEIDA	12822070679	403E-SDE	73.851,05	01/04/2025
5275	KATARINA ARAUJO DE ALMEIDA	05417533394	403E-SDH	71.864,77	01/02/2025
5276	SIDNEY CORREA	71023739704	403F-SOA	42.896,40	01/11/2024
5277	ALAN JONATAS SILVA	74715836220	403F-SOB	42.340,17	01/10/2024
5278	CARLOS AUGUSTO DE JESUS	59918489120	403F-SOC	31.099,71	01/11/2024
5279	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	82780552115	403F-SOD	43.056,60	01/11/2024
5280	PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES	03147023427	403F-SOI	43.293,24	01/06/2024
5281	MARCELO DIECKMANN MOREIRA	89425640020	403F-SOJ	42.873,21	01/05/2024
5282	IGOR PEREIRA PINHEIRO	00714337323	403F-SPA	25.440,80	01/10/2024
5283	OCEANO JOSE DORGAM FURTADO	10661661709	403F-SPB	26.019,78	01/06/2024
5284	EDILSON NOROES SANTIAGO	05978173249	403F-SPC	25.454,96	01/10/2024
5285	FLAVIO INACIO FERNANDES	04143220881	403F-SPF	26.020,21	01/06/2024
5286	GILVAN MESSIAS SANTOS	22275983520	403F-SPH	25.440,21	01/10/2024
5287	RODRIGO CORREA FRANCA	00339143037	403F-SPJ	26.729,48	01/09/2024
5288	PATRICIA ALVES FELIX RAMPINELLI	92143814020	403F-SPK	26.572,84	01/12/2024
5289	SILVIA TSUKAMOTO DE SOUSA	00554206641	403F-SPM	25.822,80	01/11/2024
5290	PAULO FELIPE BUSSOLO MEZARI	06407043956	403F-SPN	25.382,98	01/10/2024
5291	ADRIANO FERNANDO GROSS	00564708003	403G-SOA	43.757,89	01/09/2024
5292	RENAN MACHADO DRABACH	83569774015	403G-SOB	44.157,02	01/12/2024
5293	THAIS ZANITTI GRANDE FRANQUEIRA	37560627838	403G-SOC	44.266,76	01/01/2025
5294	CARINA CARVALHO CORREIA COUTINHO	00867982438	403G-SOD	44.170,74	01/08/2024
5295	TALLES SANTOS DIAS	22563356822	403G-SOE	37.611,74	01/10/2024
5296	GUSTAVO HELIANO ALVES PEREIRA	00297790681	403G-SOF	42.896,20	01/11/2024
5297	ALEXANDRE DA SILVA ROSAS	89940563434	403G-SOH	43.621,71	01/12/2024
5298	JOCILENE SARMENTO FONSECA	25066986200	403G-SOI	43.611,95	01/12/2024
5299	VIRGILIO CESAR SILVA FERNANDES	87735849400	403G-SOJ	43.613,17	01/12/2024
5300	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	45528454204	403G-SOL	43.142,22	01/06/2024
5301	TIAGO ALVES MATIAS	01486634605	403G-SOM	43.624,76	01/12/2024
5302	GUSTAVO MORANTE GRATTAO	95400214991	403G-SPA	26.544,68	01/01/2025
5303	WILLIAM SOUZA SANTOS BELTRAO	38644337890	403G-SPB	26.787,44	01/01/2025
5304	ODJAIR CARVALHO MACHADO	05470427951	403G-SPC	26.441,70	01/12/2024
5305	VINICIUS MARTENDAL	04336073945	403H-CDA	49.532,64	01/01/2024
5306	GLEICE TEIXEIRA SOARES	13276023776	403H-CDB	79.678,06	01/01/2025
5307	LAERCIO AIRES DOS SANTOS	03979024253	403H-CDE	78.517,37	01/12/2024
5308	RAFAELA ALMADA PASSOS	02111449598	403H-CDG	82.129,92	01/03/2025
5309	GABRIELLE DE SOUZA BERNARDI	43223945822	403H-CDH	76.747,73	01/12/2024
5310	ROGERIO MAGNO DE ALMEIDA MEDEIROS	01814782770	403H-CDK	78.514,32	01/12/2024
5311	MIGUEL ANGEL PEREZ DEL BUSTO JUNIOR	04079265930	403H-CDM	88.160,47	01/10/2025
5312	FERNANDO FREDERICO ROSA	03361891922	404D-CDA	23.643,17	01/06/2022
5313	WILLIAN RODRIGO MÜLLER	05058105900	404D-CDC	60.863,63	01/10/2023
5314	ADRIANE SOUTO MENDONÇA DE MELO	02666298493	404D-CDE	56.029,14	01/08/2023
5315	WALLACE DE SOUZA FERREIRA	00761429735	404D-CDF	27.819,80	01/01/2023
5316	AIALA ANDRADE FERREIRA	97408697500	404D-CDG	56.029,14	01/08/2023
5317	CARLA ROSANE PETRO DA CRUZ	52799125091	404D-CDH	34.592,22	01/01/2023
5318	RENATA FREDERICO CHAVES	13139107757	404D-CDI	60.699,92	01/11/2024
5319	JAMES WILLIAM GOMES DE CARVALHO	30245510097	404D-CDJ	31.338,56	01/09/2022
5320	MANOEL CRUZ MALASSISE NETO	00454177925	404D-CDK	57.932,73	01/04/2023
5321	SERGIO CRISTIANI DOS SANTOS	59570644027	404D-CDL	30.830,36	01/10/2022
5322	VICTOR HUGO DE CARVALHO MENGATTO	00589478002	404D-CDL	40.720,40	01/11/2023
5323	ANTONIO CARLOS VELOSO	00220238781	404E-COC	36.695,52	01/11/2022
5324	JOSINARA FATIMA DE QUADROS	98647288068	404E-COD	38.556,57	01/03/2024
5325	ANDRE LUIS SILVA DA SILVA	61217050000	404E-COE	38.678,72	01/02/2024
5326	MISLEINE ORNELAS PINTO	28569901807	404E-COF	45.481,48	01/07/2023
5327	FRANCISCO ERIVELTON GOMES DA SILVA	79428142387	404E-COG	45.832,75	01/08/2023
5328	RUBENS VAZ SAMPAIO NETO	64601692504	404E-COH	45.654,48	01/01/2024
5329	JORGE DE ALMEIDA BARROSO	04325400249	404E-COI	24.041,28	01/05/2023
5330	LEANDRO MOREIRA FERREIRA	12465155717	404E-COM	53.537,14	01/06/2024
5331	ALMIR BORTOLOTTO	48078875991	404E-CPA	25.924,06	01/01/2024
5332	MARCELINO NEVES DA ROCHA JUNIOR	90171110110	404E-CPB	26.052,67	01/05/2023
5333	RUI NEANDER RODRIGUES ELIAS	01267874171	404E-CPC	23.870,84	01/01/2023
5334	RENAN RODRIGUES MACHADO DA SILVA	38443920840	404E-CPD	31.498,40	01/02/2025
5335	LUIZ ALEXANDRE SILVA DA ROSA	59242060097	404E-CPE	18.626,90	01/09/2022
5336	ENIMAR DA ROSA RODRIGUES	52196046000	404E-CPF	25.911,92	01/12/2023
5337	ROGERIO ROZAURO DONADUSSI	62305263015	404E-CPG	25.033,32	01/01/2023
5338	KATIA MAYRA CRUZ AREDES PEREIRA	09680655628	404E-CPH	23.765,80	01/09/2023
5339	MARCELO CERQUEIRA CESAR	44583249500	404E-CPJ	20.802,54	01/06/2023
5340	MARIA LUCIA DA ROSA SILVA	91611199972	404E-CPK	24.357,84	01/02/2023
5341	TATIANE PAULINO MESQUITA DE ARAUJO	30677304871	404E-CPK	32.440,26	01/01/2025
5342	POLLYANNA FERRAZ BOTELHO DE ALMEIDA	01570869644	404E-CPL	32.126,54	01/01/2025
5343	ALEXIS FRANCO CAMARGO	33964381837	404F-CDA	69.096,90	01/11/2023
5344	MARIA BRIGEL VIEIRA SALES	30764122104	404F-CDB	38.436,27	01/05/2023
5345	ANARA BITENCOURT COPETTI	46553135668	404F-CDC	31.450,48	01/11/2022
5346	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA	07002851721	404F-CDD	48.483,12	01/05/2023
5347	GUILHERME KRUMHENAUER HARO	02085295002	404F-CDE	54.098,80	01/03/2023
5348	MIGUEL JOAQUIM GOUVEA	06497608375	404F-CDG	33.734,16	01/02/2023
5349	PATRICIA CARINA KRETSCHMER	00773752030	404F-CDH	47.298,38	01/12/2022
5350	MANOEL BEZERRA DE PAULA FILHO	48061557487	404F-CDI	16.911,84	01/11/2020
5351	GIOVANA MILANESI	62621149049	404F-CDJ	31.260,10	01/12/2022
5352	RENATA STUART COELHO	23013742895	404F-CDK	58.983,68	01/05/2023
5353	MANOEL CRUZ MALASSISE NETO	00454177925	404F-CDL	57.932,73	01/04/2023
5354	JESSICA CARLA RODRIGUES	01099755816	404F-CDM	67.119,36	01/07/2024
5355	PAMELA GRIGOLETTO RIBAS	31422206823	404G-CDA	55.431,60	01/06/2024
5356	HIRAN MENESES DOS SANTOS	01454617349	404G-CDB	74.334,84	01/08/2024
5357	JEYSON MAIA MOURAO	10360656773	404G-CDC	72.035,07	01/06/2024
5358	JONAS DOS SANTOS	05893660927	404G-CDD	75.483,52	01/09/2024
5359	JDAO CARLOS SCHROEDER	00017474019	404G-CDE	60.487,24	01/07/2023
5360	FREDERICO AUGUSTO BERNIZ ARAGAO	80746365349	404G-CDF	48.886,62	01/06/2024
5361	LEOPOLDO MITTERRMAYER FILHO	09721867861	404G-CDG	75.984,46	01/07/2024
5362	ADRIANA CALDAS MELLO DA SILVA	64688828004	404G-CDH	55.431,87	01/06/2024
5363	MARCIO MERHEB DE OLIVEIRA COSTA	83744681149	404G-CDI	67.384,26	01/06/2024
5364	ALEXANDRE BRINO CASSARO	09105720893	404G-CDJ	21.210,03	01/09/2021
5365	FABIO TEIXEIRA CRUZ	95873422087	404G-CDL	80.169,23	01/07/2025
5366	VALEFREDO GUIMARAES QUEIROZ	42615964472	404H-CDA	49.681,01	01/03/2024
5367	HELIO ALVES DA SILVA	16717396835	404H-CDB	77.293,20	01/11/2024
5368	FABIANA HELENA ALBERTONI CRESCENZI	24947193808	404H-CDD	78.508,83	01/12/2024
5369	DAIANE LOURDES SALTANHA MARQUES BRAUN	00097920048	404H-CDE	79.509,87	01/10/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
5370	ANDERSON JOSE COSTA SENA	59812982272	404H-CDG	48.701,85	01/12/2024
5371	SIMONE ROSTOM	07698597806	404H-COI	75.354,60	01/01/2024
5372	ROGERIO MAGNO DE ALMEIDA MEDEIROS	01814782770	404H-CDJ	78.495,41	01/12/2024
5373	LEANDRO AUGUSTO STUDART	03881049703	404H-CDK	59.192,80	01/12/2024
5374	DANILLO NOGUEIRA REIS	79574769534	404H-CDL	54.942,46	01/05/2024
5375	ANDRE CAPANEIA ALVARES FERNANDES	04485326548	404H-CDI	47.602,35	01/12/2024
5376	ANDRE CAPANEIA ALVARES FERNANDES	04485386848	404H-CDD	47.602,35	01/12/2022
5377	MARCEL MARINHO DA SILVA	56199236149	404H-CDE	80.858,35	01/02/2025
5378	ORLANDO ANTONIO BELO	00798388471	404H-CDG	78.392,93	01/12/2024
5379	RICARDO PACHECO PALTIAN	92033563049	404H-CDI	80.394,84	01/01/2025
5380	JOSE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	05626315853	404H-COI	70.945,80	01/04/2024
5381	JOAO FERNANDO PIZZATO	50911295020	404H-CDJ	79.681,78	01/01/2025
5382	MARCELO SAGGINO	83101330904	404H-CDK	80.863,95	01/02/2025
5383	SANDRA REGINA FREITAS MARTINS ROCHA	79557503300	404H-CDL	79.701,00	01/01/2025
5384	EDILSON GONDIM BEZERRA JUNIOR	50040991353	405D-SDB	36.111,62	01/05/2022
5385	ANDERSON LUNARDI	95167021120	405D-SDC	39.560,26	01/05/2022
5386	DALTON NOBRE VILELA	04513670857	405D-SDD	57.475,51	01/02/2024
5387	GUILHERME VASCONCELOS TRINDADE	00361736657	405D-SDE	68.874,60	01/11/2024
5388	JOAO ANTONIO LUNARDI	01156570107	405D-SDF	42.611,58	01/05/2022
5389	EDILSON GONDIM BEZERRA JUNIOR	50040991353	405D-SDG	36.111,62	01/05/2022
5390	WOLNEY MACHADO PIVOTO	01547604123	405D-SDH	53.648,00	01/02/2024
5391	JHEYFERSON MARCELO CAMPOS DE CAMPOS	00344270238	405D-SDJ	53.752,96	01/12/2024
5392	MARIA VERONICA DA SILVA	05152199408	405D-SDK	70.664,53	01/12/2024
5393	MARCELO MENDES SYLVINO	03736738765	405D-SDL	48.306,83	01/02/2025
5394	EDILSON GONDIM BEZERRA JUNIOR	50040991353	405D-SDM	36.111,62	01/05/2022
5395	MARCIO FABIANO LIMA FRANCO	02830223044	405E-SDA	68.681,91	01/10/2024
5396	LEONARDO DUARTE MAGALHAES	92111238600	405E-SDE	70.816,40	01/01/2025
5397	THAYNAR TELES OSTERNO	06280860329	405E-SDH	71.854,73	01/02/2025
5398	EVALASIO CESAR MODESTO DA SILVA	69058270722	405E-SOA	29.388,20	01/03/2024
5399	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	18357725104	405E-SOB	43.056,60	01/11/2024
5400	THIAGO FELIPE DOS SANTOS	36941907835	405E-SOD	43.056,60	01/11/2024
5401	MARCUS VINICIUS MARTINS CORREA	00502935677	405E-SOH	43.051,20	01/11/2024
5402	VALDEMIR ANTUNES ESCORPELI	78734754920	405E-SOK	44.279,16	01/01/2025
5403	ELISA MARIA LOSS MEDEIROS	29277310049	405E-SOM	43.163,48	01/10/2024
5404	ISIS MOTA MASCARENHAS	03169084526	405E-SPA	25.827,00	01/11/2024
5405	RODRIGO SOUSA DA SILVA EVERS	12541404760	405E-SPB	28.092,23	01/10/2025
5406	EMANUEL QUEIROZ DE ARAUJO	56214812249	405E-SPC	26.269,34	01/07/2024
5407	IONE DUARTE LIMA	02373286661	405E-SPD	25.729,20	01/11/2024
5408	ALESSANDRO PEREIRA RIBEIRO	08991513710	405E-SPE	21.441,19	01/10/2024
5409	LILIAN MAGALHAES SANTOS LIMA	69917795151	405E-SPG	26.579,40	01/01/2025
5410	TAIANI DE SOUZA CARDOSO ALVES	01200058160	405E-SPI	27.884,14	01/10/2024
5411	JANIO CRISTIANO DINIZ	02511141477	405E-SPJ	26.150,70	01/12/2024
5412	ARANY CAMPOS SALAZAR	62241834220	405E-SPK	26.479,86	01/12/2024
5413	DOUGLAS CORREIA AVILA	04644322008	405E-SPL	26.166,56	01/12/2024
5414	ALEXANDRA MORINI DA SILVA DUARTE	24619433896	405E-SPM	25.479,86	01/12/2024
5415	THIAGO SOARES UCHOA	11985231743	405G-SOA	47.862,35	01/09/2025
5416	CLEIA VIEIRA	01190181606	405G-SOB	44.326,28	01/01/2025
5417	THIAGO PEREIRA MONTE REY	84157356268	405G-SOF	44.278,54	01/01/2025
5418	JULIANA NONAKA EVANGELISTA	34424818802	405G-SPB	23.598,92	01/09/2023
5419	SILVANA CARLA AMORIM DE MENEZES	90581326334	405G-SPC	26.795,72	01/01/2025
5420	ALEXANDRE DE FARIA MORATO	75898063668	405G-SPK	26.792,27	01/01/2025
5421	PEDRO PAULO BRITO DA SILVA	01830494708	405H-SOA	44.268,62	01/01/2025
5422	JULIO CEZAR DIAS JACOB	10805968792	405H-SOB	44.626,88	01/09/2024
5423	CHARLES VARGAS BASTOS	04627862776	405H-SOC	44.279,16	01/01/2025
5424	MAIQUEL DOUGLAS MENDES RIBEIRO	01745911014	405H-SOD	44.626,88	01/09/2024
5425	NILDA GONCALVES CRUZEIRO	46619761168	405H-SPA	26.545,92	01/01/2025
5426	TERESINHA ADEMIR DE OLIVEIRA VALDUGA	61973165520	405H-SPB	26.525,46	01/01/2025
5427	DANIELE GONCALVES DUARTE	09278282782	406D-CDA	57.994,86	01/05/2023
5428	ORILDO GERMANO BELEGANTE	47897880087	406D-CDD	36.059,66	01/02/2023
5429	REBECCA BORGES FERNANDES FURTADO	71325425168	406D-CDE	61.081,41	01/10/2023
5430	RICARDO AUGUSTO TRINDADE DE ALMEIDA	20444620877	406D-CDI	33.728,88	01/12/2022
5431	FABIO DOS SANTOS FERNANDES	01156483050	406D-CDJ	59.755,74	01/10/2023
5432	WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	63606135815	406D-CDK	66.181,50	01/05/2024
5433	LUIZ FERNANDES DA SILVA	57423350915	406D-CDL	56.929,50	01/09/2023
5434	MAURICIO RAMOS DA QUINTA	92492100944	406D-CDM	55.304,34	01/06/2024
5435	ANTONIO CARLOS VELOSO	00220328781	406E-COC	36.695,52	01/11/2022
5436	LINUS MARTINS SANTOS ORNELAS	02187846512	406E-COD	30.853,99	01/12/2023
5437	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	11483068710	406E-COE	34.497,76	01/01/2023
5438	ALINE FRANCO DE ARAUJO	33718976030	406E-COG	42.421,86	01/05/2024
5439	SIRLENE MARQUEZINI DE SOUZA ROHR	07717182769	406E-COH	45.861,54	01/12/2023
5440	JOSEMILLER THEODOSIO DA SILVA	91458996345	406E-COI	47.782,30	01/08/2023
5441	CLAUDIO APARECIDO VIEIRA	57518145972	406E-COJ	50.174,80	01/12/2023
5442	MARCIA CRISTINA BRUN BESSA DE BRITO	01258578700	406E-CKD	56.815,23	01/10/2024
5443	CLEI CHARLES FERRO FONSECA	55674126287	406E-CKL	42.925,03	01/11/2023
5444	JORGE DE ALMEIDA BARROSO	04325400249	406E-COM	24.041,28	01/05/2023
5445	HILTON CLAUDIO DOS SANTOS	03184551610	406E-CPA	24.244,95	01/10/2023
5446	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	75940167004	406E-CPC	25.750,03	01/12/2023
5447	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER	93977603000	406E-CPD	25.383,41	01/11/2023
5448	WALTER ALVES FERREIRA	43532713691	406E-CPG	29.237,45	01/06/2024
5449	LUIZ ALEXANDRE SILVA DA ROSA	59242060097	406E-CPH	18.626,90	01/09/2022
5450	JONATAS PEREIRA DA SILVA	00183944041	406E-CPI	25.383,41	01/11/2023
5451	ANALISA ZORZI	96960922020	406E-CPL	24.367,20	01/02/2023
5452	GILMAR RODRIGUES MEIRA JUNIOR	81100043004	406F-CDA	75.656,96	01/07/2024
5453	PAULO ANDRE FURTADO DA SILVA	00946722455	406F-CDB	50.829,48	01/03/2023
5454	LETICIA TORMES DE BASTOS	81205619020	406F-CDE	62.982,38	01/05/2023
5455	ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA	15617818810	406F-CDF	43.518,92	01/07/2023
5456	JEANE TELLES DE ASSIS SILVA	01993544488	406F-CDG	73.746,96	01/07/2024
5457	FABIANA FONSECA ZANOELO	26810122877	406F-CDH	56.029,14	01/08/2023
5458	MANOEL BEZERRA DE PAULA FILHO	48061557487	406F-CDI	16.911,84	01/11/2020
5459	DANIELE DE FATIMA DE LIMA	29623822820	406F-CDJ	75.130,09	01/04/2024
5460	ROSINALDO SILVA PUREZA	23689886249	406F-CDK	8.051,10	01/06/2021
5461	JOSE EDUARDO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO	02623466300	406F-CDL	72.552,70	01/06/2024
5462	OLINDINA ALVES DE LIMA	38691922320	406F-CDM	67.931,12	01/12/2023
5463	MARCELO FERREIRA HISS	13810352802	406G-CDA	51.031,54	01/07/2024
5464	JORGE LUIS BUSCH	00000920023	406G-CDB	76.256,64	01/05/2024
5465	MARCUS CHRISTMANN	95348340091	406G-CDC	60.550,57	01/09/2023
5466	BRUNO VALERIO DA SILVA	05953286300	406G-CDD	42.233,50	01/09/2023
5467	LIVIA DOS SANTOS GOMES	09778580600	406G-CDE	51.472,20	01/05/2024
5468	GILVAN AMARAL ROCHA	06306854606	406G-CDH	78.256,75	01/06/2024
5469	MARCELO RIOS FAYAD	19095490106	406G-CDI	50.207,68	01/07/2024
5470	ISAMARA DUARTE TAVARES BOREGAS	05441081678	406G-CDJ	43.312,46	01/01/2023
5471	ALEXANDRE DALL ONDER	82407452968	406G-CDK	39.087,36	01/10/2023
5472	JOAO CARLOS SCHROEDER	00017474019	406G-CDL	60.487,24	01/07/2023
5473	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDA	79.750,06	01/12/2024
5474	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDB	79.750,06	01/12/2024
5475	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDC	79.750,06	01/12/2024
5476	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDD	79.750,06	01/12/2024
5477	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDE	79.750,06	01/12/2024
5478	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDF	79.750,06	01/12/2024
5479	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDG	79.750,06	01/12/2024
5480	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDH	79.750,06	01/12/2024
5481	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDI	79.750,06	01/12/2024
5482	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDJ	79.750,06	01/12/2024
5483	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDK	79.750,06	01/12/2024
5484	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDL	79.750,06	01/12/2024
5485	MARCIO BREVES DA SILVEIRA	12515282873	406H-CDM	79.750,06	01/12/2024
5486	DANIELE GONCALVES DUARTE	09278282782	407D-COA	57.994,86	01/05/2023
5487	ANGELO PEDROSA CLEMENTE	75163406151	407D-COB	35.508,00	01/01/2023
5488	EDERSON DE AZEVEDO BARCAROLO	00164004025	407D-COC	49.187,95	01/02/2023
5489	ADRIANO BENITES TAGARRA	51133890210	407D-COD	33.544,80	01/12/2022
5490	DANIEL COSTA AIRES	08170916774	407D-COE	37.730,00	01/12/2023
5491	ALCIDES DONGE JUNIOR	14423515802	407D-COF	35.159,75	01/02/2023
5492	MARCELO TAVARES ALVES JUNIOR	99856831773	407D-COH	57.381,28	01/08/2024
5493	CHEN CHENG YEN	99856875820	407D-COI	48.021,51	01/03/2023
5494	ALEXANDRE NONATO FERNANDES NETO	26454565882	407D-CDK	56.142,40	01/03/2023

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
5495	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	02651949540	407D-CDL	30.767,66	01/10/2022
5496	LEONARDO CAMPOS DE AZEREDO	07031652758	407D-CDM	51.828,27	01/03/2024
5497	CAROLINE BARRETO DE ALMEIDA	12822062650	407E-SDD	73.851,70	01/04/2025
5498	MARCELO SANCHEZ DA CRUZ	91881102653	407E-SDC	41.681,04	01/12/2024
5499	RODRIGO VARGAS	65882695953	407E-SDJ	53.683,40	01/12/2024
5500	RAFAEL RAIZER VIOGA	35222749894	407E-SDG	70.886,32	01/01/2025
5501	NATHALIA MIHELIA COSTA FREITAS	06460551425	407E-SOA	43.046,80	01/11/2024
5502	APARECIDO FERNANDES	2153501835	407F-SOB	43.093,06	01/11/2024
5503	CARLOS JUAREZ FENSTERSEIFER	08729700000	407F-SOD	42.331,32	01/10/2024
5504	WILKA PEREIRA DA CRUZ	01280649462	407F-SOE	41.815,71	01/08/2024
5505	CARLA REGINA LAURENTINO	34505538811	407F-SOH	43.048,80	01/11/2024
5506	CARLA MARTIGNONI	00569338786	407F-SOI	43.086,11	01/06/2024
5507	RIVAIL CARVALHO ROLIM	4860502078	407F-SOJ	41.412,58	01/09/2024
5508	WILSON MOTA DA SILVA	09654435829	407F-SOK	50.037,76	01/09/2024
5509	MARCIO MELO DA SILVA	65016823049	407F-SOL	43.621,71	01/12/2024
5510	EDUARDO TAVARES SANTOS	92551335515	407F-SOM	43.065,60	01/11/2024
5511	ANA CRISTINA BENAZZI DOS SANTOS DE LIMA	12411686870	407F-SPA	25.812,00	01/11/2024
5512	SANDRO YUKISHIGUE SHINHARA	35666870149	407F-SPC	22.427,77	01/03/2024
5513	PRISCYLA MATHIAS SCUASSANTE	10605318794	407F-SPD	25.440,21	01/10/2024
5514	WILSON VALIM PEREIRA JUNIOR	8950685053	407F-SPE	26.759,41	01/09/2024
5515	YASMIN HERUNDINA PEREIRA PONTARA	12272133797	407F-SPF	25.827,00	01/11/2024
5516	RONALDO JOSE MOREIRA	03835681966	407F-SPI	26.385,23	01/12/2024
5517	ROGERIO CHIARELI	30538153890	407F-SPM	27.056,90	01/12/2024
5518	CHIARA CASSIA DA SILVA VIEIRA	37731897885	407G-SOC	44.290,94	01/01/2025
5519	EDSON WAGNER MARTIN	03372075854	407G-SOG	43.619,78	01/12/2024
5520	FABIO FERNANDES MENDES	06053689435	407G-SPA	26.966,19	01/02/2025
5521	ALEXANDRE DORNELES RODRIGUES	52325256600	407G-SPC	26.510,40	01/11/2024
5522	LUCIANO FERREIRA TIDRE	75473707887	407G-SPH	26.787,93	01/01/2025
5523	RUY FELIPE DE CAMARGO MORAES	26686108855	407H-CDA	31.011,83	01/05/2022
5524	JAYME DE OLIVEIRA GAZZINELLI CRUZ	07057820771	407H-CDB	78.517,37	01/12/2024
5525	MARCELINO YUKI TANAKA	12036391800	407H-CDC	2.570,28	01/02/2021
5526	SEBASTIAO RICARDO NOGUEIRA	14834238830	407H-CDD	78.517,37	01/12/2024
5527	GILVANO DA SILVA CORREA	94361347034	407H-CDF	74.833,36	01/07/2024
5528	ROBSON ZANELLA	80559131020	407H-CDG	50.123,19	01/03/2024
5529	EDUARDO SPRICIGO	85401994915	407H-CDI	78.494,80	01/12/2024
5530	FABIO RAMOS CESAR DA SILVEIRA	71882650204	407H-CDJ	77.208,00	01/11/2024
5531	SILVANO ALVES FERREIRA	51131200900	407H-CDK	77.208,00	01/11/2024
5532	MARIO MENDES	00220830819	407H-CDL	72.553,50	01/06/2024
5533	MARCELO VIANNA PAGLIA	1431.7817896	408D-CDA	25.736,76	01/11/2022
5534	RICARDO SERGIO BONANNI	52322351687	408D-CDB	40.130,20	01/05/2023
5535	GERSON LUIS MACHADO DUARTE	53040660633	408D-CDD	54.178,88	01/08/2023
5536	RAFAEL MARTINS DOS SANTOS	00529157942	408D-CDE	60.820,97	01/11/2023
5537	CESAR ALMINHANA	91539838072	408D-CDF	38.248,35	01/01/2023
5538	CARLA JAHN	01445172054	408D-CDG	21.313,05	01/08/2022
5539	SILVANA TERESA GOSARIC DE BARROS	29664152668	408D-CDH	54.268,83	01/05/2024
5540	NATHALIA GOULART SOUTO	00881067059	408D-CDI	43.362,18	01/12/2022
5541	EDILAR DE OLIVEIRA	41434110087	408D-CDJ	70.320,24	01/03/2025
5542	CAROLINE MOURA DE OLIVEIRA	13905781786	408D-CDK	38.427,61	01/05/2025
5543	ARTHUR CESAR ANDRADE SILVA	08881907780	408D-CDL	61.985,00	01/09/2023
5544	GUSTAVO DE FRANCA PEREIRA	09421524483	408D-CDM	67.108,43	01/07/2025
5545	GLADSTONI OLIVEIRA DOS SANTOS	47988193287	408E-SGB	44.955,44	01/10/2024
5546	WALDA MARIA FERREIRA DE SOUZA	04941123605	408E-SOC	43.611,17	01/12/2024
5547	MARILUCE PEREIRA GOMES MARCHEZE	04941123605	408E-SOD	43.621,71	01/12/2024
5548	EDUARDO RODRIGO VORPAGEL	05467599984	408E-SOE	42.942,60	01/11/2024
5549	MURILO MARTINS DA SILVA	09037909639	408E-SOG	38.920,44	01/12/2024
5550	CARLOS ALBERTO LENOIR DE OLIVEIRA	70371954649	408E-SOH	43.621,71	01/12/2024
5551	CARLOS ALBERTO LENOIR DE OLIVEIRA	70371954649	408E-SOI	43.621,71	01/12/2024
5552	ZELIO DE MORAES	59662077634	408E-SOL	42.918,00	01/11/2024
5553	SILVIO RODRIGUES	10519874749	408E-SPA	26.151,92	01/12/2024
5554	REJANE SILVA DE OLIVEIRA	0125828475	408E-SPB	26.178,15	01/12/2024
5555	GIRRESSE ARAUJO RODRIGUES RIBEIRO	02317766327	408E-SPC	27.549,03	01/10/2024
5556	RENATO KNUFF FURTADO	08870317730	408E-SPG	26.117,15	01/12/2024
5557	MATEUS SCHNEIDER	00110587065	408E-SPH	26.759,10	01/09/2024
5558	TANIA CRISTINA PATT CARENHO	17514669817	408E-SPI	26.787,44	01/01/2025
5559	HELTON DA COSTA BITTENCOURT	00148973183	408E-SPJ	26.150,70	01/12/2024
5560	INESIO FRED GOMES	01863020101	408E-SPL	26.151,31	01/12/2024
5561	ROGERIO AMORIM JUNIOR	01425584004	408F-SOB	43.752,36	01/11/2024
5562	LEONARDO CORTES TAPIAS	05728115608	408F-SOC	43.049,40	01/11/2024
5563	FRANCISCO YEDO RIBEIRO COSTA	00359861318	408F-SOD	43.093,20	01/11/2024
5564	MICHELE FERNANDA TORRES DE QUEIROZ	09259482763	408F-SOF	43.111,20	01/11/2024
5565	ROSANGELA SOUSA CRESPI DO LAGO	02967799881	408F-SOG	43.056,60	01/11/2024
5566	CARLA REGINA LAURENTINO	34505388811	408F-SOI	43.048,80	01/11/2024
5567	MARCIO MELO DA SILVA	65016823049	408F-SOJ	43.621,71	01/12/2024
5568	RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	60045522324	408F-SOK	48.734,75	01/05/2025
5569	DIORNEN DO NASCIMENTO	05838707917	408F-SOM	43.910,98	01/09/2024
5570	RAFAEL RIBEIRO DE MACEDO SALES	03596303306	408F-SPA	25.381,80	01/10/2024
5571	MARCELO ALVES SEIXAS DE FREITAS	17608817836	408F-SPB	25.440,80	01/10/2024
5572	NANCI REGINA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	14679364807	408F-SPD	25.822,80	01/11/2024
5573	SANDRA PEREIRA DA SILVA	90411948020	408F-SPE	32.950,75	01/06/2025
5574	FABIO BERNARDES SCHERER	53696824020	408F-SPG	25.940,33	01/10/2024
5575	JOSE DOS SANTOS FERREIRA	59829613453	408F-SPH	26.151,92	01/12/2024
5576	BRUNO ALMEIDA ROCHA	02112028510	408F-SPI	26.117,15	01/12/2024
5577	ROBSON CLEMENTE DA SILVA	00608941240	408F-SPK	27.399,64	01/01/2025
5578	GISLAINE ZANUNO DOS SANTOS	9842845034	408F-SPL	26.545,30	01/01/2025
5579	ANA MARCIA TEIXEIRA PIRES BRAGA	01156524342	408F-SPM	26.545,92	01/01/2025
5580	CARLOS EDUARDO GONZALES LOBO	34698218870	408G-SOA	44.170,74	01/08/2024
5581	DOMINIQUE GALDINO SILVA COSTA	39691718812	408G-SOB	44.290,94	01/01/2025
5582	VICTOR LUIS DOS SANTOS	10107222710	408G-SOC	43.554,61	01/12/2024
5583	GEDRIA BASTIANI	00780712080	408G-SOD	44.926,85	01/02/2025
5584	ALISSON RODRIGO GOMES SOARES	05816886355	408H-CDE	78.581,42	01/12/2024
5585	NOBERTO LIMA GARCEZ JUNIOR	88098168468	408H-CDD	79.678,68	01/01/2025
5586	RAISSA MARA NEIVA NUNES	04310739105	408H-CDF	43.008,69	01/03/2024
5587	GIOVANA FATIMA PASSARINI BOAROLI	05066459910	408H-CDG	61.740,83	01/02/2025
5588	MARIO MENDES	00220830819	408H-CDI	72.553,50	01/06/2024
5589	ANA LUIZA LONDERO SCHRODER	04610680106	408H-CDJ	79.679,18	01/01/2025
5590	SILVANO ALVES FERREIRA	51131200900	408H-CDK	77.208,00	01/11/2024
5591	JUSSARA PEREIRA DA SILVA ALVES	02790082448	408H-CDL	34.950,98	01/05/2022
5592	TACIANA CORREA RODRIGUES	05558238909	409D-CDA	32.865,86	01/11/2022
5593	LUIS CARLOS NUNES GONCALVES	23805056287	409D-CDB	45.132,27	01/12/2022
5594	JOSE BARROZO SAISSÉ	41079744720	409D-CDC	58.728,39	01/09/2023
5595	LUCILIA PAIVA DA SILVA	01428430083	409D-CDD	84.883,78	01/04/2026
5596	LUANA DOS SANTOS HELLER	01615298010	409D-CDE	52.621,14	01/01/2023
5597	DANILO RODRIGUES SAMPAIO	28089785883	409D-CDF	39.315,20	01/08/2023
5598	FERNANDO PESSINI LEWGOY	96794569000	409D-CDG	51.242,94	01/11/2023
5599	RAFAEL LUIS BELLINI	90763840025	409D-CDH	48.695,64	01/12/2022
5600	HUMBERTO ALEX DORNSBACH LOPES	63202654004	409D-CDI	64.634,35	01/06/2024
5601	PAULO DOMINGOS COSTACURTA	46827340082	409D-CDJ	36.053,94	01/07/2023
5602	SAMUEL DE CARVALHO DUMITH	00084537051	409D-CDL	48.850,94	01/08/2023
5603	ALMIR PAGNUSSAT	34413111087	409D-CDM	37.721,16	01/04/2023
5604	KETHELEN ELOY PADILHA	02872720014	409E-COA	40.984,43	01/02/2023
5605	AFRANIO CAVALCANTE SILVA	08847681391	409E-COB	48.392,79	01/11/2023
5606	LUIZ CESAR SILVA FERREIRA	53872444972	409E-COC	43.556,38	01/05/2023
5607	MARA MANTOVANI MARTINS SANCHES	29886142880	409E-COE	59.293,08	01/01/2025
5608	DAIANE ISADORA SOARES CARDOSO	07161483905	409E-COF	44.230,23	01/10/2023
5609	ANDRE AMORIM NETO	34692428104	409E-COH	46.361,02	01/10/2024
5610	JAIR JUSTO AURELIO	35666441034	409E-COI	39.654,57	01/12/2022
5611	CLAUDIO APARECIDO VIEIRA	57518416972	409E-COJ	50.474,80	01/12/2023
5612	ALICE MARIA COELHO MARQUES	80850308372	409E-COK	43.073,95	01/06/2023
5613	FRANCISCO CARLOS PORTELA LINHARES	24042587291	409E-COL	46.713,57	01/06/2023
5614	ALISSON VASCONCELOS TEIXEIRA DE SOUZA	62107364672	409E-COM	18.835,84	01/06/2021
5615	WELLINGTON APARECIDO DO ESPIRITO SANTO	31314889500	409E-COA	28.240,78	01/09/2023
5616	ROBERTO DE PAULA FELTUCIA	01412735009	409E-CPC	25.385,10	01/11/2024
5617	LISIANE TERESINHA DE SOUZA	70937567000	409E-CPD	36.805,96	01/04/2024
5618	THIAGO HUMBERTO BISSOLI BARBOSA	30381020810	409E-CPG	32.574,62	01/02/2025
5619	RONALD GARCIA CALACA NETTO	40565554845	409E-CPH	33.356,96	01/09/2024

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
5620	JANAINA LUDVIG SILVA	04556025907	409E-CP1	24.357,84	01/02/2023
5621	MARCOS LEITE BARRETO	78253845533	409E-CPK	33.957,48	01/12/2024
5622	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES NASCIMENTO	55753977287	409E-CPJ	34.836,49	01/12/2024
5623	MARCIO TULLYO GONCALVES VIEIRA	51237890578	409E-CPM	31.678,52	01/12/2024
5624	BENHUR FLORES	68473516087	409F-CDA	56.693,65	01/02/2023
5625	ALEXIS FRANCO CAMARGO	33964381837	409F-CDB	64.798,20	01/11/2023
5626	MARIO PINTO	05009101890	409F-CDC	37.063,71	01/02/2022
5627	VLADIMIR MIRANDA COSTA	91262712068	409F-CDD	54.425,68	01/12/2022
5628	ELBIO GERMAN FERREIRA SZEWEZUK	19837283068	409F-CDE	34.315,68	01/12/2022
5629	MARCELO COUTO SOUZA	44150792020	409F-CDF	52.639,72	01/12/2022
5630	EDUARDO CARRETTA FIGUEIREDO JUNIOR	01057714062	409F-CDG	45.226,92	01/12/2022
5631	FABIANO MESQUITA PADOA	91312477091	409F-CDH	27.162,77	01/12/2022
5632	CRISTIANO MAR BECK	64476537049	409F-CDI	49.168,53	01/12/2022
5633	INGRID ALVES GODDI	01665145005	409F-CDM	54.718,48	01/09/2023
5634	MARCELO CURCIO GIB	71271007053	409G-CDB	36.968,94	01/08/2023
5635	SIMONE SILVEIRA PEIXOTO TEIXEIRA PINTO	03015131710	409G-CDD	73.739,12	01/07/2024
5636	ODEMIR CRESTANI DOS SANTOS	62169769072	409G-CDE	55.303,50	01/06/2024
5637	MARCELO CAMPOS ESPINDOLA	67748228949	409G-CDF	57.381,28	01/08/2024
5638	BRUNO AUGUSTO VICENTIN	06072784984	409G-CDG	76.011,60	01/07/2024
5639	TANENHA MONTEIRO DE QUEIROZ	72165430178	409G-CDH	54.347,58	01/08/2024
5640	GESSICA ROBERTA SIMOES	08605927909	409G-CDI	56.593,16	01/07/2024
5641	EVANDRO CARLOS DAL BEM	75312749815	409G-CDL	73.820,88	01/07/2024
5642	PATRICIA THOMA ELTZ	85889426887	409G-CDM	72.424,00	01/05/2024
5643	OSNI LEARCINO BERNARDINO	14522069320	409H-CDA	79.674,34	01/01/2025
5644	ELAINI WOLTER SICKERT ADERNE	53991214091	409H-CDB	80.823,49	01/02/2025
5645	ERIKA PEGO JUSTINIANO DA COSTA	05585221736	409H-CDD	79.678,68	01/01/2025
5646	MARCELA RAMALHO DANTAS CAMINHA MOTA	04639028318	409H-CDF	81.442,80	01/11/2025
5647	EDSON RODRIGUES GUIMARAES	59439750634	409H-CDG	84.342,59	01/09/2024
5648	DANIEL MARGON ROCHA	16861857823	409H-CDH	48.169,80	01/01/2024
5649	ANDRICO CASTRO DE ALMEIDA	70870870297	409H-CDI	82.437,76	01/03/2025
5650	ANDRE OSCAR HECK	04590842912	409H-CDK	60.479,60	01/12/2024
5651	DANIELA FERRARI LAUFFER	01542837030	409H-CDL	57.897,90	01/11/2024
5652	CLEITON JOSE PICAPO	02977085971	409H-CDM	79.676,82	01/01/2025
5653	KETHLEEN ELOY PADILHA	02872720014	410E-COA	40.984,43	01/02/2023
5654	DEISE LAGNI XAVIER	70603847072	410E-COB	32.184,00	01/08/2023
5655	AFRANIO CAVALCANTE SILVA	08847681391	410E-COC	48.392,79	01/11/2023
5656	ALAN FRANCISCO DE SOUZA LEMOS	10354783789	410E-COD	42.394,44	01/05/2023
5657	RISOLENE GOMES LIMA	07395209460	410E-COE	44.585,84	01/06/2023
5658	JENISSEI CESAR DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	62866570204	410E-COF	47.959,20	01/08/2023
5659	FRANCISCO CARLOS PORTELA LINHARES	24042587291	410E-COG	46.105,58	01/06/2023
5660	FLAVIO CAMPOS PEDROSA	76028798720	410E-COI	50.428,88	01/12/2023
5661	CLAUDIO APARECIDO VIEIRA	57518416972	410E-COJ	50.474,80	01/12/2023
5662	ALICE MARIA COELHO MARQUES	80850308372	410E-COK	43.079,96	01/06/2023
5663	MAGALY AGLACI DE LEAO ROCHA	32769423215	410E-COL	45.607,76	01/10/2023
5664	ALISSON VASCONCELOS TEIXEIRA DE SOUZA	62107364672	410E-COM	18.835,94	01/06/2021
5665	ROBSON DOMINGOS ISOLA	16727831866	410E-CPA	24.326,20	01/02/2023
5666	ANDRE SILVA DOS SANTOS	01647691702	410E-CPB	31.723,59	01/03/2025
5667	LUCIO MENDES FROTA NETO	64632741191	410E-CPC	27.125,97	01/07/2023
5668	MARCO CIMADOR BEZ BIROLO	00876563027	410E-CPD	26.053,44	01/05/2023
5669	GEORGE ALAN CERQUEIRA GIL BRAZ	79735967553	410E-CPE	31.705,97	01/12/2024
5670	VANESSA FLAVIA LOPES JUNQUEIRA	02286288143	410E-CPG	19.655,30	01/06/2022
5671	DEBORAH MARQUES MORAES OLIVEIRA	07383390750	410E-CPJ	26.334,50	01/01/2024
5672	PAULO GOMES VIANA	02633265359	410E-CPL	23.916,82	01/01/2023
5673	MARIO PINTO	05009101890	410F-CDC	37.063,17	01/02/2022
5674	LEILA CRISTINA NUNES RIBEIRO	84404558287	410F-CDD	74.704,00	01/09/2024
5675	MAURO LUCIANO GALLI	77980379934	410F-CDE	73.776,45	01/06/2024
5676	MARCIO HALLAI VIEIRA	14050089890	410F-CDF	81.550,37	01/02/2025
5677	LEONARDO BATISTA FRANCISCO	29909616823	410F-CDG	42.518,36	01/07/2023
5678	CARLOS ALBERTO LUVIZETTO SELISTRE	47657950688	410F-CDH	56.092,56	01/06/2023
5679	WALTER WIEDENHOFER JOAO	34185371896	410F-CDI	78.495,41	01/12/2024
5680	LEANDRO JAKUES MACHADO	67488369020	410F-CDJ	50.144,04	01/12/2022
5681	RAIMUNDO NONATO GOIANA GOMES	84512105387	410F-CDK	77.161,08	01/05/2024
5682	LEANDRO CAMPOS VILELA	04497824683	410F-CDL	56.854,28	01/04/2023
5683	JACQUES WOLF	02488374946	410F-CDM	54.111,39	01/06/2024
5684	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA	04011629405	410G-COA	42.389,16	01/10/2024
5685	JOSE MADZGAUA	77506081920	410G-COB	44.315,94	01/10/2024
5686	IVANILDO FRANCELINO DE MOURA	28447875415	410G-COC	47.521,39	01/04/2024
5687	HERBERT WILIAN PAIVA SODRE	28781626843	410G-COD	62.478,73	01/05/2025
5688	LUISES DE SOUZA LIMA	14008277870	410G-COE	48.460,32	01/07/2024
5689	DOLUWEM CUTRIM PEREIRA	80856483391	410G-COF	59.889,87	01/09/2024
5690	PATRICIA HELENA GONCALVES	29502068803	410G-COG	55.862,12	01/09/2024
5691	SANDRO VINICIUS RIBEIRO COSTA	54612640500	410G-COH	45.163,71	01/11/2024
5692	SILVIA APARECIDA VIEIRA DE ASSUNCAO BAGGIO	02186953900	410G-COI	38.921,61	01/05/2024
5693	MARCELO MOSER DA SILVA	25201014828	410G-COJ	55.941,60	01/06/2024
5694	JOAO PEDRO VEDOVELLI ADACHI ARAUJO	00788659219	410G-COL	57.654,00	01/11/2024
5695	ALEXANDRE AUGUSTO CESAR	29555853860	410G-CPA	33.906,12	01/10/2024
5696	ROBERTO WINKLER	87465930715	410G-CPB	34.848,69	01/12/2024
5697	ARNALDO PORATH	66795710904	410G-CPC	34.837,10	01/12/2024
5698	FRANCISCO JOSE RIGOR FERREIRA	21896402372	410G-CPD	33.321,00	01/09/2024
5699	MURILLO MENDES FERREIRA	06999480966	410G-CPE	33.316,94	01/09/2024
5700	JAIR INACIO SPANIOL	75113015091	410G-CPG	29.877,64	01/03/2024
5701	PATRICIA DA SILVA	9225537991	410G-CPH	33.891,37	01/10/2024
5702	DIOGO PEREIRA TRAIRI	112152329785	410G-CPI	33.904,35	01/10/2024
5703	MILLENA MIRELY FERREIRA DE SOUSA	11832882470	410G-CPJ	33.891,37	01/10/2024
5704	EDUARDO HENRIQUE SANTOS	65570545620	410G-CPK	33.891,37	01/10/2024
5705	CHAYENNE FERREIRA DE MEDEIROS	00507236262	410G-CPM	33.813,49	01/10/2024

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Série Sênior – 311
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0343%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0228%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1607%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0411%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0267%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0332%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	0,2019%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1609%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1899%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1834%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1733%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1980%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	0,2424%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,2169%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	0,3579%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4017%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,3777%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4041%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4651%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4290%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4561%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4556%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4636%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4941%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5532%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5343%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6928%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6054%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	0,5898%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6218%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6912%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6520%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6750%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6659%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	0,6728%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	0,7138%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8634%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7907%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9545%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1877%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6672%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8890%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0717%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1693%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,4746%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,7840%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5454%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9609%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2288%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5659%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1952%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9263%

53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3689%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5672%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,4075%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4602%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,6133%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3859%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5471%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0574%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,6971%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3588%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4538%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0522%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina - 312

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0944%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0628%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4424%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,1136%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0739%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0919%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5583%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4466%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5285%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5121%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4857%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5564%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6838%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,6145%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0182%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1504%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0899%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1743%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3624%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	1,2678%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3594%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,3706%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,4075%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,5143%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7132%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6740%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	2,1960%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9484%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	1,9242%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	2,0563%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3191%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	2,2241%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3396%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	2,3473%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	2,4126%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	2,6052%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7443%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6613%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8237%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0576%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5463%

42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7675%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9476%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0391%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3440%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6522%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4243%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8398%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,1028%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4355%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,0656%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7978%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,2536%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4582%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2962%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3473%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4970%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,2703%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,4435%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,9734%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,6089%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2574%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,3547%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9780%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada - 313

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0755%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0503%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,3538%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0907%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0590%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,0734%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4459%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,3562%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4212%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4077%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	0,3863%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4421%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	0,5426%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	0,4870%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	0,8058%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	0,9085%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	0,8586%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	0,9230%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0681%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	0,9910%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0596%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0651%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	1,0904%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	1,1693%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	1,3183%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	1,2830%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6764%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4795%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	1,4542%

30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	1,5466%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7353%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	1,6543%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7301%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7250%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	1,7618%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	1,8899%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6100%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5144%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6749%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9095%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4090%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6292%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8059%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8899%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1941%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5007%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,2853%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,7007%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9577%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2849%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9156%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6490%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,1203%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3321%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1672%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,2161%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,3616%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1355%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3226%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8756%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5058%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,1387%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,2385%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8909%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Senior - 314

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5751%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5751%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5751%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5751%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5479%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,5592%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8744%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8001%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8571%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8472%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8303%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8802%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0256%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1158%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1711%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3020%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5006%

18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5234%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6799%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7002%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7623%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9084%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1589%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,2486%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0467%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7866%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8001%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0076%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3742%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4682%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5845%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	4,6377%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	4,7949%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	5,1359%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	5,6095%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	5,7720%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8634%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7907%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9545%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1877%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6672%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8890%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0717%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1693%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,4746%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,7840%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5454%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9609%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2288%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5659%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1952%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9263%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3689%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5672%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,4075%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4602%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,6133%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3859%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5471%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0574%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,6971%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3588%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4538%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0522%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina – 315

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5815%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5815%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5815%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5815%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5222%

6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5690%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	2,4785%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	2,3051%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	2,5072%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	2,5204%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	2,5126%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	2,7093%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8737%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9658%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0203%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1554%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3624%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3818%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5433%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5597%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6203%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7696%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0291%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1183%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9548%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6758%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6845%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8970%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2763%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3694%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4857%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5356%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	4,6940%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	5,0441%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	5,5327%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	5,6968%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7443%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6613%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8237%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0576%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5463%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7675%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9476%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0391%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3440%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6522%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4243%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8398%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,1028%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4355%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,0656%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,7978%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,2536%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4582%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2962%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3473%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4970%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,2703%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,4435%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,9734%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,6089%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2574%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,3547%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9780%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada - 316
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2652%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2652%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2652%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2652%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2139%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2472%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,9638%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,8169%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,9664%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,9658%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,9486%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	2,0891%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7041%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7981%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8513%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9912%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2082%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2232%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3904%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4019%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4603%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6132%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,8834%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9718%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8544%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5524%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5551%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7734%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1679%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2599%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3760%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4219%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5816%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,9427%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	5,4493%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	5,6154%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6100%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5144%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6749%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9095%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,4090%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6292%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8059%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8899%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1941%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5007%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,2853%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,7007%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9577%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2849%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9156%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6490%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,1203%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3321%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1672%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,2161%

57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,3616%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1355%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3226%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8756%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5058%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,1387%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,2385%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8909%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

ANEXO II - Série Senior - 317

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3432%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9153%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0184%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0305%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4010%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3002%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3745%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2543%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3132%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4377%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5099%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5473%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9531%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0187%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1037%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2402%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4146%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4124%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5652%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5175%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6712%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7825%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0406%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1407%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6049%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3091%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4102%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4776%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8144%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8604%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8203%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7759%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9487%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1765%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5878%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5589%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7815%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7987%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0769%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1789%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7370%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9302%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0250%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1676%

45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5073%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,8114%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6644%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9391%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2124%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6847%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,2353%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9452%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,5103%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5912%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,3694%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,5642%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,5850%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,4467%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,6246%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,1059%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5857%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3953%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,5672%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0583%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina - 318

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2214%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6945%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8580%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2555%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1144%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2189%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0426%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1298%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2745%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3202%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8167%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8687%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9698%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1120%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2798%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2727%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4309%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3456%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5474%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6462%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9147%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0306%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4720%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1681%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3290%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3509%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6998%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7577%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6797%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6107%

33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8298%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0465%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4847%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4330%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6264%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6662%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9944%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0320%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6325%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8251%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8837%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0203%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3754%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6779%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5759%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8014%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0844%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5879%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1084%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8029%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,4313%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4723%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2458%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4561%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4392%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3302%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5196%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0024%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5190%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2578%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4964%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9757%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada - 319

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0922%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4457%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6799%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6576%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9069%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0466%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8033%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9234%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0918%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1060%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6657%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7015%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8215%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9703%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1305%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1173%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2819%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1516%

21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4100%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4938%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7748%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9091%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3242%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0097%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2410%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2093%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5725%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6443%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5213%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4225%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6960%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8996%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3697%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2907%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4493%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5154%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9025%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8639%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5146%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7063%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7218%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8510%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,2239%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5242%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4754%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6425%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9368%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4769%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9617%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6378%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3409%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3348%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1024%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3307%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,2690%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1944%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3971%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8815%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,4415%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,0963%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4135%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8786%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Senior - 320

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3432%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9153%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0184%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0305%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4010%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3002%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3745%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2543%

9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3132%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4377%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5099%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5473%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9531%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0187%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1037%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2402%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4146%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4124%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5652%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5175%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6712%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7825%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0406%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1407%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6049%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3091%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4102%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4776%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8144%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8604%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8203%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7759%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9487%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1765%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5878%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5589%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7815%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7987%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0769%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1789%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7370%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9302%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0250%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1676%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5073%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,8114%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6644%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9391%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2124%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6847%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,2353%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9452%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,5103%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5912%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,3694%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,5642%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,5850%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,4467%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,6246%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,1059%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5857%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3953%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,5672%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0583%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina – 321
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2214%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6945%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8580%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2555%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1144%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2189%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0426%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1298%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2745%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3202%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8167%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8687%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9698%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1120%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2798%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2727%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4309%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3456%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5474%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6462%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9147%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0306%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4720%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1681%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3290%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3509%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6998%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7577%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6797%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6107%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8298%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0465%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4847%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4330%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6264%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6662%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9944%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0320%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6325%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8251%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8837%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0203%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3754%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6779%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5759%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8014%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0844%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5879%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1084%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8029%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,4313%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4723%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2458%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4561%

57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4392%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3302%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5196%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0024%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5190%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2578%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4964%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9757%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada – 322

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0922%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4457%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6799%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6576%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9069%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0466%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8033%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9234%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0918%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1060%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6657%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7015%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8215%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9703%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1305%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1173%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2819%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1516%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4100%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4938%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7748%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9091%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3242%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0097%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2410%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2093%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5725%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6443%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5213%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4225%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6960%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8996%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3697%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2907%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4493%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5154%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9025%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8639%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5146%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7063%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7218%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8510%

45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,2239%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5242%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4754%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6425%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9368%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4769%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9617%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6378%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3409%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3348%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1024%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3307%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,2690%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1944%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3971%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8815%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,4415%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,0963%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4135%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8786%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Senior - 323

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3432%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9153%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0184%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0305%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4010%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3002%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3745%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2543%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3132%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4377%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5099%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5473%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9531%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0187%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1037%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2402%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4146%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4124%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5652%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5175%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6712%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7825%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0406%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1407%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6049%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3091%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4102%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4776%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8144%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8604%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8203%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7759%

33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9487%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1765%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5878%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5589%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7815%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7987%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0769%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1789%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7370%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9302%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0250%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1676%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5073%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,8114%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6644%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9391%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2124%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6847%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,2353%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9452%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,5103%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5912%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,3694%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,5642%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,5850%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,4467%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,6246%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,1059%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5857%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3953%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,5672%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0583%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina - 324

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2214%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6945%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8580%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2555%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1144%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2189%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0426%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1298%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2745%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3202%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8167%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8687%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9698%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1120%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2798%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2727%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4309%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3456%

21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5474%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6462%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9147%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0306%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4720%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1681%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3290%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3509%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6998%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7577%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6797%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6107%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8298%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0465%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4847%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4330%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6264%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6662%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9944%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0320%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6325%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8251%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8837%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0203%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3754%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6779%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5759%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8014%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0844%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5879%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1084%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8029%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,4313%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4723%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2458%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4561%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4392%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3302%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5196%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0024%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5190%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2578%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4964%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9757%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada – 325

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0922%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4457%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6799%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6576%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9069%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0466%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8033%

9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9234%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0918%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1060%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6657%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7015%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8215%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9703%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1305%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1173%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2819%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1516%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4100%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4938%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7748%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9091%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3242%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0097%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2410%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2093%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5725%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6443%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5213%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4225%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6960%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8996%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3697%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2907%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4493%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5154%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9025%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8639%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5146%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7063%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7218%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8510%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,2239%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5242%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4754%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6425%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9368%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4769%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9617%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6378%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3409%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3348%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1024%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3307%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,2690%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1944%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3971%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8815%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,4415%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,0963%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4135%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8786%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Senior – 326
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3432%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9153%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0184%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0305%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4010%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3002%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3745%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2543%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3132%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4377%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5099%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5473%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9531%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0187%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1037%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2402%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4146%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4124%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5652%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5175%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6712%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7825%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0406%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1407%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6049%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3091%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4102%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4776%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8144%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8604%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8203%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7759%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9487%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1765%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5878%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5589%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7815%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7987%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0769%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1789%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7370%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9302%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0250%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1676%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5073%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,8114%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6644%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9391%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2124%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6847%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,2353%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9452%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,5103%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5912%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,3694%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,5642%

57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,5850%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,4467%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,6246%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,1059%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5857%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3953%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,5672%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0583%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina – 327

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2214%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6945%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8580%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2555%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1144%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2189%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0426%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1298%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2745%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3202%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8167%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8687%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9698%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1120%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2798%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2727%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4309%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3456%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5474%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6462%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9147%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0306%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4720%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1681%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3290%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3509%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6998%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7577%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6797%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6107%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8298%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0465%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4847%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4330%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6264%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6662%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9944%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0320%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6325%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8251%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8837%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0203%

45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3754%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6779%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5759%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8014%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0844%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5879%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1084%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8029%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,4313%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4723%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2458%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4561%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4392%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3302%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5196%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0024%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5190%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2578%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4964%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9757%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada – 328

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0922%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4457%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6799%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6576%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9069%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0466%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8033%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9234%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0918%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1060%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6657%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7015%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8215%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9703%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1305%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1173%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2819%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1516%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4100%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4938%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7748%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9091%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3242%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0097%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2410%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2093%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5725%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6443%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5213%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4225%

33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6960%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8996%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3697%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2907%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4493%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5154%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9025%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8639%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5146%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7063%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7218%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8510%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,2239%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5242%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4754%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6425%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9368%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4769%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9617%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6378%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3409%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3348%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1024%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3307%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,2690%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1944%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3971%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8815%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,4415%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,0963%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4135%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8786%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Senior – 329

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3432%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9153%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0184%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0305%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4010%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3002%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3745%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2543%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3132%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4377%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5099%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5473%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9531%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0187%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1037%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2402%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4146%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4124%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5652%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5175%

21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6712%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7825%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0406%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1407%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6049%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3091%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4102%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4776%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8144%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8604%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8203%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7759%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9487%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1765%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5878%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5589%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7815%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7987%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0769%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1789%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7370%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9302%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0250%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1676%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5073%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,8114%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6644%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9391%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2124%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6847%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,2353%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9452%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,5103%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5912%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,3694%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,5642%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,5850%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,4467%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,6246%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,1059%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5857%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3953%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,5672%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0583%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina – 330

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2214%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6945%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8580%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2555%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1144%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2189%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0426%

9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1298%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2745%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3202%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8167%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8687%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9698%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1120%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2798%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2727%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4309%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3456%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5474%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6462%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9147%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0306%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4720%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1681%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3290%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3509%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6998%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7577%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6797%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6107%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8298%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0465%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4847%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4330%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6264%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6662%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9944%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0320%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6325%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8251%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8837%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0203%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3754%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6779%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5759%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8014%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0844%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5879%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1084%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8029%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,4313%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4723%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2458%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4561%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4392%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3302%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5196%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0024%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5190%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2578%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4964%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9757%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada – 331
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0922%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4457%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6799%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6576%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9069%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0466%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8033%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9234%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0918%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1060%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6657%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7015%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8215%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9703%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1305%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1173%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2819%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1516%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4100%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4938%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7748%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9091%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3242%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0097%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2410%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2093%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5725%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6443%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5213%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4225%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6960%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8996%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3697%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2907%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4493%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5154%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9025%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8639%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5146%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7063%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7218%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8510%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,2239%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5242%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4754%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6425%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9368%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4769%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9617%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6378%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3409%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3348%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1024%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3307%

57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,2690%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1944%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3971%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8815%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,4415%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,0963%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4135%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8786%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Senior – 332

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3432%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9153%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0184%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0305%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4010%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3002%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3745%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2543%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3132%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,4377%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5099%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,5473%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9531%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	2,0187%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1037%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2402%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4146%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4124%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5652%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5175%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6712%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7825%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0406%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,1407%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6049%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3091%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4102%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4776%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8144%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8604%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8203%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7759%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,9487%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,1765%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5878%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,5589%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7815%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,7987%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0769%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,1789%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7370%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,9302%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0250%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,1676%

45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5073%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,8114%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6644%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,9391%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,2124%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,6847%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,2353%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,9452%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,5103%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,5912%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,3694%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,5642%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,5850%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,4467%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,6246%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,1059%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5857%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,3953%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,5672%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	54,0583%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Mezanina – 333

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2214%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6945%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8580%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8544%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2555%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1144%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2189%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0426%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1298%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,2745%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3202%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,3700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8167%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8687%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9698%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1120%
17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2798%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2727%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4309%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,3456%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,5474%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,6462%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9147%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	3,0306%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4720%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,1681%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3290%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3509%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6998%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,7577%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6797%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6107%

33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8298%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	4,0465%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4847%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,4330%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6264%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,6662%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9944%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	5,0320%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,6325%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8251%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8837%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	6,0203%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,3754%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,6779%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,5759%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,8014%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	8,0844%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,5879%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	9,1084%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,8029%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,4313%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,4723%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,2458%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,4561%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,4392%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,3302%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,5196%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	25,0024%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,5190%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,2578%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4964%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,9757%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Série Subordinada – 334

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/01/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0922%
2	20/02/2020	SIM	NÃO	SIM	0,4457%
3	20/03/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6799%
4	20/04/2020	SIM	NÃO	SIM	0,6576%
5	20/05/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0964%
6	20/06/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9069%
7	20/07/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0466%
8	20/08/2020	SIM	NÃO	SIM	0,8033%
9	20/09/2020	SIM	NÃO	SIM	0,9234%
10	20/10/2020	SIM	NÃO	SIM	1,0918%
11	20/11/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1060%
12	20/12/2020	SIM	NÃO	SIM	1,1700%
13	20/01/2021	SIM	NÃO	SIM	1,6657%
14	20/02/2021	SIM	NÃO	SIM	1,7015%
15	20/03/2021	SIM	NÃO	SIM	1,8215%
16	20/04/2021	SIM	NÃO	SIM	1,9703%

17	20/05/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1305%
18	20/06/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1173%
19	20/07/2021	SIM	NÃO	SIM	2,2819%
20	20/08/2021	SIM	NÃO	SIM	2,1516%
21	20/09/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4100%
22	20/10/2021	SIM	NÃO	SIM	2,4938%
23	20/11/2021	SIM	NÃO	SIM	2,7748%
24	20/12/2021	SIM	NÃO	SIM	2,9091%
25	20/01/2022	SIM	NÃO	SIM	3,3242%
26	20/02/2022	SIM	NÃO	SIM	3,0097%
27	20/03/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2410%
28	20/04/2022	SIM	NÃO	SIM	3,2093%
29	20/05/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5725%
30	20/06/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6443%
31	20/07/2022	SIM	NÃO	SIM	3,5213%
32	20/08/2022	SIM	NÃO	SIM	3,4225%
33	20/09/2022	SIM	NÃO	SIM	3,6960%
34	20/10/2022	SIM	NÃO	SIM	3,8996%
35	20/11/2022	SIM	NÃO	SIM	4,3697%
36	20/12/2022	SIM	NÃO	SIM	4,2907%
37	20/01/2023	SIM	NÃO	SIM	4,4493%
38	20/02/2023	SIM	NÃO	SIM	4,5154%
39	20/03/2023	SIM	NÃO	SIM	4,9025%
40	20/04/2023	SIM	NÃO	SIM	4,8639%
41	20/05/2023	SIM	NÃO	SIM	5,5146%
42	20/06/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7063%
43	20/07/2023	SIM	NÃO	SIM	5,7218%
44	20/08/2023	SIM	NÃO	SIM	5,8510%
45	20/09/2023	SIM	NÃO	SIM	6,2239%
46	20/10/2023	SIM	NÃO	SIM	6,5242%
47	20/11/2023	SIM	NÃO	SIM	7,4754%
48	20/12/2023	SIM	NÃO	SIM	7,6425%
49	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	7,9368%
50	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	8,4769%
51	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	8,9617%
52	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	9,6378%
53	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	11,3409%
54	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	12,3348%
55	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	13,1024%
56	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	14,3307%
57	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	15,2690%
58	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	17,1944%
59	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	20,3971%
60	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	24,8815%
61	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	27,4415%
62	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	30,0963%
63	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	37,4135%
64	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	53,8786%
65	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

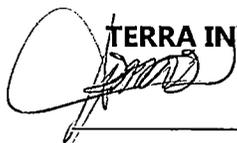
ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

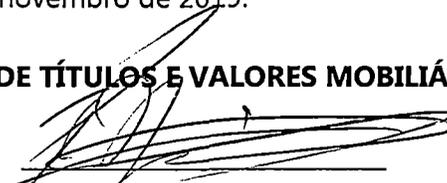
São Paulo, 04 de novembro de 2019.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:

Cargo: Aparecido Sousa
Diretor de Compliance



Nome:

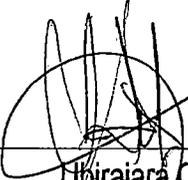
Cargo: Pedro Henrique Feres
Diretor Comercial

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

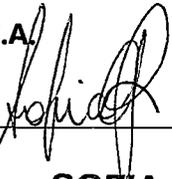
A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.



FORTE SECURITIZADORA S.A.
Nome: **Ubirajara C. da Rocha**
Cargo: **RG: 32.605.374-8 SSP-SP**
CPF: 309.204.878-40



Nome: **SOFIA GUERRA**
Cargo: **RG: 23.045.791**
CPF: 328.686.498-66

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

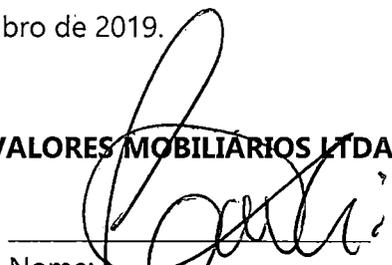
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:

Cargo:

Marcio Lopes dos Santos Teixeira
RG: 46.894.863-6
CPF: 369.268.408-81



Nome:

Cargo:

CAROLINE TSUCHIYA SILVA
RG: 36.289.610-0
CPF: 381.514.668-20

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 311ª, 312ª, 313ª, 314ª, 315ª, 316ª, 317ª, 318ª, 319ª, 320ª, 321ª, 322ª, 323ª, 324ª, 325ª, 326ª, 327ª, 328ª, 329ª, 330ª, 331ª, 332ª, 333ª e 334ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização"); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:

Cargo: Marcio Lopes dos Santos Teixeira
RG: 46.894.863-6
CPF: 369.268.408-81



Nome:

Cargo: APOLINE TSUCHIYA SILVA
RG: 36.289.610-0
CPF: 381.514.668-20

ANEXO VII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO
AGENTE FIDUCIÁRIO

ANEXO VII
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	10ª Série da 1ª Emissão CVC JVF	R\$ 13.000.000,00	130	16,25	INPC	05/05/2016	20/05/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	11ª Série da 1ª Emissão CRI SAGA MALLS	R\$ 10.400.000,00	104	246.042	IPCA	10/06/2016	10/06/2026	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, AF Acoes, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	13ª Série da 1ª Emissão CVC RMEIX	R\$ 46.000.000,00	460	25,9635	IPCA	10/06/2016	20/06/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Creditos, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	15ª Série da 1ª Emissão CCB RENDA PORTUGUESA	R\$ 16.500.000,00	165	16,25	IPCA	08/07/2016	20/07/2026	Adimplente	Aval, AF Quotas, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	14ª Série da 1ª Emissão CCB ELDORADO	R\$ 4.000.000,00	40	16,25	IGPM	20/07/2016	20/07/2023	Adimplente	Aval, AF Quotas, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	16ª Série da 1ª Emissão CVC JVF TRINDADE	R\$ 9.600.000,00	96	16,25	IPCA	28/07/2016	20/08/2026	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Subordinação, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	17ª Série da 1ª Emissão CVC JVF TRINDADE	R\$ 8.400.000,00	84	16,25	IPCA	28/07/2016	20/08/2026	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Subordinação, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	12ª Série da 1ª Emissão DEBENTURES SAGA MALLS VARZEA GRANDE	R\$ 10.000.000,00	100	24,6041	IPCA	18/08/2016	20/06/2024	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Regime Fiduciário, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	18ª Série da 1ª Emissão VALLE	R\$ 12.500.000,00	125	16,25	IPCA	16/11/2016	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Subordinação, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	19ª Série da 1ª Emissão VALLE	R\$ 17.500.000,00	175	12	IPCA	16/11/2016	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Subordinação, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	23ª Série da 1ª Emissão ITABUNA	R\$ 11.000.000,00	110	16,25	IGPM	02/12/2016	20/12/2026	Adimplente	AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	24ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO	R\$ 11.000.000,00	110	20	IGPM	26/12/2016	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Subordinação, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	25ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO	R\$ 11.000.000,00	110	20	IGPM	26/12/2016	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Subordinação, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	26ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO	R\$ 11.000.000,00	110	20	IGPM	26/12/2016	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Subordinação, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	27ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO	R\$ 11.000.000,00	110	20	IGPM	26/12/2016	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Subordinação, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	28ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 3.500.000,00	35	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	29ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	30ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	31ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	32ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	33ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	195.618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	34ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	35ª Série da 1ª Emissão VC GUARDIA	R\$ 1.000.000,00	10	19,5618	IPCA	10/01/2017	20/01/2027	Adimplente	Aval, AF Imovel, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Despesas
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	20ª Série da 1ª Emissão CRI JARDIM SCALA	R\$ 4.700.000,00	47	12,05	IPCA	15/03/2017	20/03/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Despesas, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	21ª Série da 1ª Emissão CRI JARDIM SCALA	R\$ 2.000.000,00	20	24,6041	IPCA	15/03/2017	20/03/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Despesas, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	36ª Série da 1ª Emissão CRI FIX	R\$ 8.000.000,00	80	11,7	IGPM	24/03/2017	20/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	37ª Série da 1ª Emissão CRI FIX	R\$ 14.000.000,00	140	12	IGPM	24/03/2017	20/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	38ª Série da 1ª Emissão CRI THCM	R\$ 5.500.000,00	55	10,68	IPCA	20/07/2017	20/08/2026	Adimplente	Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, CF Creditos, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	39ª Série da 1ª Emissão CRI THCM	R\$ 5.500.000,00	55	14,68	IPCA	20/07/2017	20/08/2026	Adimplente	Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, CF Creditos, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	40ª Série da 1ª Emissão CRI THCM	R\$ 1.000.000,00	10	12,68	IPCA	20/07/2017	20/08/2026	Adimplente	Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, CF Creditos, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	41ª Série da 1ª Emissão CRI THCM	R\$ 1.000.000,00	10	12,68	IPCA	20/07/2017	20/08/2026	Adimplente	Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, CF Creditos, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	42ª Série da 1ª Emissão FORTESEC - CRI CV RELVA DE PRATA	R\$ 2.454.550,00	25	14	IPCA	24/07/2017	20/08/2024	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	43ª Série da 1ª Emissão FORTESEC - CRI CV RELVA DE PRATA	R\$ 2.945.450,00	32	14	IPCA	24/07/2017	20/08/2024	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	44ª Série da 1ª Emissão FORTESEC - CRI CV RELVA DE PRATA	R\$ 45.450,00	45	96,5	IPCA	24/07/2017	20/07/2024	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	45ª Série da 1ª Emissão FORTESEC - CRI CV RELVA DE PRATA	R\$ 54.550,00	50	96,5	IPCA	24/07/2017	20/08/2024	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	48ª Série da 1ª Emissão CRI CV EXCELSO	R\$ 3.620.689,56	36	13,35	IGPM	25/07/2017	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	49ª Série da 1ª Emissão CRI CV EXCELSO	R\$ 2.379.310,32	24	13,35	IGPM	25/07/2017	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	46ª Série da 1ª Emissão CRI CV EXCELSO	R\$ 3.379.310,22	33	11,97	IGPM	25/07/2017	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	47ª Série da 1ª Emissão CRI CV EXCELSO	R\$ 2.220.689,68	22	11,97	IGPM	25/07/2017	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	22ª Série da 1ª Emissão CRI NOVA ODESSA	R\$ 4.689.000,00	4.689	12,68	IPCA	15/09/2017	20/03/2022	Adimplente	Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	50ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 6.000.000,00	6.000	15,55	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	51ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 11.000.000,00	11.000	19	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	52ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 6.000.000,00	6.000	15,55	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	53ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 11.000.000,00	11.000	19	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	54ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 9.450.000,00	9.450	15,55	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	55ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 19.050.000,00	19.050	19	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	56ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 9.450.000,00	9.450	15,55	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	57ª Série da 1ª Emissão CRI PORTO SEGURO	R\$ 19.050.000,00	19.050	19	IGPM	18/09/2017	20/03/2025	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	58ª Série da 1ª Emissão GRUPO LIRIOS	R\$ 8.400.000,00	8.400	13,55	IPCA	09/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	59ª Série da 1ª Emissão GRUPO LIRIOS	R\$ 1.600.000,00	1.600	14,6	IPCA	09/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	60ª Série da 1ª Emissão GRUPO LIRIOS	R\$ 8.400.000,00	8.400	11,09	IPCA	09/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	61ª Série da 1ª Emissão GRUPO LIRIOS	R\$ 1.600.000,00	1.600	14,6	IPCA	09/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, CF Direitos Creditorios

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplente	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	62ª Série da 1ª Emissão CRI RESERVA VILLE	R\$ 9.720.000,00	9.720	12,68	IGPM	26/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	63ª Série da 1ª Emissão CRI RESERVA VILLE	R\$ 5.280.000,00	5.280	15	IGPM	26/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	64ª Série da 1ª Emissão CRI RESERVA VILLE	R\$ 6.480.000,00	6.480	12,68	IGPM	26/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	65ª Série da 1ª Emissão CRI RESERVA VILLE	R\$ 3.520.000,00	3.520	15	IGPM	26/10/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRA	1ª Série da 2ª Emissão CRA JALLES	R\$ 100.000.000,00	100.000	1,4	CDI	27/10/2017	28/07/2021	Adimplente	Regime Fiduciário
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	66ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 14.320.000,00	14.320	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	67ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 21.480.000,00	21.480	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	68ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 3.880.000,00	3.880	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	69ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 5.820.000,00	5.820	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	70ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 3.640.000,00	3.640	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	71ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 5.460.000,00	5.460	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	72ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 2.080.000,00	2.080	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	73ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 3.120.000,00	3.120	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciária, Alienação Fiduciária

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplente	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	74ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 4.560.000,00	4.560	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	75ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 6.840.000,00	6.840	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	76ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 2.880.000,00	2.880	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	77ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 4.320.000,00	4.320	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	78ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 920.000,00	920	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	79ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 1.380.000,00	1.380	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	80ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 720.000,00	720	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	81ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 1.080.000,00	1.080	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	82ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 680.000,00	680	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	83ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 1.020.000,00	1.020	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	84ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 800.000,00	800	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplente	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	85ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 1.200.000,00	1.200	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	86ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 680.000,00	680	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	87ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 1.020.000,00	1.020	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	88ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 720.000,00	720	11,3	IPCA	13/11/2017	20/11/2026	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	89ª Série da 1ª Emissão CEMARA	R\$ 1.080.000,00	1.080	14	IPCA	13/11/2017	20/09/2032	Adimplente	Fiança, Aval, AF Quotas, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, CF Creditos, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	90ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 14.000.000,00	14.000	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	91ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 8.000.000,00	8.000	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	92ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 6.400.000,00	6.400	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	93ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 3.600.000,00	3.600	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	94ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 4.800.000,00	4.800	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	95ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 2.700.000,00	2.700	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	96ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 2.400.000,00	2.400	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	97ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 1.350.000,00	1.350	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	98ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 2.400.000,00	2.400	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	99ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 1.350.000,00	1.350	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	100ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 10.432.000,00	10.432	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	101ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 5.868.000,00	5.868	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	102ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 10.432.000,00	10.432	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	103ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 5.868.000,00	5.868	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	104ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 10.432.000,00	10.432	15	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	105ª Série da 1ª Emissão CRI VIA OLIMPIA	R\$ 5.868.000,00	5.868	18,46	IGPM	23/11/2017	20/12/2022	Adimplente	Fiança, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	112ª Série da 1ª Emissão CRI FORMA	R\$ 1.050.000,00	1.050	12,68	IGPM	23/01/2018	20/10/2026	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Coobrigação, Fundo de Obras, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	113ª Série da 1ª Emissão CRI FORMA	R\$ 2.250.000,00	2.250	13,9	IGPM	23/01/2018	20/10/2026	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Coobrigação, Fundo de Obras, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	114ª Série da 1ª Emissão CRI FORMA	R\$ 955.000,00	955	12,68	IGPM	23/01/2018	20/10/2026	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Coobrigação, Fundo de Obras, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	115ª Série da 1ª Emissão CRI FORMA	R\$ 2.045.000,00	2.045	13,9	IGPM	23/01/2018	20/10/2026	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Coobrigação, Fundo de Obras, CF Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	116ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 5.237.000,00	5.237	15% AA	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	121ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 10.764.000,00	10.764	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	122ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 2.782.000,00	2.782	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	124ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.473.000,00	1.473	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	126ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.473.000,00	1.473	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	128ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.473.000,00	1.473	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	130ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.472.000,00	1.472	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	132ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.472.000,00	1.472	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	134ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.309.000,00	1.309	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	136ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 1.309.000,00	1.309	15	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	117ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 9.579.087,33	110	20	IPCA	29/01/2018	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	118ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 9.948.150,95	110	20	IPCA	29/01/2018	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	119ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 10.615.629,24	110	20	IPCA	29/01/2018	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	120ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 2.551.726,82	30	20	IPCA	29/01/2018	20/10/2022	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	123ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 5.719.000,00	5.719	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	125ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 3.028.000,00	3.028	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	127ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 3.028.000,00	3.028	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	129ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 3.027.000,00	3.027	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	131ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 3.027.000,00	3.027	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	133ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 3.027.000,00	3.027	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	135ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 2.690.000,00	2.690	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	137ª Série da 1ª Emissão CRI RESORT DO LAGO II	R\$ 2.690.000,00	2.690	22,43	IPCA	29/01/2018	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	106ª Série da 1ª Emissão CRI RR	R\$ 5.700.000,00	5.700	14,00%	IGPM	27/02/2018	20/03/2022	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	107ª Série da 1ª Emissão CRI RR	R\$ 200.000,00	200	25,00%	IGPM	27/02/2018	20/03/2022	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	108ª Série da 1ª Emissão CRI RR	R\$ 100.000,00	100	25	IGPM	27/02/2018	20/03/2022	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Regime Fiduciário, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	139ª Série da 1ª Emissão CRI GRAMADO	R\$ 15.500.000,00	15.500	15	IGPM	15/03/2018	15/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	144ª Série da 1ª Emissão CRI GRAMADO	R\$ 20.000.000,00	20.000	15	IGPM	15/03/2018	15/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	140ª Série da 1ª Emissão CRI GRAMADO	R\$ 18.500.000,00	18.500	15	IGPM	15/03/2018	15/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	141ª Série da 1ª Emissão CRI GRAMADO	R\$ 20.500.000,00	20.500	15	IGPM	15/03/2018	15/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	142ª Série da 1ª Emissão CRI GRAMADO	R\$ 21.000.000,00	21.000	15	IGPM	15/03/2018	15/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	143ª Série da 1ª Emissão CRI GRAMADO	R\$ 14.500.000,00	14.500	15	IGPM	15/03/2018	15/05/2025	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Regime Fiduciário, Coobrigação, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	149ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 4.000.000,00	4.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	150ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	151ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	152ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	153ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	154ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	155ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,5	IPCA	23/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	156ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	16	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	157ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	24	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	158ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	16	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	159ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	24	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	160ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	16	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	161ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	24	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	162ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	16	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	163ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	24	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	164ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	16	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	166ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 3.000.000,00	3.000	16	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	165ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 2.000.000,00	2.000	24	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	167ª Série da 1ª Emissão CRI LAGUNA RESORT	R\$ 3.000.000,00	3.000	24	IGPM	26/03/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Obras, AF Acoes
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	145ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 4.899.103,78	55	10,68	IPCA	30/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	146ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 938.647,19	10	12,68	IPCA	30/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	147ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 938.647,19	10	12,68	IPCA	30/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	148ª Série da 1ª Emissão THCM II	R\$ 4.971.625,85	55	14,68	IPCA	30/03/2018	20/08/2026	Adimplente	Fiança, Fundo de Reserva, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	168ª Série da 1ª Emissão CRI LEAO DOURADO	R\$ 2.950.000,00	2.950	12,68	IGPM	15/05/2018	20/03/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	169ª Série da 1ª Emissão CRI LEAO DOURADO	R\$ 2.950.000,00	2.950	13,72	IGPM	15/05/2018	20/06/2028	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	170ª Série da 1ª Emissão CRI LEAO DOURADO	R\$ 1.500.000,00	1.500	12,68	IGPM	15/05/2018	20/03/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	171ª Série da 1ª Emissão CRI LEAO DOURADO	R\$ 1.500.000,00	1.500	13,72	IGPM	15/05/2018	20/06/2028	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	172ª Série da 1ª Emissão CRI LEAO DOURADO	R\$ 2.750.000,00	2.750	12,68	IGPM	15/05/2018	20/03/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	173ª Série da 1ª Emissão CRI LEAO DOURADO	R\$ 2.750.000,00	2.750	13,72	IGPM	15/05/2018	20/06/2028	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	110ª Série da 1ª Emissão STX	R\$ 7.500.000,00	7.500	16	IGPM	07/08/2018	20/03/2020	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	111ª Série da 1ª Emissão STX	R\$ 3.500.000,00	3.500	16	IGPM	07/08/2018	20/09/2020	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, AF Acoes, Cessao Fiduciaria

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	175ª Série da 1ª Emissão CRI EXCELSO II	R\$ 2.212.263,06	25	11,97	IGPM	20/08/2018	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	176ª Série da 1ª Emissão CRI EXCELSO II	R\$ 3.611.089,18	35	13,35%	IGPM	20/08/2018	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	174ª Série da 1ª Emissão CRI EXCELSO II	R\$ 3.355.160,88	35	11,97	IGPM	20/08/2018	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	177ª Série da 1ª Emissão CRI EXCELSO II	R\$ 2.380.161,79	25	13,35	IGPM	20/08/2018	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	178ª Série da 1ª Emissão CRI EXCELSO II	R\$ 544.000,00	544	11,97	IGPM	20/08/2018	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	179ª Série da 1ª Emissão CRI EXCELSO II	R\$ 556.000,00	556	13,35	IGPM	20/08/2018	20/07/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	180ª Série da 1ª Emissão RENDA PORTUGUESA	R\$ 14.000.000,00	14.000	13,15	IPCA	20/09/2018	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	181ª Série da 1ª Emissão RENDA PORTUGUESA	R\$ 7.000.000,00	7.000	13,15	IPCA	20/09/2018	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	182ª Série da 1ª Emissão RENDA PORTUGUESA	R\$ 14.849.277,43	165	16,25% AA	IPCA	20/09/2018	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	194ª Série da 1ª Emissão POR DO SOL	R\$ 21.000.000,00	21.000	15,89	IGPM	03/10/2018	20/10/2028	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	193ª Série da 1ª Emissão POR DO SOL	R\$ 21.000.000,00	21.000	11	IGPM	03/10/2018	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	195ª Série da 1ª Emissão POR DO SOL	R\$ 4.000.000,00	4.000	11	IGPM	03/10/2018	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	196ª Série da 1ª Emissão POR DO SOL	R\$ 4.000.000,00	4.000	15,89	IGPM	03/10/2018	20/10/2028	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	197ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 13.250.000,00	13.250	12%	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	198ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 13.250.000,00	13.250	17,35	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	199ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 5.000.000,00	5.000	12	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	200ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 5.000.000,00	5.000	17,35	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	201ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 7.000.000,00	7.000	12	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	202ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 7.000.000,00	7.000	17,35	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	203ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 4.750.000,00	4.750	12	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	204ª Série da 1ª Emissão GRAMADO PARKS	R\$ 4.750.000,00	4.750	17,35	IPCA	05/11/2018	20/03/2023	Adimplente	Aval, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria, Alienação Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	205ª Série da 1ª Emissão SO MARCAS	R\$ 27.711.179,20	27.000	6,75	IPCA	20/12/2018	20/12/2028	Adimplente	Fiança, AF Imovel, Cessao Fiduciaria

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	185ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 16.000.000,00	16.000	13,68	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	186ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 16.000.000,00	16.000	22,32	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	187ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 13.000.000,00	13.000	13,68	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	188ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 13.000.000,00	13.000	22,32	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	189ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 12.000.000,00	12.000	13,68	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	190ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 12.000.000,00	12.000	22,32	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	191ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 10.000.000,00	10.000	13,68	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	192ª Série da 1ª Emissão PRESTIGE	R\$ 10.000.000,00	10.000	22,32	IGPM	26/12/2018	20/08/2023	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	215ª Série da 1ª Emissão CRI BMF	R\$ 8.900.000,00	8.900	11,1	IGPM	26/02/2019	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Reserva
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	217ª Série da 1ª Emissão CRI BMF	R\$ 4.200.000,00	4.200	15,01	IGPM	26/02/2019	20/09/2031	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Reserva
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	216ª Série da 1ª Emissão CRI BMF	R\$ 1.300.000,00	1.300	16	IGPM	26/02/2019	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação, Fundo de Reserva
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	208ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 50.000.000,00	50.000	17,35%	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	207ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 10.000.000,00	10.000	16,00%	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	209ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 6.000.000,00	6.000	11	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	212ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 6.000.000,00	6.000	11	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	206ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 40.000.000,00	40.000	11	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	211ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 7.500.000,00	7.500	17,35	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	214ª Série da 1ª Emissão GRAMADO TR	R\$ 7.500.000,00	7.500	17,35	IPCA	01/04/2019	20/04/2024	Adimplente	AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	220ª Série da 1ª Emissão CARVALHO	R\$ 1.800.000,00	1.800	11,1	IGPM	25/04/2019	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	221ª Série da 1ª Emissão CARVALHO	R\$ 1.800.000,00	1.800	16,15	IGPM	25/04/2019	20/05/2029	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	222ª Série da 1ª Emissão CARVALHO	R\$ 1.000.000,00	1.000	11,1	IGPM	25/04/2019	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	223ª Série da 1ª Emissão CARVALHO	R\$ 1.000.000,00	1.000	16,15	IGPM	25/04/2019	20/05/2029	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciaria

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	224ª Série da 1ª Emissão CARVALHO	R\$ 1.850.000,00	1.850	11,1	IGPM	25/04/2019	20/05/2027	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	225ª Série da 1ª Emissão CARVALHO	R\$ 1.850.000,00	1.850	16,15	IGPM	25/04/2019	20/05/2029	Adimplente	Fiança, AF Imovel, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	218ª Série da 1ª Emissão A&C LIMA	R\$ 3.050.000,00	3.050	11,5	IGPM	26/04/2019	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	219ª Série da 1ª Emissão A&C LIMA	R\$ 3.050.000,00	3.050	16	IGPM	26/04/2019	20/11/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	236ª Série da 1ª Emissão PARQUE DOS GIRASSÓIS	R\$ 3.500.000,00	3.500	13,5	IGPM	31/05/2019	20/04/2027	Adimplente	AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	237ª Série da 1ª Emissão PARQUE DOS GIRASSÓIS	R\$ 3.500.000,00	3.500	14,7	IGPM	31/05/2019	20/06/2029	Adimplente	AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	238ª Série da 1ª Emissão PARQUE DOS GIRASSÓIS	R\$ 4.000.000,00	4.000	14,7	IGPM	31/05/2019	20/06/2029	Adimplente	AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	239ª Série da 1ª Emissão PARQUE DOS GIRASSÓIS	R\$ 8.000.000,00	8.000	14,7	IGPM	31/05/2019	20/06/2029	Adimplente	AF Imovel, AF Quotas, Fundo de Reserva, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	245ª Série da 1ª Emissão TERRA AZUL	R\$ 2.250.000,00	2.250	10.50	IGPM	01/06/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	246ª Série da 1ª Emissão TERRA AZUL	R\$ 1.125.000,00	1.125	10,5	IGPM	01/06/2019	20/06/2029	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	250ª Série da 1ª Emissão TERRA AZUL	R\$ 1.375.000,00	1.375	15.80	IGPM	01/06/2019	20/06/2029	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	247ª Série da 1ª Emissão TERRA AZUL	R\$ 1.125.000,00	1.125	15,8	IGPM	01/06/2019	20/06/2029	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	248ª Série da 1ª Emissão TERRA AZUL	R\$ 2.750.000,00	2.750	10.50	IGPM	01/06/2019	20/06/2029	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	249ª Série da 1ª Emissão TERRA AZUL	R\$ 1.375.000,00	1.375	11	IGPM	01/06/2019	20/06/2029	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	240ª Série da 1ª Emissão SÃO PEDRO	R\$ 17.300.000,00	17.300	12	IGPM	24/07/2019	20/09/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	241ª Série da 1ª Emissão SÃO PEDRO	R\$ 12.000.000,00	12.000	12	IGPM	24/07/2019	20/09/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	242ª Série da 1ª Emissão SÃO PEDRO	R\$ 12.600.000,00	12.600	12	IGPM	24/07/2019	20/09/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	243ª Série da 1ª Emissão SÃO PEDRO	R\$ 11.500.000,00	11.500	12	IGPM	24/07/2019	20/09/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	244ª Série da 1ª Emissão SÃO PEDRO	R\$ 28.000.000,00	28.000	12	IGPM	24/07/2019	20/09/2026	Adimplente	Fiança, AF Quotas, CF Recebíveis, Hipoteca, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	253ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 14.850.000,00	14.850	12	IGPM	25/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	252ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 13.500.000,00	13.500	12	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	254ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 13.500.000,00	13.500	18	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplente	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	255ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 10.800.000,00	10.800	22,5	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	256ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.650.000,00	1.650	12	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	268ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.000.000,00	2.000	12	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	257ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.815.000,00	1.815	14	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	264ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.400.000,00	2.400	12	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	261ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.145.000,00	2.145	14	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	265ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.640.000,00	2.640	14	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	260ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.950.000,00	1.950	12	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	259ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.320.000,00	1.320	22,25	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	269ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.200.000,00	2.200	14	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	270ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.200.000,00	2.200	18	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	271ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.600.000,00	1.600	22,25	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	258ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.815.000,00	1.815	18	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	262ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 2.145.000,00	2.145	18	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	263ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.560.000,00	1.560	22,25	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	266ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.920.000,00	1.920	22,25	IGPM	26/07/2019	20/04/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	267ª Série da 1ª Emissão RESORT DO LAGO III	R\$ 1.920.000,00	1.920	22,25	IGPM	26/07/2019	20/06/2027	Adimplente	Fiança, AF Quotas, Hipoteca, Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Cessao Fiduciária
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	226ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 4.250.000,00	4.250	11,50%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	227ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 4.250.000,00	4.250	15,54%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	228ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 2.000.000,00	2.000	11,50%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	229ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 1.800.000,00	1.800	15,54%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	230ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 1.800.000,00	1.800	11,50%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplimento	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	231ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 1.500.000,00	1.500	15,54%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	232ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 2.000.000,00	2.000	11,50%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	233ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 1.500.000,00	1.500	15,54%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	234ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 950.000,00	950	11,50%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	235ª Série da 1ª Emissão URBANES	R\$ 950.000,00	950	15,54%	IGPM	23/05/2019	20/07/2026	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	276ª Série da 1ª Emissão ELDORADO II	R\$ 6.250.000,00	6.250	14,00%	IGPM	05/07/2019	20/07/2029	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	277ª Série da 1ª Emissão ELDORADO II	R\$ 2.500.000,00	2.500	14,00%	IGPM	05/07/2019	20/07/2029	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	274ª Série da 1ª Emissão ALTA VISTA	R\$ 21.000.000,00	21.000	10,00%	IGPM	08/08/2019	20/06/2025	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	278ª Série da 1ª Emissão SARAIVA DE REZENDE	R\$ 9.300.000,00	9.300	9,00%	IGPM	06/09/2019	20/08/2021	Adimplente	Coobrigação, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	279ª Série da 1ª Emissão SARAIVA DE REZENDE	R\$ 6.200.000,00	6.200	14,00%	IGPM	06/09/2019	20/08/2021	Adimplente	Coobrigação, Fiança, Fundo, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	287ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 22.400.000,00	22.400	12,40%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	288ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 9.600.000,00	9.600	20,17%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	289ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 22.400.000,00	22.400	12,40%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	290ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 9.600.000,00	9.600	20,17%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	291ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 14.700.000,00	14.700	12,40%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	292ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 6.300.000,00	6.300	20,17%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	293ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 14.700.000,00	14.700	12,40%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	294ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 6.300.000,00	6.300	20,17%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	295ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 10.500.000,00	10.500	12,40%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Emissora	Tipo	Operação	Valor	Quantidade	Taxa Juros	Indexador	Emissão	Vencimento	Inadimplente	Garantias
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	296ª Série da 1ª Emissão FERRASA	R\$ 4.500.000,00	4.500	20,17%	IGPM	20/09/2019	20/05/2025	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	283ª Série da 1ª Emissão PEDRA DA ILHA	R\$ 12.600.000,00	12.600	11,25%	IPCA	20/09/2019	20/09/2024	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	284ª Série da 1ª Emissão PEDRA DA ILHA	R\$ 5.400.000,00	5.400	18,91%	IPCA	20/09/2019	20/09/2024	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	285ª Série da 1ª Emissão PEDRA DA ILHA	R\$ 5.600.000,00	5.600	11,25%	IPCA	20/09/2019	20/09/2024	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
FORTE SECURITIZADORA S.A.	CRI	286ª Série da 1ª Emissão PEDRA DA ILHA	R\$ 5.400.000,00	5.400	18,91%	IPCA	20/09/2019	20/09/2024	Adimplente	Fiança, Coobrigação, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações